

22

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVI - 87.ª da República - Nº 23.731 Belém - Quarta-feira, 22 de março de 1978

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs
10.536 a 10.539

PORTARIAS Nºs
3.955 e 3.956

DECRETOS

Do Governo do Estado

CONCORRÊNCIA
Nº 04/78

Da Secretaria de Estado
da Viação e Obras Públicas

EDITAL

Do Conselho Regional dos
Corretores de Imóveis - 5ª
Região

ATAS

De Diversas Firmas

RESENHAS

Da Justiça Estadual

**CONCURSO C-98-
INSCRIÇÃO**

Do Tribunal Regional do
Trabalho da 8ª Região

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10536 DE 20 DE MARÇO DE 1978
Denomina "Engenheiro Agnaldo Carneiro" a Estação Rodoviária de Igarapé-Açu. O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA, está concluindo a construção da Estação Rodoviária da Cidade de Igarapé-Açu, neste Estado;

CONSIDERANDO que o Engenheiro Agnaldo Carneiro, Professor Catedrático da Escola de Engenharia do Pará, e um dos seus fundadores, mestre de uma geração de Engenheiros que honram a Engenharia Paraense, deixou seu nome ligado ao CER/PA por ter sido um dos seus pioneiros a ocupar o cargo de Diretor Geral do órgão;

CONSIDERANDO que por essa significativa e longa dedicação à causa do rodoviarismo, é merecedor da homenagem póstuma que lhe quer prestar o povo paraense,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica denominada "Engenheiro Agnaldo Carneiro" a Estação Rodoviária da sede do Município de Igarapé-Açu.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1978.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 729)

DECRETO Nº 10537 DE 20 DE MARÇO DE 1978
Denomina "Engenheiro ANTONIO FERREIRA CELSO" a Estação Rodoviária de Capanema.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA, está concluindo a construção da Estação Rodoviária da Cidade de Capanema, neste Estado;

CONSIDERANDO que o Engenheiro Antonio Ferreira Celso um dos fundadores da Escola de Engenharia do Pará onde regeu, por muitos anos, a Cátedra de Mecânica, Racional, deixou seu nome definitivamente ligado ao DER/PA, por ter exercido cargo de Diretor Geral do órgão e de primeiro Presidente do Conselho Rodoviário Estadual;

CONSIDERANDO que por essa dedicação ao rodoviarismo é merecedor da homenagem póstuma que lhe quer prestar o povo paraense.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica denominada "Engenheiro Antonio Ferreira Celso" a Estação Rodoviária da sede do Município de Capanema.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1978.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 729)

DECRETO Nº 10538 DE 20 DE MARÇO DE 1978
Denomina "Engenheiro LUIZ ALVES" a Estação Rodoviária de Salinópolis.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA, está concluindo a construção da Estação Rodoviária da Cidade de Salinópolis, neste Estado;

CONSIDERANDO que o Engenheiro Luiz Alves, recentemente falecido no Rio de Janeiro quando a serviço do DER/PA, foi dedicado e brilhante engenheiro do órgão, por mais 20 anos;

CONSIDERANDO que por essa significativa e longa dedicação à causa do rodoviarismo, é merecedor da homenagem póstuma que lhe quer prestar o povo paraense,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica denominada "Engenheiro Luiz Alves" a Estação Rodoviária da sede do Município de Salinópolis.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1978.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 729)

PORTARIA Nº 3955 DE 20 DE MARÇO DE 1978
O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar José Maria Veloso Ribeiro, ocupante do cargo de Comissário de Polícia de 3a. classe - Símbolo MSP-3, do Quadro da Polícia Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, de Delegado de



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação
226.0859
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1: 222.0174
Posto de Vendas no Palácio da Justiça.

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDÓ WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.300,00
Semestral: Cr\$ 700,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 2.500,00
Semestral: Cr\$ 1.300,00
D.O número atrasado por ano, aumenta três cru-
zeiros.

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-
do os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMI-
NAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTA-
DO.

FUNCIÓNÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Polícia do Município de Paragominas, que vinha exercendo através da Portaria Governamental nº 3.805, de 02.08.1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1978.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

DECRETO Nº 10539 DE 21 DE MARÇO DE 1978
Declara de utilidade pública, para fins de desapro-
priação, o imóvel que menciona.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição Política do Estado, e, de acordo com o que preceitua o Decreto-Lei Federal nº 3.356, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e,

Considerando que, face à carência de moradias na cidade de São Miguel do Guamá, há necessidade de serem construídas, na referida cidade, casas destinadas à residência dos técnicos da Secretaria de Estado de Saúde Pública, que irão prestar serviços na 5ª Região de Saúde, sediada na mencionada cidade;

Considerando que o Estado não dispõe de terreno, na cidade de São Miguel do Guamá, para edificação de um conjunto residencial,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação, a área de terra sem edificação medindo cem (100) metros de frente por cem (100) metros de fundos, situada à Avenida Nazaré, na cidade de São Miguel do Guamá, de propriedade da Prelazia de Nossa Senhora do Rosário do Guamá, com sede em Bragança, neste Estado, área essa destacada de maior porção de propriedade da referida Prelazia, limitando-se do lado sul com terras de João Alves Maia, do lado norte e fundos com terras da Prelazia de Nossa Senhora do Rosário do Guamá, e pela frente com a Avenida Nazaré.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo 1º, terá caráter de urgência, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41 e da legislação subsequente, destinando-se a área de terras objeto da desapropriação à edificação de um conjunto residencial para funcionários do Estado.

Art. 3º - A Secretaria de Estado de Saúde Pública fica autorizada a efetivar a desapropriação amigável ou judicialmente, encaminhando à Procuradoria Geral do Estado, no caso de não haver acordo, todos os elementos necessários a propositura da competente ação judicial, inclusive quanto à imissão provisória da posse do imóvel.

Art. 4º - As despesas com a desapropriação correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. nº 740 - Dia 22.03.78)

PORTARIA Nº 3956 DE 20 DE MARÇO DE 1978
O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar Melchiades de Souza Pauxis, ocupante do cargo de Comissário de Polícia de 1ª Classe - Símbolo MSP-1, do Quadro da Polícia Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de Paragominas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1978.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, VICENTE FERREIRA SALES do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo Sede da Comarca de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. Nº 669)

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 35, parágrafo único, da Lei nº 3.346, de 17 de setembro de 1965, SYNVAL DE CASTRO para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo Sede da Comarca de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 35, parágrafo único, da Lei nº 3.346, de 17 de setembro de 1965, RAIMUNDO PEREIRA BRAGA para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo Sede da Comarca de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

ANÚNCIOS

Rádio Marajoará S.A.

CGC. - Nº 04.909.230/0001-29

A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, na Avenida Governador José Malcher, 1332, nesta cidade, os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977.

Belém (Pará), 20 de março de 1978

ELNA ANDERSEN TRINDADE

Diretor-Presidente

ARTHÊMIO SCARDINO GUIMARÃES

Diretor-Gerente

ROBERTO JARES MARTINS

Diretor-Secretário

(Ext. Reg. nº 1836 - Dias: 21, 22 e 23.03.78)

Cervejaria Paraense S/A

— CERPASA —

C.G.C. Nº 04.894.085/0001-50

COMUNICAÇÃO AOS ACIONISTAS

Para os fins e efeitos previstos no artº 133, da Lei nº 6.404, de 15-12-1976, a Diretoria comunica aos acionistas que se acham à sua disposição os docu-

mentos a que alude o dispositivo legal invocado, relativos ao exercício social encerrado a 31-12-1977, na sede social à Rodov. Arthur Bernardes, s/nº, bairro do Tapanã, nesta cidade.

Belém (PA), 17 de março de 1978.

a) BENJAMIM MARQUES

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1575 - Dias 18, 21 e 22/03/78)

Joaquim Fonseca, Navegação,

Indústria e Comércio S/A

“ J O N A S A ”

C.G.C. - M.F. 04.896.817/0001

A V I S O

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social na Rua Professor Nelson Ribeiro nº 161, nesta Cidade, os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto Lei nº 2.627 de Setembro de 1940, relativo ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1977.

Belém-Pa., 15 de Março de 1978

a) Francisco Joaquim Fonseca

Diretor Presidente

(F. nº 02274 - Reg. nº 1553 - Dias: 18, 21 e 22/03/78).

"Agro Pecuária Cajabi S.A

C.G.C. 04.818.803/0001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência às disposições legais e estatutárias, a Diretoria da "Agro Pecuária Cajabi S.A.", apresenta o Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de dezembro de 1977, Demonstração da Conta de Resultados e Parecer do Conselho Fiscal, a fim de submetê-los a exame de apreciação de V. Sas.

Esclarecemos que serão dadas todas as informações ou detalhes dos Demonstrativos abaixo, em nossos escritórios.

Belém, 28 de fevereiro de 1978.

JOSÉ ANTONIO MARTINS BERNAL

Diretor Presidente

ELMO HENRIQUE GONÇALVES MARTINS

Diretor Financeiro

JOSÉ GONÇALVES MARTINS

Diretor Comercial

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.977

IMOBILIZADO

Terras	2.011.560,00	
Pastagens	2.196.617,00	
Obras de Infra-Estrutura	663.347,60	
Instalações Pecuárias	160.622,00	
Construções Cíveis.....	370.890,56	
Veículos, Maq., Ap. e Equip.	624.185,17	
Móveis e Utensílios ...	56.025,49	
Gado	2.226.410,00	
Estudos e Projetos....	593.962,92	
Marcas e Patentes....	600,00	8.904.220,74

REALIZÁVEL

Contas Correntes	93.212,73	
Rebanhos	104.000,00	
C/Capital à Realizar		
Ações Ordinárias		
A Subscrever	92.536,00	
Ações Preferenciais		
A Subscrever	1.053.184,00	
Subscritas	1.501.854,00	2.844.786,73

DISPONÍVEL

Caixa	834,12	
Bancos	13.776,41	14.610,53

RESULTADO PEN- DENTE.

Despesas Exerc. Cf. Cr Anual.....	3.287.228,60	
Imposto Circ. Mercadorias	124.288,14	3.411.516,74
SUBTOTAL:.....		15.175.134,74

COMPENSAÇÃO

Ações Caucionadas ...	150,00	
TOTAL DO ATIVO .	Cr\$ 15.175.284,74	

PASSIVO

NÃO EXIGÍVEL

Capital (Autorizado)		
Ações Preferenciais		
Integralizadas	7.215.610,00	
A Integralizar	1.053.184,00	
Pendência BASA ...	135.081,00	
Pendência SUDAM..	1.366.773,00	
Ações Ordinárias		
Integralizadas	4.505.386,00	
A Integralizar	92.536,00	14.368.570,00

EXIGÍVEL

Contas Correntes	758.074,00	
Credores Diversos	45.990,29	
Previdência Soc. Recolher	2.500,45	806.564,74

SUBTOTAL..... 15.175.134,74

COMPENSAÇÃO

Cauções da Diretoria . 150,00

TOTAL DO PASSIVO Cr\$ 15.175.284,74

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1977.

DÉBITO

Custos dos Rebanhos	329.980,55
Despesas Administrativas	1.067.942,30
Perdas sobre Venda do Imobilizado	21.032,58
Perdas sobre Adiantamento C/C. Desp. Exerc. Cf. Cr. Anual (Anterior).....	25.113,80
	1.982.159,37
	Cr\$ 3.426.228,60

CRÉDITO

REPRODUÇÃO E RECUPERAÇÃO.

Gado Mestiço.....	139.000,00
Saldo Desp. Exerc. Cf. Cron. Anual	3.287.228,60
	Cr\$ 3.426.228,60

JOSÉ ANTONIO MARTINS BERNAL

Diretor Presidente

ELMO HENRIQUE GONÇALVES MARTINS

Diretor Financeiro

JOSÉ GONÇALVES MARTINS

Diretor Comercial

DULCE NEVES DE SANTI

TC. CRC. 58663-SP 291/PA

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da "AGRO PECUÁRIA CAJABI S.A.", tendo examinado o Balanço Patrimonial e a Demonstração da Conta de Resultado e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1.977, acharam tudo na mais perfeita ordem, razão pela qual são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pelos Srs. Acionistas.

Belém, 28 de fevereiro de 1978.

ALTAIR WERNECK DE SENNA

JOÃO DA SILVA FILHO

AUGUSTO ALVES DE PAULA

(Ext. Reg. nº 1848 - Dia: 22/03/78)

Agro Pecuária Joatão S.A.

C.G.C. 04.792.537/0001-92

**BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE
DEZEMBRO DE 1977****Senhores Acionistas:**

De acordo com a legislação em vigor e em obediência aos dispositivos estatutários, submetemos à sua apreciação do **BALANÇO GERAL E A DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS**, referentes ao exercício de 1977, sobre os quais o Conselho Fiscal já lavrou o seu Parecer. A Diretoria estará à inteira disposição dos senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos desejados.

Belém, Pa, 18 de fevereiro de 1978.

A DIRETORIA**A T I V O****I- IMOBILIZADO**

Terras	1.642.480,00	
Pastagens	2.874.447,94	
Obras de Infra Estrutura	441.062,64	
Instalações Pecuárias	794.886,97	
Construções Civis ...	839.219,21	
Veículos, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	1.811.486,87	
Móveis e Utensílios ..	44.480,00	
Gado	1.547.810,00	
Estudos e Projetos ..	238.683,81	10.234.557,44

II- REALIZÁVEL

Contas Correntes	5.775,34	
Estoques	104.665,80	
C/Capital a Realizar		
Ações Preferenciais		
A Subscrever-Classe B	2.454.790,00	
Quotas de Capital ...	2.000,00	
Títulos e Ações	513,00	2.567.744,14

III- DISPONÍVEL

Caixa	8.644,90	
Bancos	107.278,17	115.923,07

IV- RESULTADO PENDENTE.

Desp. de exercícios anteriores	2.772.299,42	
Despesas do exercício de 1977	1.523.226,68	4.295.526,10

T O T A L D O
A T I V O Cr\$ 17.213.750,75

P A S S I V O**I- NÃO EXIGÍVEL**

Capital Autorizado		
Ações Preferenciais Integralizadas -		
Classe A	1.969.210,00	
Integralizadas -		
Classe B	4.740.000,00	

A Integralizar - Classe B	2.454.790,00	9.164.000,00
Ações Ordinárias Integralizadas		3.836.000,00

II - EXIGÍVEL

Contas Correntes Diretoria	197.000,00	
Contas Correntes Diversos	185.974,50	
Fornecedores	135.392,70	
Salários e Gratificações a Pagar	34.699,00	
Bancos C/Financiamento.		
A Curto Prazo	270.000,00	
A Longo Prazo	3.325.627,00	
Previdência Social a Recolher	922,00	
Obrigações Tributárias a Recolher	858,00	4.150.473,20

III- RESULTADO PENDENTE.

Receitas Antecipadas		63.277,55
----------------------------	--	-----------

TOTAL DO PASSIVO Cr\$ 17.213.750,75

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE
LUCROS E PERDAS****DÉBITO**

Despesas Administrativas	1.433.977,60	
Despesas Financeiras ..	23.982,18	1.459.959,78

CRÉDITO

Lucros e Perdas		Cr\$ 1.459.959,78
-----------------------	--	-------------------

aa. - SADY SCHUELER MOURA

Diretor Presidente

GIL MOURA NETO

Diretor Vice-Presidente

GIL SCHUELER MOURA

Diretor Gerente

NARALINO DE CARLI

Contador — CRC-SP 27.922 - PA-IS-253

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Agro Pecuária Joatão S/A, tendo examinado o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e demais documentos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977, somos de parecer que os mesmos devem ser aprovados.

aa. OSCAR BAUER

PEDRO PAULO KERBER

ITIRO TAKEDA

Belém, Pa, 18 de fevereiro de 1978.

(Ext. Reg. nº 1852 - Dia: 22/03/78)

RÁDIO MARAJOARA S.A.

C.G.C. 04.909.230/0001-29

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

No cumprimento das determinações legais e de nossos Estatutos, temos o prazer de apresentar e submeter à sua apreciação o Balanço de nossa Sociedade com a respectiva Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", encerrado em 31 de dezembro de 1977, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 20 de março de 1978

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

ATIVO	
IMOBILIZADO	
Bens Imóveis, Aparelhagem, Equipamentos, Discoteca,	
Máquinas e Acessórios, Móveis e Utensílios, Transmissores,	7.318.989,58
Veículos e Bens Conta Reavaliação	181.510,11
DISPONÍVEL	
Caixa e Bancos	
REALIZÁVEL	
A CURTO PRAZO	
Certificado de Compra de Ações, Depósitos e Cauções,	
Valores Mobiliários e Contas Correntes Diversas, Emprega-	4.706.424,95
dos, Permutas e Fornecedores	
A LONGO PRAZO	
Depósitos a ordem da Sudam e Contas Correntes do	12.791.642,00
Grupo Associado	
COMPENSAÇÃO	
Bancos conta F.G.T.S., Valores Cauccionados, Compro-	3.946.636,74
misso de Compra de Ações, Penhor Industrial, Bancos conta	
PIS e Bens Locados	24.238.778,43
TOTAL DO ATIVO	

PASSIVO

NÃO EXIGÍVEL	
Capital, Fundos e Lucros e Perdas	7.713.328,27
EXIGÍVEL	
A CURTO PRAZO	
Contas Correntes, Corretores, Empregados, Fornecedo-	5.736.124,90
res, Permutas, Diversas e Títulos a Receber	
A LONGO PRAZO	
Contas Correntes Bancos, Subscritores e Empresas do Grupo	6.842.688,52
Associado	
COMPENSAÇÃO	
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Contrato de	
Financiamento, Caução da Diretoria, Promitentes de Compra	3.946.636,74
de Ações, Programa de Integração Social e Credores por	
Locação	24.238.778,43
TOTAL DO PASSIVO	

ELNA ANDERSEN TRINDADE
DIRETOR — PRESIDENTE

ARTHÊMIO SCARDINO GUIMARÃES
DIRETOR — GERENTE

ROBERTO JARES MARTINS
DIRETOR — SECRETÁRIO

DAYSE BARROS DE SOUSA
TÉC. EM CONTABILIDADE — CRC 1833(PA)
C.P.F. - 000152292

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

DÉBITO

Débito desta conta correspondente ao seguinte: Despesas do Pessoal, Custeio, Combustíveis e Lubrificantes, Juros e Descontos, Cotas de Previdência, Seguros, Impostos e Taxas Outras Despesas, Provisões para atender Débitos Duvidosos.	28.299.426,71
Lucro Líquido no Exercício	266.319,49
Lucro de Exercícios Anteriores	4.022.817,68
TOTAL	32.588.563,26

CRÉDITO

Crédito desta conta correspondente ao seguinte:	
Saldo dos Exercícios Anteriores	4.022.817,68
Receitas Publicidade e Outras Receitas	28.565.745,58
TOTAL	32.588.563,26

ELNA ANDERSEN TRINDADE
DIRETOR — PRESIDENTE
ARTHÊMIO SCARDINO GUIMARÃES
DIRETOR — GERENTE
ROBERTO JARES MARTINS
DIRETOR — SECRETÁRIO
DAYSE BARROS DE SOUSA
TÉC. EM CONTABILIDADE CRC-1833(PA)
C.P.F. 000152292

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, componentes do Conselho Fiscal, em reunião convocada, especialmente, para esse fim, declaramos que examinamos, cuidadosa e minuciosamente, o Inventário, o Balanço, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, o Relatório e as Contas dos Diretores da Rádio Marajoara S.A., relativamente ao exercício de 1977.

Todas as informações e esclarecimentos que necessitamos para apreciação e Julgamento dos referidos documentos nos foram prontas e seguramente prestados, permitindo-nos constatar que as aludidas peças se encontram na mais perfeita conformidade com a escrituração da Sociedade.

Apraz-nos, assim, cumprir o dever de recomendar à Assembléia Geral a aprovação do Inventário, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório e Contas da Diretoria que acabamos de examinar, incluindo-se, na nossa recomendação, a distribuição dos dividendos propostos pelos acionistas.

Belém, 20 de março de 1978

aa) ARLINDO SEVERIANO MIRANDA — FERNÃO FARIA FLEXA RIBEIRO — MAURÍCIO QUEIMA COELHO DE SOUSA

(Ext. Reg. nº 1859 - Dia 22/03/78)

CDI - PARÁ
COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ
CCC-MF 05 416 871/0001-29

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

1. Por disposição legal e estatutária, cabe-nos apresentar a V.Sas., o Relatório sobre as atividades empresariais do ano de 1977.
2. O Balanço Patrimonial, espelhando o período inicial de 17 de fevereiro a 31 de dezembro de 1977, permitirá aos Senhores Acionistas uma perfeita visualização do movimento patrimonial e econômico desta empresa, no exercício pretérito.
3. Permanecemos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos sobre a aludida peça contábil.
4. É o Relatório.

Belém, 02 de janeiro de 1978

Cezar Bentes Gomes da Silva Almenacés Leite de Oliveira João Ruy Castelo Branco de Castro
Diretor Superintendente Diretor Administrativo Diretor Técnico
CPF-MF-000 584 162-34 CPF-MF-000 379 822-49 CPF-MF-000 225 862-53

BALANÇO PATRIMONIAL - PERÍODO INICIAL DE 17.02.77 A 31.12.77

A T I V O		P A S S I V O	
1. ATIVO CIRCULANTE	14.732.361,97	4. PASSIVO EXIGÍVEL	9.380.987,40
1.1 DISPONÍVEL	14.732.361,97	4.1 PASSIVO CIRCULANTE	9.380.987,40
1.1.1 Depósitos Bancários à Vista	14.721.361,97	4.1.1 Obrigações Fiscais	7.917,00
1.1.2 Fundos Rotativos	11.000,00	4.1.2 Contas à Pagar	18.950,40
2. REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.397.214,62	4.1.3 Adiantam. p/Futuras Subscrições	9.354.120,00
2.1 Terrenos para Venda	2.397.214,62	5. RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	94.886,26
2.1.1 Distrito Industrial de Barcarena	2.397.214,62	5.1 Receita de Exercícios Futuros	94.886,26
3. ATIVO PERMANENTE	1.646.118,87	5.1.1 Venda de Terrenos	574.000,00
3.1 IMOBILIZADO	252.702,68	(-) Custo de Terrenos Diferido	(479.113,74)
3.1.1 IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS TANGÍVEIS	252.702,68	6. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.299.821,80
3.1.1.1 Veículos de Serviço	115.234,00	6.1 CAPITAL SOCIAL REALIZADO	9.299.821,80
3.1.1.2 Equipamentos de Comunicações	1.600,00	6.1.1 Capital Autorizado	45.000.000,00
3.1.1.3 Equipamentos Técnicos	47.891,52	(-) Capital a Integralizar	(700.178,20)
3.1.1.4 Mobiliário e Equip. de Escritório	100.418,46	(-) Capital a Subscrever	(35.000.000,00)
(-) Depreciação Acumulada	(12.441,30)		
3.2 DIFERIDO	1.393.416,19		
3.2.1 Despesas Pré-Operacionais	1.393.416,19		
ATIVO TOTAL	18.775.695,46	FONTES TOTAIS	18.775.695,46
Contas de Compensação	1.386,67	Contas de Compensação	1.386,67

Belém, 31 de dezembro de 1977

Escritório MORAES RÊGO

CRC-PA. nº 154

ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO

Contador - CRC-PA. - 2148

CPF-MF-000 178 252-53

CEZAR BENTES GOMES DA SILVA

DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF-MF-000 584 162-34

ALMENACÉS LEITE DE OLIVEIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CPF-MF-000 379 822-49

JOÃO RUY CASTELO BRANCO DE CASTRO

DIRETOR TÉCNICO

CPF-MF-000 225 862-53

PARCEIRO DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará, no cumprimento de suas obrigações legais e estatutárias, declaram haver examinado o Balanço Patrimonial, Relatório da Diretoria e os demais livros e documentos referentes ao período inicial de 17 de fevereiro a 31 de dezembro de 1977, documentos esses que refletem a real posição patrimonial e financeira da empresa, pelo que recomendam a sua aprovação à A.G.O. a ser convocada para esse fim.

Belém, 25 de janeiro de 1978

Humberto da Costa Chaves

CPF-MF 003 762 302-

Edgard Olintho Contente

CPF-MF 000 336 262-

Altino Tavares Pinheiro

CPF-MF 000 318 362-91

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinamos o Balanço da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará, referente ao período inicial de 17 de fevereiro a 31 de dezembro de 1977, e procedemos às comprovações parciais adequadas, a fim de estabelecer, na medida compatível com o sistema de testes, de acordo com as normas usuais de revisão externa periódica, a concorrência dos livros e contas com os respectivos documentos, consoante o Relatório competente.

Logo, o Balanço Patrimonial, de conformidade com o nosso exame, reflete a posição patrimonial e financeira da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará, em 31 de dezembro de 1977, em consonância com os princípios de contabilidade, geralmente aceitos.

Belém, 30 de janeiro de 1978
PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO
Contador CRC-PA nº 0565-CEAI-PA nº-0002
Membro do IAI- la.R.nº 13-CN nº 0419
ICB - Registro nº GEMEC - RA1/045-PF
CPF-MF (XX) 610 452-15

ATLAS FRIORIFICO S/A
C.A.C. Nº 05.442.850/0001-63
SANTANA DO ARAGUAIA - ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:
Em cumprimento a dispositivos legais e estatutários, a Diretoria do Atlas Friorífico S/A, submete à apreciação de V.Sas., o "Balanco Geral" e a demonstração da conta de "Lucros e Perdas" relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977. Estamos ao inteiro alpor na sede social, para qualquer esclarecimentos das contas e suas apresentadas,
Santana do Araguaia, 21 de fevereiro de 1978

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

ATIVO		PASSIVO	
DISPONÍVEL		NÃO EXIGÍVEL	
Depósitos Bancários	100.006,00	Capital Social	1.000.000,00
REALIZÁVEL		EXIGÍVEL	
Contas a Receber	899.994,00	Outras Obrigações	427.589,78
Outras Contas a Receber	16.000,00	Fornecedores no País	552,00
RESULTADO PENDENTE			
Despesas Antecipadas	412.141,78		
Resultado deste exercício	1.428.141,78		
S O M A		S O M A	
1.428.141,78		1.428.141,78	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Contas de Compensação - Ativo		Contas de Compensação - Passivo	
1,00		1,00	
TOTAL DO "ATIVO"		TOTAL DO "PASSIVO"	
1.428.142,78		1.428.142,78	
<p>a) Wolfgang Franz José Sauer a) Jorg Ferdinand Westerbarkley Diretor Presidente Diretor Industrial CPF 004675298-68 CPF 835708238-91</p> <p>b) Henrique V. V. V. a) Jochen Franse a) Paulo Roberto Demura Diretor Financeiro, Administrativo Diretor de Coord. de Operações TC, CRC-ST 76903/1-00 IS-PA CPF 00362188-04 CPF 650246998-15 CPF 495301158-72</p>			

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

DÉBITO		CRÉDITO	
PERDAS GERAIS			
Material Auxiliar e Energias	552,00	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO	
Despesas Gerais Diversas	1.310,57	Resultado deste exercício	
Viagens e Representações	47.406,25	412.141,78	
Contribuições	4.412,96		
Outras	358.460,00		
TOTAL DO "DÉBITO"	412.141,78	TOTAL DO "CRÉDITO"	
		412.141,78	
<p>a) Wolfgang Franz José Sauer a) Jorg Ferdinand Westerbarkley Diretor Presidente Diretor Industrial CPF 004675298-68 CPF 835708238-91</p> <p>b) Henrique V. V. V. a) Jochen Franse a) Paulo Roberto Demura Diretor Financeiro, Administrativo Diretor de Coord. de Operações TC, CRC-ST 76903/1-00 IS-PA CPF 00362188-04 CPF 650246998-15 CPF 495301158-72</p>			

NOTA

"Wolfgang Franz José Sauer e Jorg Ferdinand Westerbarkley, ausentes do país por ocasião do encerramento do balanço"

Autorizamos a publicação deste balanço, por uma só vez, no "Diário Oficial do Estado do Pará"

Santana do Araguaia, 21 de fevereiro de 1978

Alma Empreito S/A

Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. - INCA -

C.G.C. 04.990.958/0001-28
Inscrição Estadual nº 15.000.182-7
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. - INCA, para uma Assembléia Geral Extraordinária, que terá lugar na sede social da empresa, à Rodovia BR-316-Km 16, município de Ananindeua-Pará, às 10:00 (dez) horas da manhã do dia 30 (trinta) de março de 1978. A ordem do dia é a seguinte:

a) Alteração dos Estatutos Sociais para aumento do Capital Autorizado;

b) Outros assuntos de interesse para a sociedade.

Ananindeua-PA, 16 de março de 1978.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 1581 - Dias 18, 21 e 22/03/78)

“A. Monteiro da Silva, Tecidos S/A”.

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social à Praça Barão do Guajará, nº 39, no horário comercial, os documentos de que tratam os Artigos 124 e 135 da Lei nº 6.404 de quinze de dezembro/1976.

Belém, 13 de março de 1978.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1493 - Dias: 15, 22 e 29/03/78,

Indústrias Brasilit da Amazônia S/A.

CGC.-MF. - 05.090.055/0001-53
(SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL
AUTORIZADO)

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes s/nº esquina do Tapanã, nesta cidade, os documentos mencionados no artigo 133, da Lei 6.404/76, referentes ao exercício social encerrado em 02 de janeiro de 1978.

Belém, 20 de março de 1978

A ADMINISTRAÇÃO

(Ext. Reg. nº 1830 - Dias: 21, 22, e 23.03.78)

Agropecuária Barra das Princesas S.A.

C.G.C.-MF. - 05.426.804/0001
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

Os Senhores Acionistas estão convocados para comparecimento à Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 04 de abril de 1978, às 14:00 horas na sede da Sociedade, na Fazenda Barra das Princesas, no Município de Santana do Araguaia, no Estado do Pará, quando deverão tomar conhecimento e deliberar sobre:

a) Proposta para aumento do Capital Autorizado de Cr\$-7.330.000,00, para Cr\$-60.026.940,00, e consequente alteração dos Estatutos Sociais;

b) Outros assuntos de interesse geral.
Santana do Araguaia, 17 de março de 1978.

as) **WILSON LEMOS DE MORAES**

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1831 - Dias: 21, 22 e 23.03.78)

Santana Madeiras S/A

C.G.C/M.F. : 05.086.970/0001-75

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS

De conformidade com os dispositivos legais e determinações estatutárias, esta diretoria vem submeter a apreciação de Vv.Sas. o Balanço Geral e o "Demonstrativo de Resultado", documentos estes referentes ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1977, colocando-se a disposição de Vv. Sas., para quaisquer informações a respeito.

Belém, 16 de janeiro de 1978

TAKASHI OKA - Diretor Presidente

YUKIO KOBAYASHI - Diretor

SANTANA MADEIRAS S/A
BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.77
A T I V O

1. <u>DISPONÍVEL</u>			
1.1. Bens numerários		73.396,99	
1.2. Depósitos Bancários à vista		<u>425.894,10</u>	499.291,09
2. <u>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</u>			
2.1. <u>Estoques</u>			
2.1.1. Produtos Acabados	10.446.770,51		
2.1.2. Matéria Prima	2.047.857,75		
2.1.3. Material Secundário	146.860,62		
2.1.4. Almoxarifado	<u>1.943.503,48</u>	14.584.992,36	
2.2. <u>Créditos</u>			
2.2.1. Contas a Receber			
Clientes	8.578,62		
2.2.2. Dupl. a Receber	739.756,17		
(-) descontadas	398.579,39		
2.2.3. Devedores Diversos	62.872,17		
2.2.4. Adiantamentos Diversos	<u>125.324,64</u>	<u>537.952,21</u>	15.122.944,57
3. <u>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>			
3.1. Valores em Caução			<u>1.200,00</u>
4. <u>IMOBILIZADO</u>			
4.1.1. Valor Histórico	25.488.185,69		
4.1.2. Correção Monetária	7.666.688,69		
4.1.3. (-) Depreciações			
Acumuladas	<u>2.579.968,12</u>	30.574.906,26	
4.2. <u>IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS</u>			
4.2.1. Participações Telefônicas	32.919,00		
4.2.2. Reflorestamento	<u>5.933.125,00</u>	<u>5.966.044,00</u>	36.540.950,26
	<u>ATIVO REAL</u>		<u>52.164.385,92</u>
5. <u>RESULTADO PENDENTE</u>			
5.1. Prejuízo do exercício Anterior		8.081.738,08	
5.2. Prejuízo do Exercício		10.304.040,21	
5.3. Autorização Cambial Compensável		3.366.000,00	
5.4. Custo Pré-Operacional		<u>915.116,53</u>	22.666.894,82
6. <u>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</u>			
6.1. Ações Caucionadas			200,00
	<u>TOTAL DO ATIVO</u>		<u>74.831.480,74</u>

P A S S I V O

1. <u>EXIGÍVEL A CURTO PRAZO</u>			
1.1. Fornecedores		152.308,67	
1.2. Contas a Pagar		1.035.874,24	
1.3. Obrigações Tributárias		912.161,07	
1.4. Empréstimos Bancários		<u>37.698.248,07</u>	39.798.592,05
2. <u>NÃO EXIGÍVEL</u>			
2.1. Capital Subscrito		24.900.000,00	
2.2. Aumento de Capital		2.466.000,00	
2.3. Reservas de Reavaliação		<u>7.666.688,69</u>	35.032.688,69
3. <u>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</u>			
3.1. Caução da Diretoria			200,00
	<u>TOTAL DO PASSIVO.....</u>		<u>74.831.480,74</u>

Belém (PA), 31 de dezembro de 1978

ERNESTO JOSÉ DE OLIVEIRA
 Tec.Contab.CRC-PA 1656
 CPF-000184732-CMC-008971-6

SANTANA MADEIRAS S/A
 TAKASHI OKA
 Diretor-Presidente

SANTANA MADEIRAS S/A
DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS EM 31. 12. 77

1. Renda Operacional Bruta	10.661.389,66
2. Custo dos Produtos Vendidos	11.825.655,19
3. Resultado Bruto (1 - 2)	(1.164.265,53)
4. Despesas de Vendas	957.183,96
5. Despesas Administrativas	3.171.506,77
6. Despesas Financeiras	9.949.176,90
7. Despesas Tributárias	247.844,28
8. Despesas Diversas	409.047,29
9. Prejuízo Operacional (3 + 4 + ... + 8)	(15.899.024,73)
10. Outras Rendas n/ Operacionais	5.594.984,52
Resultado do Exercício	<u>10.304.040,21</u>

Belém(PA), 31 de dezembro de 1977

ERNESTO JOSÉ DE OLIVEIRA
Tec.Contab. CRC-PA 1656
CPF.000184732 CMC-008971-6

SANTANA MADEIRAS S/A
TAKASHI OKA
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 1847 - Dia 22/03/78)

Fazenda Paraguassú S/A

CGC/MF 04.932.638/0001-11

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados para à Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 27/04/78, às 14:00 horas, na sede social na Fazenda Paraguassú S/A, município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria; do Balanço Patrimonial, da Demonstração da Conta Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31/12/77. 2) Outros assuntos de interesse social. Comunicamos outrossim, que se acham a disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404, de 15/12/76. São Domingos do Campim -PA, 20/03/78.

Engº JOÃO ROSSI CUPPOLONI
Presidente do Conselho de Administração
(T. nº 02296 - Reg. nº 1844 - Dias: 22, 23, 28/03/78)

Agro Pecuária Joatão S/A

CGC MF. nº 04.792.537/0001-92

CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 1978, às 14:00 horas, em sua sede social, na cidade de Belém, Estado do Pará, na Travessa Campos Sales,

nº 124, - conjunto 4, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II - Eleger o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal e fixar seus honorários;

III - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na Sede Social da Empresa na Travessa Campos Sales nº 124 - conjunto 4, Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

São Caetano do Sul, 08 de março de 1978.

a) SADY SCHUELER MOURA - Presidente
(Ext. Reg. nº 1851 - Dias: 22, 23 e 28/03/78)

Açucareira Grão Pará S/A.

Indústrias Reunidas

CGC (MF) 63064158/0001-45

COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, os documentos que alude o Artigo 133, da Lei nº 6404 de 15.12.76, na sua sede social na Rua Manoel Barata, 1053, altos, nesta Capital, no horário comercial.

Belém-Pa., 16 de março de 1978.

INALDO PEREIRA GUERRA
Diretor Presidente

(Ext. - Reg. nº 1551 - Dias: 18, 21 e 22/03/78).

Azulejos do Pará S/A (AZPA)

CGC—04.937.843/0001-70
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
1ª CONVOCAÇÃO
A V I S O

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede social localizada na Avenida Magalhães Barata, nº 06, em Ananindeua (PA), o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977.

Ficam, outrossim, desde logo convocados os senhores Acionistas, para a Assembléia Geral Ordinária que será realizada, em primeira Convocação, no próximo dia 27 de abril de 1978, pelas 10,00 horas, na sede social acima indicada, a fim de apreciar e deliberar sobre os documentos referidos no primeiro parágrafo deste Edital.

Ananindeua, 20 de março de 1978.

ADEILDO MATOS RIBEIRO

Diretor

(Ext. Reg. nº 1862 - Dias 22, 23, 28 e 29.03.78)

Cosmorama S/A — Vidros e Materiais de Construção

C. G. C. 04912788/0001-63

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, no Escritório da Sociedade, sito na Rua Senador Manoel Barata nº 534/42, nesta Cidade, os documentos de que trata o Art. 133 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, referentes ao ano de 1977.

Belém, Pará, 20 de março de 1978

JOAQUIM NUNES ALVES

C. P. F. nº 000625452-72

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1866 - Dias 22, 23 e 28.03.78)

Saney S/A

C. G. C. Nº 04.819.603/0001-70
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da SANNEY S/A convocados a se reunirem na Assembléia Geral Ordinária, às 17:00 horas do dia 20 de abril de 1978, na sede social, sito à Rodovia BR-316 Km. 11 - Ananindeua - Pa., a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1978 e fixação dos seus honorários;

c) Outros assuntos de interesse social.

Ananindeua, 20 de março de 1978.

a) Diretoria

(T. nº 02310 - Reg. nº 1863 - Dia 22.03.78)

Perfumarias Phebo S.A.

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO
GEMEC - RCA Nº 200-76/214
C.G.C. Nº - 04.911.095/0001-56
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. Acionistas desta sociedade para se reunirem em sua sede social, na Travessa Quintino Bocaiuva, 663/687, nesta Capital, no dia 28 (vinte e oito) de abril de 1978, às 09:00 (nove) horas, em Assembléia Geral Ordinária e às 11:00 (onze) horas em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I-ORDINARIAMENTE:

a) Exame, discussão e votação do relatório da Administração, Balanço Geral, Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977;

b) Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

c) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação do montante global dos honorários dos administradores para o exercício de 1978;

d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

e) Outros assuntos de interesse da sociedade.

II - EXTRAORDINARIAMENTE:

a) Ratificação do Aumento de Capital subscrito até 31.01.78, na forma prevista na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 19.12.77;

b) Alteração dos Artigos 5º e 33 dos Estatutos Sociais.

III - Outrossim encontram-se a disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, e em São Paulo, na Rua Quetá nº 1177, Vila Olimpia, os documentos a que se refere o art. 133, da lei nº 6404/76.

Belém, PA, 20 de março de 1978.

Mário Gouveia Santiago

Pres. do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 1832 - Dias: 21, 22, 23.03.78)

SITUBOS - Tubos da Amazônia S/A.

CGC.-MF- 04.805.750/0001-91
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes s/nº esquina do Tapanã, nesta cidade, os documentos mencionados no artigo 133, da Lei 6.404/76, referentes ao exercício social encerrado em 02 de janeiro de 1978.

Belém, 20 de março de 1978.

A ADMINISTRAÇÃO

(Ext. Reg. nº 1829 - Dias: 21, 22, e 23.03.78)

Sabino Oliveira, Indústrias S.A. SAVEIRA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

- A Diretoria de Sabino Oliveira, Indústrias S.A. - SAVEIRA, cumprindo disposições estatutárias, apresenta aos seus acionistas o relatório das suas atividades em 77, consubstanciado no balanço patrimonial integrante desta peça.
- A receita de vendas situou-se em torno de quarenta e seis milhões de cruzeiros, permitindo uma relação produto/capital na ordem de 2,06.
- O aumento do faturamento deveu-se à política de expansão da empresa visando alargar as suas áreas de influência.
- A empresa dispõe de uma auditoria externa permanente a cargo de Econtec-economistas auditores, que também lhe assessoram na implantação do seu projeto econômico.
- O balanço patrimonial e o demonstrativo de resultado anexos, são peças que por si só refletem a situação da empresa.
- Os membros da Diretoria, além deste relatório, colocam-se à disposição dos acionistas para quaisquer esclarecimentos adicionais.
Belém, 28 de fevereiro de 1978

CARLOS THADEU P. GASPAR JORGE MACHADO MENDES
Diret. Superintendente Diretor Comercial

BENTO RAIMUNDO MENDES ARMANDO OLIVEIRA GASPAR
FILHO
Diret. Industrial Diretor Financeiro

RAIMUNDO NONATO PINHEIRO GASPAR
Diretor Administrativo

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.1977

A T I V O

Ref.	Contas	Cr\$	Cr\$	Cr\$
1. DISPONÍVEL				
	Bens numerários		7.873,71	
	Bancos - C/movimento	1.900.478,75		
	Bancos - C/vinculada	500,01		
	Bancos - C/especiais	26.457,29	1.927.436,05	1.935.309,76
2. REALIZÁVEL A CURTO PRAZO				
Estoques:				
	Matéria Prima	6.456.626,51		
	Materiais Secundários ...	1.291.749,25		
	Material de Embalagem	1.583.417,00		
	Produto Semi-Acabado ..	535.399,75		
	Produto Acabado	1.365.325,02	11.232.517,60	
	Almoxarifado		399.957,98	
	Contas Correntes		1.269.380,89	
	Cheques em Cobrança ...		100.760,84	
	Adiantamento a Fornecedores		128.613,23	
	Duplicatas a Receber	18.947.849,09		
	(-) Títulos descontados ...	12.551.352,55		
	(-) Prov. Dev. Duvidosos	585.441,00	5.811.055,54	
	Promissórias a Receber		530.461,80	19.472.747,88

P A S S I V O

Ref. C O N T A S		
1. EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
	Promissórias a Pagar	645.000,00
	Dividendos a Pagar	269.176,08
	Obrigações a Pagar	77.365,20
	Obrig. Trab. a Pagar	281.381,62
	Impostos a Pagar	487.670,46
	Contas Correntes	1.781.113,63
	Contas a Pagar	978.441,37
	Fornecedores	5.136.748,02
2. EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
	Financiamentos Bancários	7.290.438,34
3. NÃO EXIGÍVEL		
Capital		
Ações Integralizadas:		
	Ordinárias	7.663.408,00
	Pref. Classe A	3.542.873,00
	Pref. Classe B	973.818,00
	Pref. Classe C	10.210.469,00
		22.390.568,00

21.408.057,64

3. Ativo Circulante (1+2)
4. REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Ações Subscritas a Integralizar:	51.496,00
Pref. Classe A	
Ações a Subscrever:	
Ordinárias	1.404.494,00
Pref. Classe B	18.081,00
Pref. Classe C	7.435.361,00
	<u>8.857.936,00</u>
	8.909.432,00

Ações Subs. a

Integralizar:	
Pref. Classe A	51.496,00

5. IMOBILIZADO

Imobilizações Fixas	
Conjunto Industrial	
Terrenos	1.970.357,28
Construções Cíveis	2.306.019,31
Instalações	
Complementares	695.311,65
Máquinas e Equipamentos	6.492.958,83
Equipamento Auxiliar	26.640,35
Móveis e Utensílios	206.200,68
Veículos	1.027.183,48
Laboratório	9.565,97
Marcas e Patentes	57.259,92
Biblioteca	4.349,00

Ações a Subscrever:
Ordinárias

	1.404.494,00
Pref. Classe B	18.081,00
Pref. Classe C	7.435.361,00
= Capital Autorizado	31.300.000,00

FUNDOS, PROV. E RESERVAS

= Valor Histórico	12.795.846,47
(+) Correção Monetária	8.649.201,94
(-) Depreciação e Cor/Dep	2.323.881,07
	19.121.167,34

Reserva Legal	227.242,15
Reserv. p/aum. Capital	24.630,00

IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS

Gastos de Org. e Funcionamento	161.000,00
Despesas de Investimentos	314.024,32
	475.024,32

Reserva p/resg. Ações Pref.

	182.888,83
Reserva p/manut. Cap. de Giro	556.792,00

IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS

Inversões em outras Empresas	91.194,20
Depósitos e Cauções	139.630,73
	230.824,93
	19.827.016,59

Correção Monetária

	852.251,56
--	------------

Lucros Suspensos

	53.366,97
	1.897.171,51
	33.197.171,51

Sabino Oliveira, Indústrias S.A. S.AVEIRA

6. ATIVO	50.144.506,23
REAL (3+4+5)	24.241.220,00
7. COMPENSADO	
8. TOTAL: (6+7)	74.385.726,23

Importa o Presente Balanço Patrimonial em Setenta e Quatro Milhões, Trezentos e Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Seis Cruzeiros e Vinte e Três Centavos.

Belém, 22 de fevereiro de 1978

RAIMUNDO NONATO P. GASPAR
 Diretor Administrativo
 CPF.: 001.899.953

ARMANDO OLIVEIRA GASPAR FILHO
 Diretor Financeiro
 CPF.: 025.279.443-53

RAIMUNDO DORIVALDO A. FERREIRA
 Téc. Contabilidade CRC-Pa. 2636
 CPF.: 009.281.002-00

CARLOS THADEU PINHEIRO GASPAR
 Diretor Superintendente
 CPF.: 000.570.453-72

BENTO RAIMUNDO MENDES FILHO
 Diretor Industrial
 CPF.: 074.842.673-68

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS

31.12.1977

Ref.	Discriminação	Cr\$
1. RENDA OPERACIONAL BRUTA		46.067.012,16
Óleo Semi-Refinado		179.008,80
Óleo Refinado		10.582.684,62
Sabão		34.821.769,72
Detergente, Água Sanitária e Desinfetante		483.549,02
2. CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		34.720.392,19
3. LUCRO BRUTO (1-2)		11.346.619,97
4. DESPESAS COM VENDAS		6.327.537,75
Óleo Semi-Refinado		2.167,00
Óleo Refinado		1.211.867,67
Sabão		5.035.484,43
Detergente, Água Sanitária e Desinfetante		78.018,65
5. GASTOS GERAIS		4.408.916,73
Diretoria		636.000,00
Pessoal e Encargos trabalhistas		1.829.938,79
Serviços de Terceiros		197.029,20
Impostos		72.259,41
Seguros		82.732,10
P.I.S.		19.797,00
Material de Expediente		105.484,74
Viagens e Estadas, Represent. e Public.		154.114,81
Juros, Taxas, etc.		343.120,12
Manutenção		175.057,20
Despesas Gerais		131.215,27
6. DEPREENÇÃO		158.068,88
7. LUCRO OPERACIONAL (3) - (4+5+6)		452.096,61
8. REVERSÃO DE RESERVAS		3.511.691,98
Previsão p/devedores duvidosos		215.445,85
Reversa da Correção Monetária		3.296.246,13
9. DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		3.296.246,13
Implantação de Projetos		2.307.428,64
Duplicatas e Contas a Receber incobráveis		988.817,49
10. SALDO A DISTRIBUIR (7+8) - (9)		667.542,46
Reserva Legal		4.105,00
Reserva p/aumento de Capital		24.630,00
Previsão p/devedores duvidosos		585.441,00
Lucros Suspensos		53.366,46
Importa o Presente Demonstrativo de Resultados em Quarenta e Seis Milhões, Sessenta e Sete Mil, Doze Cruzeiros e Dezesseis Centavos.		
Belém, 22 de fevereiro de 1978		
ARMANDO OLIVEIRA GASPAR FILHO		Diretor Financeiro
CPF.: 025.279.443-53		CPF.: 025.279.443-53
CARLOS THADEU PINHEIRO GASPAR		Diretor Superintendente
CPF.: 000.570.453-72		CPF.: 000.570.453-72

RAIMUNDO DORIVALDO A. BENTO RAIMUNDO MENDES
FERREIRA FILHO
Diretor Industrial
CPF.: 074.842.673-68

Téc. Contabilidade CRC-Pa. 2636
CPF.: 009.281.002-00

RAIMUNDO NONATO PINHEIRO JORGE MACHADO MENDES
GASPAR
Diretor Comercial
CPF.: 000.601.273

Diretor Administrativo
CPF.: 001.899.953

CERTIFICADO DE AUDITORIA

2. O exame foi feito de acordo com os princípios de contabilidade de geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao ano anterior e, conseqüentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria julgados necessários nas circunstâncias.

3. Em conseqüência lavrou-se o presente Certificado de Auditoria em favor da empresa auditada.

1. Do exame procedido no Balanço Patrimonial de empresa Sabino Oliveira Indústria S.A. - SAVEIRA - e a respectiva Demonstração do resultado econômico do exercício findo em 31 de dezembro de 1977 concluiu-se que aquelas peças representam adequadamente, a posição patrimonial e financeira da empresa e o resultado de suas operações correspondentes ao exercício de 77.

Belém (Pa.), 25 de fevereiro de 1978

JOÃO BASTOS
Economista e Auditor Independente
CRE/9 - 043 - CRC (Pa.) 0004 AI
GEMEC RAI 73/053 - PF

Membro do Instituto dos Auditores
Independentes do Brasil - R 1/12

PARECER DO CONSELHO FISCAL

1. Os membros do Conselho Fiscal de Sabino Oliveira, Indústrias S.A. - SAVEIRA, examinaram a documentação que serviu de base para elaboração do demonstrativo de resultado e do balanço patrimonial, encerrados em 31 de dezembro de 1977.

2. Posto que a empresa foi suficientemente auditada por Econtec -

economistas auditores, são de parecer que aquelas peças devem ser aprovadas, sem reservas, pela Assembléia Geral Ordinária.

Belém, 28 de fevereiro de 1978

JOSE SENA GONZALEZ JOSÉ PACHA

ANTONIO CARVALHO DE BRITO

(T. n.º 02292 - Reg. n.º 1835 - Dia: 22/03/78)

Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/Pará

CGC-MF. 05.416.839/0001-29
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com o Estatuto Social, convocamos os Senhores Acionistas da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/PARÁ, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de março de 1978, às dezoito horas, no Auditório do Instituto de Desenvolvimento Sócio-Econômico do Pará - IDESP, sito à Avenida Nazaré, n.º 871, nesta cidade, para apreciação e deliberação do seguinte:

- Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Pareceres do Conselho Fiscal e do Auditor, referente ao exercício de 1977, e Relatório do Conselho de Administração;
- Eleição do Conselho Fiscal, e respectivos Suplentes, para o exercício de 1978, e fixação dos seus honorários;
- Fixação dos honorários e representação mensal dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria;
- Assuntos de interesse social.

Belém, 20 de março de 1978.

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE

Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. n.º 1516 - Dias: 21, 22, 23.03.78)

Rádio Marajoará S.A.

CGC - N.º - 04.909.230/0001-29
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas a reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 28 de abril do corrente ano, às 17:00 horas, na sede social, na Travessa Campos Sales, 206/210, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Conhecerem do Relatório da Diretoria, do Balanço e Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício de 1977, bem como ao Parecer emitido pelo Conselho Fiscal e decidirem sobre os mesmos;

b) Procederem à eleição dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, para o exercício de 1978 e fixarem os seus honorários.

Belém, (Pará), 20 de março de 1978.

ELNA ANDERSEN TRINDADE

Diretor-Presidente

ARTHÊMIO SCARDINO GUIMARÃES

Diretor-Gerente

ROBERTO JARES MARTINS

Diretor-Secretário

(Ext. Reg. n.º 1837 - Dias: 21, 22 e 23.03.78)

Companhia Agropecuária Sete Barras

C.G.C. MF. 04977289/0001-89

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará em nossa sede social sita à Rua Avertano Rocha, 392, nesta Capital, às 14:00 horas do dia 20 de abril do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

— **Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrativo da conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977.**

— **Outros assuntos de interesse social.**

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, sita à Rua Avertano Rocha, 392, nesta Capital, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém-Pará, 14 de março de 1978

DANTE PEDUZZI - Presidente

JOSÉ FREDERICO BARROS GOMES

Conselheiro

(Ext. Reg. nº 1577 - Dias 18, 21 e 22/03/78)

Lima, Irmãos S/A — Indústria e Comércio

C. G. C. — 04.893.970/0001-14

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Snrs. Acionistas, que se encontram à sua disposição, no escritório de nossa Sociedade, localizada à Rua 15 de Novembro, 324, nesta Cidade, no horário normal, os documentos de que trata o Art. 133 e seus §§ da Lei nº 6.404 de 15.02.76, relativos ao exercício de 1977.

Belém, 15 de março de 1978.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1586 - Dias 18, 21 e 22.03.78)

Agro — Pecuária Belcon S/A

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA — PA

CGC — MF 05.426.705/0001-99

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos aos senhores acionistas da AGRO — PECUÁRIA BELCON S/A., a se reunirem em sua sede social, em Conceição do Araguaia - Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 06 de abril de 1978, às 9:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A) Re-ratificar as deliberações da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15.02.78.

B) Aumento do Capital Social.

C) Outros assuntos de interesses sociais.

Conceição do Araguaia-Pa, 16 de março de 1978.

PAULO PÉREIRA BORGES

Diretor Administrativo

(Ext. Reg. nº 1594 - Dias 18, 21 e 22.03.78)

Pagrisa Pará Pastoril e Agrícola S/A

C.G.C. 05.459.177/0001-74

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia Vinte e Nove (29) de Abril de 1978, às 08:00 horas, em sua sede social no Km 1565-Br-010 na Fazenda Pagrisa, no município de Paragominas, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) - Deliberação sobre o relatório da Diretoria, Balanço Geral e Contas de Lucros e Perdas, com Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31-12-1.977.

2) - Outros assuntos de interesse da sociedade.

COMUNICADO: - Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404, de 15-12-1976, relativos ao exercício de 1.977.

PAGRISA, 07 de março de 1.978.

ANIBAL ANTÔNIO BIANCHINI

Pres. Cons. Adm.

HELIO ZANCANER SANCHES

Membro

MÁRIO ZANCANER

Membro

(Ext. Reg. nº 1579 - Dias 18, 21 e 22/03/78)

Hidroservice Amazônia S.A. Agropecuária e Industrial

C.G.C. 05.054.358/0001-10

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São os senhores Acionistas da HIDROSERVICE AMAZÔNIA S.A. AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, convidados para a Assembléia Ordinária a realizar-se em sua sede social em Belém - Capital do Estado do Pará, à Travessa Padre Eutíquio, 141 - 5º andar, às 16:00 horas do dia 28 de abril de 1978, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrações Financeiras, e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977;

b) Eleição da Diretoria e fixação de sua remuneração;

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas os documentos exigidos pelo artigo 133 da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 14 de março de 1978

HENRY MAKSOU

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1578 - Dias 18, 21 e 22/03/78)

CIASA - Comércio e Importação da Amazônia S/A.

CGC (MF) 04799961/0001-69

COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, os documentos que alude o Artigo 133, da Lei nº 6404 de 15.12.76, na sua sede social na Travessa Lomas Valentinas, 1825, Bairro do Marco, nesta Capital, no horário comercial.

Belém-Pa., 16 de março de 1978.

INALDO PEREIRA GUERRA

Diretor Presidente

(Ext. - Reg. nº 1550 - Dias: 18, 21 e 22/03/78).

MT - EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S/A

(PORTOBRÁS)

Companhia Docas do Pará (CDP)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da **COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP)**, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 14 de abril de 1978, às 10:00 horas, na sede social, à Avenida Presidente Vargas nº 41, 2º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Tomada de contas da Diretoria Executiva e conhecimento do seu relatório sobre a marcha dos negócios sociais e principais fatos administrativos, durante o exercício de 1977;
- b) - Exame e discussão do balanço geral, inclusive da demonstração de resultados, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal;
- c) - Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício;
- d) - Fixação da remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal;
- e) - Determinação do montante dos dividendos a serem distribuídos aos acionis-

tas e maneira de distribuição dos lucros líquidos apresentados.

Belém, 16 de março de 1978

JOSÉ GUIMARÃES BARREIROS

Presidente Substituto do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 1582 - Dias 18, 21 e 22/03/78)

Amazônia Mineração S.A.

CGC nº 04.973.657/0001

AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas da **AMAZÔNIA MINERAÇÃO S.A.**, na sede social da Empresa na Rua Santo Antonio nº 455, na Cidade de Belém, Estado do Pará, todos os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977.

Belém, 10 de março de 1978

EUCLIDES TRICHES

Diretor Presidente

(Ext. Reg. Nº 1880 - Dias: 22, 23 e 28/03/78)

Cia. Brasileira Agro Pastoral "CIBRAPA"

CGC MF Nº 04.787.677/0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Ordinária

Ficam os senhores acionistas da **Cia. Brasileira Agro Pastoral "CIBRAPA"**, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de março de 1978, às 14:00 horas no prédio onde funciona a sede social, à Rua XV de Novembro nº 226, 10º andar, Conjunto 1.004, em Belém, Estado do Pará, para tratar dos seguintes assuntos:

- A - Tomar conhecimento e deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros & Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1977;
 - B - Eleger os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1978;
 - C - Fixar os honorários do Conselho Fiscal, para o exercício de 1978.
 - D - Outros assuntos de interesse social.
- Belém, 3 de março de 1978.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA BRAGA

Diretor Superintendente

TABELIONATO TOMAZONI

Cartório do 1º Ofício

Reconheço a firma supra de Manoel Francisco da Silva Braga do que dou fé.

Paranavai, 07 de março de 1978.

Em testº M.D. da verdade.

MAFALDA DANIELLI

Escrivente Juramentada

(Ext. Reg. nº 1875 - Dias: 22, 23 e 28/03/78)

Confraternidade Batista Mundial do Pará

Ata da Assembléa Geral da Missão Evangélica "CONFRATERNIDADE BATISTA MUNDIAL DO PARÁ", com sede no Município de Benevides, Estado do Pará, à Avenida Paul Begot, 235, realizada aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 1977.

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e setenta e sete, precisamente às nove horas e trinta minutos em sua sede sita à Av. Paul Begot, nº 235, no Município de Benevides, Estado do Pará, reuniu-se a Missão "Confraternidade Batista Mundial do Pará", em Assembléa Geral para a escolha dos novos oficiais que irão dirigir os destinos da referida Missão para o biênio de 1978 a 1980, já presentes todos os pastores e Evangelistas que compõem a Missão, bem como os Seminaristas. Assumiu a Presidência o Rev. Donald Elmo Davis, que deu por aberta a sessão e solicitou ao senhor secretário para que dirigisse a oração para logo após fazer a leitura do expediente e do fim específico para a nova eleição, após a oração e a leitura o senhor Presidente suspendeu a sessão por 15 minutos, a fim de que os irmãos confeccionassem as chapas. Esgotado o tempo o Sr. Presidente reiniciou os trabalhos e havia somente uma chapa composta dos seguintes: - Para Presidente Rev. Dr. JOÃO DA CRUZ VELLOSO - Para Vice-Presidente Rev. JURIVALDO AMARAL BAIA - Para Secretário Prof. LINDALVA ALVES - Para Tesoureiro GEORGIA MORGAN - Para Diretor do Seminário Rev. Dr. Prof. FRANCISCO ALVES, a qual após submetida à votação foi aprovada por unanimidade.

A seguir o senhor Presidente transferiu a Presidência ao recém-eleito Rev. Dr. JOÃO DA CRUZ VELLOSO, que ao assumir agradeceu a confiança em si depositada e que tudo faria para cada vez mais a Confraternidade Batista Mundial do Pará, crescesse a fim de que o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, fosse pregado e que cada vez mais pudessemos ajudar os nossos semelhantes, a família e a pátria, em seguida encerrou suas palavras. A seguir usou da palavra o Sr. Rev. JURIVALDO AMARAL BAIA, que em breve oratória, agradeceu a todos a confiança em si depositada e que tudo faria para o bom desenvolvimento da Missão. Usou a palavra a Prof. LINDALVA ALVES, que também agradeceu aos irmãos a atenção e confiança em si depositada e que tudo faria no desempenho de suas funções para o engrandecimento da Missão. Usou da palavra a Prof. GEORGIA MORGAN, que também com breve oratória agradeceu a todos a confiança em si depositada e que tudo faria para desempenhar à altura o cargo de Tesoureira da Missão. Usou da palavra o Rev. Prof. FRANCISCO ALVES, que em breve oração traduziu a sua alegria e satisfação em dirigir o Seminário Bíblico Batista, bem como dar tudo de si para o seu crescimento e que muitas metas iria planejar para que cada vez mais pudessemos treinar mais obreiros para semear a palavra de Deus, agradecendo a confiança em si depositada. Ninguém mais se manifestando o senhor presidente encerrou a presente sessão, às onze e trinta minutos e eu Secretário, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pela Mesa que compõe a "CONFRATERNIDADE BATISTA MUNDIAL DO PARÁ", será transcrita no livro de Atas da Missão, e publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ.

Benevides, 26 de dezembro de 1977.

JOÃO DA CRUZ VELLOSO - Presidente
 JURIVALDO AMARAL BAIA - Vice-Presidente
 Prof. LINDALVA ALVES - Secretária
 Prof. GEORGIA MORGAN - Tesoureira
 Rev. Dr. Prof. FRANCISCO FERREIRA ALVES

aa) ILEGÍVEIS (16 assinaturas)

(T. nº 02308 - Reg. nº 1860 - Dia: 22/03/78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**Junta Comercial do Estado do Pará - "JUCEPA"**

CERTIDÃO Nº 260/78

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. SECRETÁRIO GERAL, no processo protocolado sob o nº 00148/78 em 09 de

março de 1978, que por despacho de 13 de março de 1978, sob o nº 305/78, encontra-se devidamente arquivada CERTIDÃO, expedida através do BANCO CENTRAL DO BRASIL, por despacho de 30 de junho de 1977, exarado do processo nº DF-820/77 e publicado no Diário Oficial da União de 13.07.1977, o qual aprovou a reforma dos Estatutos Sociais do

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, com sede em Belém (PA), na conformidade do deliberado pela Assembléia Geral Extraordinária, de 11.04.1977. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, ilegível, Oficial Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 14 de março de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 1613 - Dia: 22/03/78)

Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S.A.

CGC Nº 04906319/0001-31

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, no Escritório de nossa Sociedade, na Av. Almirante Barroso nº 165, nesta Cidade, os Documentos relativos ao exercício de 1977, de que trata o artº 133 e seus §§, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém - Pará, 20 de março de 1978.

BENTO JOSÉ DA COSTA

Diretor - Presidente

(Ext. Reg. nº 1853 - Dias 22, 23 e 28.03.78)

Agropecuária Barra das Princesas S. A.

C. G. C. — MF. 05.426.804/0001

ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

AVISO E ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede da Sociedade na Fazenda Barra das Princesas, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133-I, II e III da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Estão outrossim, os Senhores Acionistas convocados para comparecimento à sede social acima citada no dia 28 de abril de 1978 às 10,00 horas a fim de reunirem em Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária para apreciação e deliberação sobre o seguinte:

a) Alteração do Estatuto Social a fim de adaptá-lo à Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976;

b) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977;

c) Eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação das respectivas remunerações;

d) Outros assuntos de interesse geral.

Santana do Araguaia, 20 de março de 1978.

P/ Diretoria

WILSON LEMOS DE MORAES

Diretor Presidente

(T. nº 02302 - Reg. nº 1857 - Dias 22, 23 e 28.03.78)

Agrotep S. A. Agropecuária

CGC. MF — 04.971.057/001-99

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
AVISO E ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da AGROTEP S. A. — AGROPECUÁRIA para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à Travessa Maurity nº 3050 — Marco, nesta Capital, às dez horas, do dia 28 de abril de 1978, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977;

b) Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1978 e fixação de sua remuneração;

c) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na forma legal, os documentos referentes ao exercício de 1977, de que trata o artigo 133-I, II e III da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Belém, (PA), 20 de março de 1978.

P/ Diretoria

JUVENAL DOMINGOS MARTINS LOPES

Diretor Presidente

(T. nº 02303 - Reg. nº 1856 - Dias 22, 23 e 28.03.78)

Fartura Agro Industrial S/A

C. G. C. — MF. 05.427.471.0001/02

ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

AVISO E ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede da Sociedade na Fazenda São João, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133-I, II e III da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Estão outrossim, os Senhores Acionistas convocados para comparecimento à sede social acima citada no dia 28 de abril de 1978 às 15,00 horas a fim de reunirem-se em Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária para apreciação e deliberação sobre o seguinte:

a) Alteração do Estatuto Social a fim de adaptá-lo à Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

b) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977;

c) Eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação das respectivas remunerações;

d) Outros assuntos de interesse geral.

Santana do Araguaia, 20 de março de 1978.

P/Diretoria

WILSON LEMOS DE MORAES

Diretor Presidente

(T. nº 02304 - Reg. nº 1855 — Dias 22, 23 e 28.03.78)

Ordem dos Advogados do Brasil

(Secção do Estado do Pará)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.63, faço público que requeram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis, em direito: **Luiz Lima Barreiros; Paulo Sérgio Gonçalves da Costa, Douglas Gabriel Domingues; Verônica Bastos Machado, Lindalva Nazaré Vasconcelos Magalhães, Maria Regina Martins, Maria da Glória Holanda Lima, Noredim Ribeiro de Oliveira Reuter; Glacimar Sousa de Oliveira Reuter, Ubiragilda Silva Pimentel; Beatriz Nunes de Oliveira, Geraldo de Moraes Correia Lima; Maricélia de Oliveira Barata, Ana Maria Pinheiro Álvares e Maria Lucia Serafico de Assis Carvalho.** No Quadro de Estagiários, os acadêmicos de direito: **Francisco Rohan de Lima, Cecília Maria Chagas Monteiro, José Raimundo Soares Montenegro, Elisafã de Sousa Machado, Maria dos Anjos Rezende Ribeiro e por Transferência, no Quadro de Estagiários, Carlos Machado Garcia.** No Quadro de Provisionados, o Sr. **Agostinho do Livramento Silva Filho.**

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 20 de março de 1978.

a) **ANTÔNIO ZACARIAS LINDOSO - 1º Secretário**
(T. nº 02300 - Reg. nº 1843 - Dias: 22, 23 e 28/03/78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas SEVOP

CONCORRÊNCIA Nº 04/78

AVISO

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, avisa aos interessados que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada na Trav. do Chaco nº 2158, o Edital da Concorrência nº 04/78, para Construção de Um Depósito de Alimentos da Campanha Nacional da Alimentação Escolar em Belém - Pará.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 07 de abril do ano em curso, às 11 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na sala da Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 18 de março de 1978.

Eng.º **CARLOS SOARES FILOMENO RUFINO**
Presidente da Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações

VISTO:

Eng.º **PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 1868 - Dias 22, 23 e 28.03.78)

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Marabá.

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Professor Doutor Aloysio da Costa Chaves, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Marabá, representado (a) por Haroldo Costa Bezerra, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Convenente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1978, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - O Governo do Estado entregará ao (a) Convenente a importância de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros) proveniente de recursos orçamentários do Estado, para atender as despesas com socorro, da população de Marabá, atingidas pelas enchentes dos Rios Tocantins e Itacaiunas;

Cláusula Segunda - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 287/78-SF Cr\$ 500.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Administração Financeira; 2.088 - Auxílio de Apoio aos Municípios; 3.2.7.4 - Entidades Municipais.

Cláusula Terceira - A importância convencionada será liberada ao (a) Convenente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

Cláusula Quarta - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31.12.78, devendo o (a) Convenente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

Cláusula Quinta - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 454 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do (a) Convenente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém-Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 21 de março de 1978

Prof. Dr. **ALOYSIO DA COSTA CHAVES**
Governador do Estado

HAROLD COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal de Marabá

TESTEMUNHAS:

Francisca Jennings Pereira
Cleonice Novaes

(G. Reg. nº 743 - Dia 22.03.78)

Conselho Regional dos Corretores de Imóveis 5ª Região

EDITAL

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis, 5ª Região (GOIÁS), através de seu Delegado Sr. URUBATAN DE OLIVEIRA, com seu escritório sito na Av. Nazaré, 253 em atendimento ao que determina o § 2º do art. 2º da Lei nº 4110 de 27 de agosto de 1962, fixa o prazo de 30 dias para qualquer impugnação com referência aos senhores Frederico Santos de Souza e Luiz Daniel Lavareda Reis que os impeça de exercer a atividade de Corretor de Imóveis nas praças dos Estados do Pará e Maranhão.

A) JOSÉ ARANTES COSTA

Presidente do CRECI - 5ª Região

A) URUBATAN D'OLIVEIRA

Delegado Regional

(T. nº 02297 - Reg. nº 1845 - Dia: 22/03/78)

Conselho Regional de Contabilidade do Pará

* PORTARIA Nº 18/78

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas na alínea "s", Seção II, do artigo 10 - Das Atribuições de Presidente, constante da Resolução CRCPa. nº 45/72, datada de 01 de março de 1972 (Regimento Interno deste Regional).

Considerando que, existe grande número de Contabilistas em atraso com suas anuidades profissionais;

Considerando que, o bom senso recomenda perseguir todos os recursos administrativos para a efetivação de cobrança extra-judicial;

Considerando ainda que a maioria desses débitos representam mais de três (3) exercícios e como tal, dificulta o seu pagamento por inteiro;

Considerando finalmente que, esta Administração se acha no firme propósito de combater a qualquer custo o exercício ilegal da profissão;

R E S O L V E:

Art. 1º - A todo contabilista registrado no CRC-PA, em atraso com suas anuidades profissionais, até o exercício de 1977, fica-lhe facultado o direito de efetuar o seu pagamento em prestações mensais iguais e sucessivas.

Art. 2º - O contabilista interessado nesse favor deverá requerer ao Presidente do CRCPA, invocando este dispositivo legal.

Art. 3º - O pagamento do débito que trata o artigo 1º, será deferido até o máximo de oito (8) parcelas.

Art. 4º - O atraso no pagamento de mais de duas (2) parcelas cessará o favor concedido e a cobrança do saldo será efetivada pelo total.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15 de março de 1978 e vigorará até 31 de dezembro de 1978, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 15 de março de 1978.

JOSÉ ALCIMAR MARQUES GOMES

Presidente do CRC-PA.

* Observação: - Republicada por ter saído com incorreções no Diário Oficial nº 23.728, de 17 de março de 1978.
(Ext. Reg. nº 1854 - Dia: 22/03/78)

Contrato de Prestação de Serviços

Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria de Engenharia que entre si fazem, como Contratada a firma W. Brito - Engenharia de Telecomunicações, inscrita no CGC. nº 28.821.809/001 e no CREA, 5ª Região sob o nº 1.275 estabelecida à Praça da Bandeira nº 109 sala 209 no Rio de Janeiro, neste ato representado por seu titular Engº Wilson da Silveira Britto e como Contratante a FUNTELPA - Fundação de Telecomunicações do Pará representada por seu Diretor Presidente Dr. Orlando Mendes Carneiro, conforme estabelecido a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Contratada, por seu Escritório de Engenharia de Radiodifusão se obriga a prestar à Contratante completa Assessoria de Engenharia de Radiodifusão Sonora e de Som e Imagem (Televisão), como sejam a emissão de pareceres e Estudos de Viabilidade Técnica do interesse da Contratante, elaboração de Estudos Técnicos sobre a expansão da Rede de Retransmissores, realização de estudos técnicos-legais que venham a ser exigidos pelo Departamento Nacional de Telecomunicações do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada poderá ainda, quando solicitada pela Contratante, realizar Es-

tudos de Viabilidade Técnica ou Projetos para a obtenção de outorga de permissão para retransmissores a serem instalados em cidades do interior, do interesse de municípios ou concessionárias de Radiodifusão, ou qualquer outro tipo de serviço técnico-profissional na área de Radiodifusão ou Telecomunicações em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para compensar os serviços prestados pela Contratada o referido na Cláusula Primeira, a Contratante pagará a Contratada a quantia de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), até o décimo dia útil do mês de junho de 1978, contra a apresentação de Nota Fiscal do Serviço, Fatura e Duplicatas correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA: A Contratada, por seu Titular ou outro profissional de seu quadro Técnico se obriga a atender a Contratante em Assessoria direta com visita a cidade de Belém, por prazo não superior a 48 horas, sem indenização de diária mas correndo por conta da Contratante as despesas com passagens e estadia em Belém durante o período da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA: Este contrato poderá ser renovado no fim do período estipulado desde que a Contratada dê ciência à Contratante até 45 dias antes

do término da vigência dos novos valores a vigorar no período seguinte e seja esta proposta aceita pela Contratante em tempo útil.

CLÁUSULA SEXTA: Os Contratantes de comum acordo elegem o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida resultante da aplicação do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em cinco (5) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

Belém, 28 de fevereiro de 1978.

W. Britto - Engenharia de Telecomunicações

CONTRATADA

FUNTELPA - Fundação de Telecomunicações do Pará

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

ANTONIA RENILDE PEREIRA DA SILVA
CGC 004184042-91

MILTON DA SILVA SOUZA
CGC. 004420542-20

(Ext. Reg. nº 1858 - Dia: 22/03/78)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 4.255

PEDIDOS DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: A Advogada Marciana de Souza Sarmiento

PACIENTE: Francisco Raimundo Simões do Amaral

RELATOR: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Prisão revestida das formalidades legais. Processo seguindo curso normal. Nega-se a ordem.

Vistos, etc...

Por tais motivos ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas em denegar a ordem, recomendando, porém, ao Dr. Juiz "a quo" o aceleramento do processo. À unanimidade. Deixou de votar, por impedido, o Exmo. Des. Manoel Caccella Alves. P.I.R.

Belém, 06 de março de 1978.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 15 de março de 1978.

GENGIS FREIRE - Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 681)

ACÓRDÃO Nº 4.256

PEDIDOS DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O Advogado Vicente de Paula Queiroz

PACIENTE: Edson Lisboa Menezes

RELATOR: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: É de se considerar prejudicado o pedido de Habeas-Corpus quando não mais existe a coação alegada na inicial.

Vistos, etc...

Por tais motivos, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em considerar prejudicado o presente pedido de Habeas-Corpus. P.I.R.

Belém, 06 de março de 1978.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 15 de março de 1978.

GENGIS FREIRE - Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 684)

ACÓRDÃO Nº 4.257

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: Pedro Martins da Silva

PACIENTE: O Membro

RELATOR: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Prisão legal. O excesso de prazo alegado na inicial decorre de fatores gerados pelo próprio paciente. Nega-se a medida.

Vistos etc...

ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas em negar a ordem impetrada. Deixou de votar o Exmo. Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello por estar impedido. P.I.R.

Belém, 26 de agosto de 1974.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 15 de março de 1978.

GENGIS FREIRE - Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 684)

ACÓRDÃO Nº 4.258

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: ANTONIO GONZAGA DA SILVA

PACIENTE: Walter José Rodrigues

RELATOR: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Ninguém pode ser preso senão em flagrante delito ou por ordem de autoridade competente.

Vistos, etc...

E por tais motivos ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em conceder

a ordem impetrada para sanar os efeitos da medida ilegal. Expeça-se Alvará de Soltura. P.I.R.

Belém, 22 de abril de 1974.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente das Câm. Crim. Reunidas
Secretaria do TJE - Belém, 15 de março de 1978.
GENGIS FREIRE - Subsecretário

(G. Reg. nº 684)

ACÓRDÃO Nº 4.259

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
IMPETRANTE: Sivanildo Rocha de Oliveira
PACIENTE: Silezi da Rocha Oliveira

RELATOR: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Considera -se prejudicado o pedido quando ao tempo de sua apreciação não mais vigoram as alegações que lhe deram causa.

Vistos, etc...

Assim, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em considerar prejudicado o presente pedido de Habeas-Corpus. P.I.R.

Belém, 06 de março de 1978.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente das Câmaras Crim. Reunidas
Secretaria do TJE - Belém, 15 de março de 1978.
GENGIS FREIRE - Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 681)

ACÓRDÃO Nº 4.260

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
IMPETRANTE: A Estagiária de Direito Daisy Mendes

Gonçalves

PACIENTE: Francisco de Assis Silva

RELATOR: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Prisão revestida das formalidades legais. Processo em andamento normal. Não há por que conceder a medida impetrada.

Vistos, etc...

Assim, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada P.I.R.

Belém, 15 de março de 1976.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente das Câm. Crim. Reunidas
Secretaria do TJE - Belém, 15 de março de 1978.
GENGIS FREIRE - Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 684)

ACÓRDÃO Nº 4.261

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
IMPETRANTE: A Advogada Joselisa C. Kauffman
PACIENTE: Paulo Sérgio Abreu da Silva

RELATOR: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Não existindo mais a coação alegada na inicial, considera-se prejudicado o pedido.

Vistos, etc...

Assim, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em considerar prejudicado o presente pedido de Habeas-Corpus. P.I.R.

Belém, 06 de março de 1978.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente das Câm. Crim. Reunidas
Secretaria do TJE - Belém, 15 de março de 1978.
GENGIS FREIRE - Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 684)

ACÓRDÃO Nº 4.262

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
IMPETRANTE: A Advogada Anna Ramos de Barros
PACIENTE: Francisco Ribeiro da Silva e Manoel Monteiro

Magalhães

RELATOR: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Nega-se a medida quando os fundamentos do pedido estão em desacordo com a realidade dos fatos.

Vistos, etc...

Assim, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a medida impetrada P.I.R.

Belém, 06 de março de 1978.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente das Câm. Crim. Reunidas
Secretaria do TJE - Belém, 15 de março de 1978.
GENGIS FREIRE - Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 684)

ACÓRDÃO Nº 4.263

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
IMPETRANTE: O Advogado Willibald Q. Bibas
PACIENTE: Adervan Moura Santiago

RELATOR: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: A liberdade é direito que a lei assegura através da concessão de Habeas-Corpus, a réu primário e sem antecedentes criminais, para que possa, gozando daquela prerrogativa, responder a processo ao qual está vinculado

Vistos, etc...

Assim, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, em conceder a ordem impetrada, para que o paciente aguarde em liberdade o resultado da apelação que já interpos, ficando reservada à respectiva Câmara o conhecimento do mérito da sentença para julgarem como entenderem. Vencido o Exmo. Des. Silvio Hall de Moura; deixaram de votar, por não terem assistido ao relatório aos Exmos. Des. Edgar Lassance Cunha e Manoel de Christo Alves Filho. Devolvam-se os autos avocados. Expeça-se o competente Alvará de Soltura P.I.R.

Belém, 06 de março de 1978.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente das Câm. Crim. Reunidas
Secretaria do TJE - Belém, 15 de março de 1978.
GENGIS FREIRE - Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 684)

ACÓRDÃO Nº 4.264

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: A Estagiária Mafalda Dantas da Silva
PACIENTES: Cesário Ferreira da Costa e José Ribamar Costa

RELATOR: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Não sendo a prisão efetuada em flagrante delito ou à ordem escrita de autoridade competente, concede-se a ordem de Habeas-Corpus impetrada.

Vistos, etc.

Isto posto,

ACORDAM os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, desprezada a preliminar de serem solicitadas informações ao Secretário de Estado de Segurança Pública, suscitada pelo Des. Antonio Koury, acompanhado S. Exa. pelo Des. Christo Alves Filho, à unanimidade de votos, concederam a ordem quanto ao paciente José Ribamar da Costa e julgaram prejudicado quanto ao paciente Cezário Ferreira da Costa. Custas da Lei.

Belém, 20 de fevereiro de 1978.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente e Relator

Secretaria do TJE - Belém, 15 de março de 1978.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. 684)

1ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 4.265

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
RECORRIDO: Antonio Nazareno dos Santos Rodrigues

RELATORA: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

EMENTA: É ilegal e arbitrária a prisão que não se reveste das formalidades legais.

Vistos, etc...
Acórdam os Juizes da Egrégia 1ª Câmara Penal, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 14 de março de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente

Desdora. LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora

Secretaria do TJE - Belém, 16 de março de 1978.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. N° 684)

ACÓRDÃO N° 4.266
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
RECORRIDOS: Raimundo Ailson Cardoso Amorim e Edmilson Souza Barreto

RELATORA: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

EMENTA: É ilegal a prisão efetuada, apenas, para averiguação.

Vistos, etc...

Acórdam os Juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, pelos seus legais e jurídicos fundamentos.

Belém, 14 de março de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente

Desdora. LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora

Secretaria do TJE - Belém, 16 de março de 1978.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. N° 684)

ACÓRDÃO N° 4.267
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
RECORRIDO: Américo Darimberg Marvão

RELATORA: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

EMENTA: É ilegal a prisão para averiguações.

Vistos, etc...

Acórdam os Juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida uma vez que o paciente está preso, apenas, para averiguações sobre furto.

Belém, 14 de março de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente

Desdora. LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora

Secretaria do TJE - Belém, 16 de março de 1978.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. N° 684)

ACÓRDÃO N° 4.268
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: O MM. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

RECORRIDO: José Ademir Carvalho Maciel

RELATOR: Desembargador Silvio Hall de Moura

EMENTA: Não há prisão para averiguações.

Vistos, etc...

ACÓRDAM os Desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unani-

midade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a respeitável sentença recorrida.

Belém, 7 de março de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Des. SILVIO HALL DE MOURA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 16 de março de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. N° 684)

ACÓRDÃO N° 4.269.
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: O M.M. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

RECORRIDO: Raimundo Azulay Araújo

RELATOR: Desembargador Silvio Hall de Moura

EMENTA: O silencio da autoridade policial ao pedido de informações enseja a concessão do Habeas-Corpus.

Vistos, etc...

ACÓRDAM os Desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a respeitável sentença recorrida.

Belém, 7 de março de 1978

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Des. SILVIO HALL DE MOURA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 16 de março de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. N° 684)

ACÓRDÃO N° 4.270
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

RECORRIDO: Ana Cláudia de Souza

RELATOR: Desembargador Pojucan Tavares

EMENTA: O justo receio da paciente de sofrer constrangimento ilegal na sua liberdade de locomoção, autoriza a concessão da ordem de habeas-corpus.

Vistos, etc...

Isto posto:

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Penal, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão concessiva da ordem por seus próprios fundamentos.

Custas da lei.

Belém, 07 de março de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 16 de março de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. N° 684)

ACÓRDÃO N° 4.271
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

RECORRIDO: Manoel Raymundo Miranda

RELATOR: Desembargador Pojucan Tavares

EMENTA: Sendo com efeito a prisão efetuada ilegalmente, confirma-se a decisão concessiva da ordem da habeas-corpus.

Vistos, etc..

Isto posto:

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Penal, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas da lei.

Belém, 07 de março de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 16 de março de 1978.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. N.º 684)

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE MARÇO DE 1978

3ª FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc. n.º 67/67 - INVENTÁRIO

Inv.: Cesar Nunes dos Santos

Adv.: Alberto Valente do Couto

Invd.: Aulidia Pereira Santos

Adv.: Bichara Fraiha Neto

Desp.: À contadora para os devidos fins.

Proc. n.º 90/77 - EXECUÇÃO

Exeq.: Sotave Norte Ind. Com. Ltda.

Adv.: Margui Lima Gaspar

Exec.: Tauari - Ind. Com. Agropecuária Ltda.

Desp.: À AVALIAÇÃO

Proc. n.º 525/77 - NOTIFICAÇÃO

Notif.: Hortência Pereira Campos Borges e Gomes

Adv.: José Lusquinhos

Notd.: João Batista de Araújo

Desp.: Entregue-se os autos independente de traslado.

Proc. n.º 499/77 - DESPEJO

Aut.: Mustafá Morhy

Adv.: Augusto R. K. Araújo

Réu: Cleodon de França Sampaio

Desp.: Expeça-se mandado de imissão

Petição de: Grupo Espirita "Divino Mestre", por seu advogado dr. Egidio M. S. Filho, requerendo o depósito do mês de fevereiro último, na ação de Consignação em Pagamento que move contra Ana Perolina da Silva Martins.

2ª VARA

Proc. n.º 36/77 - EXECUÇÃO

Exeq.: Carlos Hacheim Chaves

Adv.: Em causa própria

Exec.: Heitor de Souza Freitas e outra

Adv.: Mário Martins Bermejo

Desp.: Seja cumprido o despacho de fls. 41, prosseguindo-se na execução com a avaliação do bem penhorado. Expeça-se o competente mandado de avaliação.

Proc. n.º 272/77 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Sérgio Faciola de Souza Mendonça

Adv.: Sérgio Mendonça

Ré: Maria de Nazareth Lobato

Desp.: Contados e preparados, à conclusão.

Petição de: Banco da Amazônia S/A, por seu advogado dr. Leônidas de Carvalho Verdello, interpondo apelação nos autos de embargos de terceiros que intentou por dependência na ação de Execução que Enéas de Nazaré Lima Vieira move contra Manoel Alves Alcântara.

Desp.: N. A. Conclusos.

3ª VARA

Proc. n.º 36/74 - INVENTÁRIO

Inv.: Maria Lais Farah Castro

Adv.: João Diogo S. Moreira

Inv.: Raimundo Farah

Desp.: Chamo o presente processo a ordem, para que sejam tomadas as seguintes providências em caráter preliminar, para que assim possamos dar continuidade ao processo principal tendo em vista a desordenação que o mesmo tomou: 1º) - Sejam

desentranhados dos presentes autos, o processo "PENSÃO ALIMENTÍCIA" e dar a parte interessada, para ser cessada através do Juízo competente; 2) Sejam os presentes autos devidamente numerados, após cumprido o item 1, para assim poder ser o mesmo ordenado. 3) Sejam tomados sem efeito todos os despachos dados no processo de "Prestação de Contas", que se referem ao processo de "Inventário", os quais deverão ser ali exarados na mesma ordem, para ordenamento e prosseguimento deste último. 4) Após cumpridos os itens anteriores voltem os presentes autos para o que for de direito e para melhor apreciação deste Juízo.

Proc. n.º 74/73 - EXECUTIVA

Banco da Amazônia S/A - BASA

Adv.: Carlos Raimundo Luzio Affonso

Exec.: J. M. Moraes & Cia. e outros

Adv.: Roberto Seixas Simões

Desp.: Publique-se edital, na forma da lei pelo prazo de 20

dias atendendo as formalidades e cautelas legais.

Proc. n.º 49/78 - SUMARÍSSIMA

Aut.: Itaú Seguradora S/A

Adv.: A. Fernando Rocha

Réu: José Marques de Oliveira e outro.

Desp.: Designo o dia 04.04.78, às 10:00 h., para realização da audiência,ientes as partes.

Proc. n.º 551/77 - DESPEJO

Aut.: Maria de Lourdes Andrada Silva

Adv.: Edgard O. Contente

Réu: Eurico Rollins Ribeiro

Adv.: Hermenegildo Antonio Crispino

Desp.: Voltem os presentes autos a cartório para ser numerado e devidamente publicados e após voltem conclusos,

Proc. n.º 477/77 - VISTORIA

Reqt.: Waldemar Serra

Adv.: Pedro R. Crispino

Reqd.: Raimundo Santos Pena e Elda Venturieri Pena

Desp.: Digam os interessados sobre a conta.

Proc. n.º 26/78 - VISTORIA A PERPETUAM

Reqt.: Carmen Monteiro da Purificação

Adv.: José Antonio Coelho

Reqd.: As Preferidas

Desp.: Remarco a vistoria para o próximo dia 05/05/78, às 11.00 h. dando-se cumprimento ao despacho exarado pela MM Juiza de Direito às fls. 15 v.º.

Proc. n.º 58/78 - EXECUÇÃO

Exeq.: Antonio Zacarias Lindoso

Adv.: Haroldo Souza Silva

Exec.: Haroldo Pinto da Silva

Desp.: Cite-se conforme pedido

Proc. n.º 66/78 - DESPEJO

Aut.: Marcelino de Azevedo

Adv.: Selma L. F. dos Santos

Réu: Luiz Carlos da Costa Mendonça

Desp.: Cite-se conforme pedido

Petição de: Odivaldo Durans, por seu advogado dr. Vanilson F. Hesketh, requerendo o depósito correspondente aos meses de outubro de 1977 a fevereiro último, na ação de consignação em Pagamento que move contra Leopoldina Vieira de Andrade.

Desp.: R. M. A. Como requer.

Petição de: Leopoldina Vieira de Andrade, por seu advogado dr. Pedro D. Cunha, contestando a ação de Consignação em pagamento que lhe move Odivaldo Durans.

Desp.: R. H. A. Voltem conclusos.

Petição de: Ford Administração e consórcios Ltda. por seu advogado dr. Vanilson F. Hesketh, requerendo a condenação do réu na ação de Busca e Apreensão que move contra Virgilio Alves Barata.

Desp.: R. H. A. Voltem conclusos.

5ª VARA

Petição de: A Federação Paraense de Futebol, por seu advogado dr. Laurênio M. da Rocha contraminutando a apelação interposta nos Embargos à Execução proposta pelo Banco Itaú S/A.

Despacho: N.º 105/78 - DESPEJO

Aut.: Julieta Gomes da Silva

Adv.: Manoel Tocantins Lobato

Réu: João Cruz

Desp.: Cite-se

3ª VARA

Proc. n.º 345/64 - EXECUTIVA

Exeq.: Glairson Dias Figueiredo

Adv.: Antonio Monteiro de Medeiros
Exec.: Paulo Oliveira

Adv.: Jorge Faciola de Souza
Desp.: Julgo por sentença extinta o presente processo, conforme pedido de fls. 18 e na forma da lei, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

6ª VARA

Proc. nº 23/78 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Getúlio Caldeira de Freitas
Adv.: Maria C. Souza

Ré: Gertrudes de Moraes Leão
Adv.: Virgílio José da Costa

Desp.: Em provas

Proc. nº 107/78 - EXECUÇÃO

Exeq.: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A.

Adv.: Alcides Alcântara

Exec.: Francisco Dantas de Souza

Desp.: Cite-se.

Petição de: Cristina Mingone Corrêa e outros, por seu advogado dr. Edison Almeida, expondo e requerendo tornar sem efeito a renúncia manifestada nos autos de Inventário dos bens fiados por falecimento de Antonio Mingone bem assim a expedição de Cartas Precatórias vista à aceleração do feito.

Desp.: N. A. Conclusos.

8ª VARA

Proc. nº 494/77 - EXECUÇÃO

Exeq.: Eva Maria Pinto da Silva Godinho

Adv.: Eduardo L. de Carvalho

Exec.: Maria Eunice Cerqueira Dantas Ribeiro

Adv.: Antonio José Dantas Ribeiro

Desp.: Para a liquidação designo o dia 22 do corrente, às

11:00 h., em cartório. Intime-se.

Proc. nº 538/76 - DESPEJO

Aut.: Vivenda - Associação de Poupança é Empréstimo

Adv.: Laudomício Ferreira

Réu: Geraldo Pereira da Silva e s/mulher.

Desp.: Cite-se o R. por precatória, uma vez que certificou o

Of. encarregado da diligência, que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido.

Proc. nº 302/76 - EXECUÇÃO

Exeq.: Confeções Cartola

Adv.: Maria das Graças G. Ribeiro

Exec.: Cássio Reis Viana & Filho

Adv.: Antonio Monteiro de Medeiros

Desp.: À conta.

Proc. nº 101/78 - EXECUÇÃO

Exeq.: Banco Bandeirantes S/A - Adv.: Paulo R. X. Sá

Exec.: Hideo Nakayama e outros

Desp.: Citem-se nos termos do pedido.

10ª VARA

Proc. nº 54/76 - DESPEJO

Aut.: Crispim Moreira de Souza

Adv.: Raimundo T. Nolito

Réu: Hélio de Araújo Sampaio

Adv.: Vanilson Ferreira Hesketh

Desp.: Por motivo de parentesco, levanto suspeição no presente feito.

RESENHA DO DIA 14 DE MARÇO DE 1978
TERÇA-FEIRA

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃ - ANA LOBATO

1ª VARA

Processo nº 614/78 - EXECUÇÃO

Req.: Condomínio do Edifício da Assembléia Paraense

Adv.: Waldemar Vianna

Req.: Rui Coral

Adv.: Laércio Franco

Desp.: Renovem as providências para o dia 13.04.1978, às 11 horas.

2ª VARA

Processo nº 531/77 - CARTA PRECATÓRIA

Req.: Juízo de Direito da Comarca de Breves

Adv.: José Geraldo Motta Florence

Req.: Juízo de Direito da Segunda Vara da Comarca de Belém Estado do Pará.

Desp.: Juntando a parte interessada a estes autos o instrumento do mandado conferido ao advogado, obedecendo, assim, ao que determina o artigo 202, inciso II, do código de processo Civil, reconsiderando o despacho de fls. 11, determino seja cumprida a precatória, expedindo-se o competente mandado executivo.

2ª VARA

Processo nº 665/78 - EXECUÇÃO

Req.: Banco do Brasil S/A

Adv.: José Geraldo Motta Florence

Req.: Baía do Sol Agropastoril S/A

Desp.: Venham-me conclusos através do seu escrivão competente.

3ª VARA

Processo nº 10.368/73 - EXECUÇÃO

Req.: Banco do Brasil S/A.

Adv.: Leôncio José Leão

Req.: Elias Ohana e outros

Adv.: José de Siqueira Rodrigues Filho

Desp.: Tendo em vista a data de petição de fls. 39/42, manifestem-se os interessados avaliando e anulando o pedido para a data.

3ª VARA

Processo nº 718/76 - COBRANÇA

Req.: Portuense Ferragens S/A

Adv.: Edgar Contente

Req.: Beltec - Belemense Montagens Técnicas, Ltda.

Adv.: Miguel Brasil

Desp.: Contados e preparados voltem conclusos.

6ª VARA

Processo nº 555/77 - INTERDITO PROIBITÓRIO

Req.: Transtur - Transporte Ltda.

Adv.: Mascarenha de Assunção e Silva

Rec: Departamento de Trânsito do E. do Pará.

Adv.: Ester de Moraes Neves

Desp.: Diga o A.

6ª VARA

Processo nº 686/78 - JUSTIFICAÇÃO

Req.: Roberto de La Roque Soares

Adv.: Pedro Lima

Req.: Departamento de Estradas de Rodagem do Pará -

DERPA

Desp.: Cite-se . Para a audiência de Justificação, designo o dia 18 de abril próximo, às 11 horas, cientes as partes.

6ª VARA

Processo nº 339/77 - ANULAÇÃO

Req.: Adolfo José de Souza

Adv.: João Roberto Cavalheiro de Macêdo

Req.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A

Desp.: Por este motivo, julgo procedente o pedido e decreto a Anulação das Letras: 1 L. I Série 6/d/3/d - nº 5768 - no Valor de Cr\$ 1.000,00, 3 L. I / Série 6/E/3/d - nº 0448/50 no valor de Cr\$ 5.000,00, 1 L. I / Série 6/G/3/1 - nº 4932 - no valor Cr\$ 10.000,00, ordenando que a requerida emita outros em substituição, do mesmo valor, dentro em o prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação. Custas de Lei. P.R.I.

7ª VARA

Processo nº 513/77 - EXECUÇÃO

Req.: José Pinto de Souza

Adv.: José Maria da Consolação

Req.: Alice Pinheiro Quadros

Adv.: Wilson Magalhães

Desp.: Diga a parte contrária.

ANA LOBATO
Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
Resenha do dia 14.03.78

TERCEIRA VARA

EXECUÇÃO:

Autor: Tuphy Felix dos Santos (Adv. Iramar Rocha)

Ré: Maria de Nazaré Fernandes Lhamas

Despacho na Carta Precatória da Comarca de Viseu:

"R.H.A. Voltem conclusos

Belém, 14.03.78 a) Pedro Paulo Martins".

EXECUÇÃO

Autor: Mead Johnson S/A Ind. e Com. (Adv. Miraci

Cruz)

Réus: Euler Aranha Martins e outros
 Despacho: "Cite-se conforme pedido. Belém, 14.03.78 a)
 Pedro Paulo Martins

QUARTA VARA

EXECUÇÃO
 Autor: Banco Real S/A (Adv. Egydio Salles)
 Réus: Antonio Cabral Abreu, Luiz do Valle Miranda,
 Anibal Vieira de Carvalho e sua esposa (Adv. Luiz Loureiro)
 Despacho: "Ouça-se a parte adversa sobre o pedido e
 documentos de fls. a fls. no prazo legal. Int. Belém, 13.03.78
 a) Armando Bráulio P. da Silva".

NOTIFICAÇÃO

Autora: Lilia Vasconcelos de Almeida (Adv. Abel Gui-
 marães).
 Réu: Vanner Penna Machado
 Despacho: "A conta. Belém, 14.03.78 a) Armando
 Bráulio Paul da Silva".

QUINTA VARA

APREENSÃO E DEPOSITO
 Autora: Ocrim S/A - Produtos Alimentícios (Adv. José
 Tomaz Maroja)
 Réu: R. Silva Importação S/A
 Despacho: Cite-se. Concedo o arresto da mercadoria
 especificada, com as cautelas legais. Expeça-se mandado.
 Belém, 13.03.78 a) Orlando Vieira".

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Autor: Milton Gusmão Magalhães (Adv. Hadilton
 Magalhães)
 Réus: Flávio Augusto Titan Viegas e Rosa Cristina
 Gioia Santos
 Despacho: "Cite-se. Belém, 14.03.78 a) Orlando Dias
 Vieira".

SEXTA VARA

EXECUÇÃO
 Autora: Vivenda Associação de Poupança e emprés-
 timo (Adv. Laudomício Ferreira).
 Réus: Syed Mahmud Ahmed e Ely Seraphico de Souza
 Ahmed (Adva. Solange Couto).
 Despacho: "Proceda-se ao pagamento. Honorários na
 base de 20% sobre o valor da ação. Belém, 14.03.78 a) Orlando
 Dias Vieira".

DESPEJO

Autor: Almerindo Veludo Viegas (Adv. Nessima Tuma)
 Réu: Sílvio Carvalho Sobrinho (Adv. Wladomiro
 Freitas Filho)
 Despacho: "A conta. Para a purgação do débito,
 acrescido de custas e honorários na base de 15% sobre o
 valor da dívida, designo o dia 22 do corrente, às 10 horas, em
 Cartório, cientes as partes. Belém, 14.03.78 a) Orlando Dias
 Vieira".

OITAVA VARA

EXECUÇÃO
 Autor: Massoler & Cia Ltda. (Adv. Waldemar Vianna)
 Réu: Teddy's Importação e Exportação Ltda.
 Despacho: "Cite-se por edital com prazo de vinte (20)
 dias. Belém, 13.03.78. a) Climenie Araujo Pontes".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
 DO CÍVEL E COMÉRCIO
 Belém, 14 de março de 1978

AÇÃO:- Despejo - 3ª Vara - nº 406/77
 Autor: Olinda Pires Saldida (Adv. Dr. Paolo Ricci)
 Réu: Celina Santana Costa (Adv. Dr. Edison M.
 Almeida)
 Despacho: Remarco a audiência para o dia 24/4/78, às
 11 horas, cientes as partes.
AÇÃO:- Indenização (Sumaríssima) - 3ª Vara - nº 017/78
 Autor: José Alberto de Menezes (Adv. Dr. Antonio Ítalo
 Tancredi)
 Réu: José Maria Fernandes Gomes (Adv. Dr.)
 Despacho: Remarco a audiência para o próximo dia
 26/4/78, às 11 horas, cientes as partes.
AÇÃO:- Indenização - 3ª Vara - nº 331/75
 Autor: José Eduardo Barbosa Corrêa (Adv. Dr.
 Reynaldo Couto)

Réu: Orlando de Souza Frazão (Adv. Dr.)
 Despacho: Digam os interessados.

AÇÃO: Despejo - 3ª Vara - nº 278/77

Autora: Marlene de Figueiredo Oliveira (Adva. Maria
 de Nazaré Abdoral Lopes Santos)
 Réu: Antonio do Espírito Santo Farias (Adv. Dr.
 Carlos Alberto F. Arruda)

Despacho: Devolva-se os presentes autos a advogada
 da autora para que assine a petição de fls. 64 e 65 dos autos.
AÇÃO: - Nunciação de Obra Nova - 3ª Vara - nº 372/77
 Autor: Herança de Expedito de Oliveira (Adv. Dr.
 Alacy Viana Nahum)

Réu: Manoel Ibiapina Araújo Cavaleiro de Macedo
 (Antonio Z. Lindoso)

Despacho: Em provas

AÇÃO: Despejo - 4ª Vara - nº 46/78

Autor: Carlos Fernandes Gomes do Amaral (Adv. Dr.
 Marlina V. B. dos Santos)

Ré : Maria Maura Pereira Silva (Adv. Dr.)

Despacho: À conta

AÇÃO: - Inventário - 5ª Vara

Inventariado: Raul Américo de Borborema Reis
 Ferreira

Inventariante: José Manoel Reis Ferreira (Adv. Dr.
 Artemis Leite da Silva)

Herdeira necessária e legatária: Zaira Motta de Bor-
 borema (Adv. Dr. Vasco Martins de Borborema)

Despacho: Digam os interessados e a Fazenda sobre a
 avaliação de fls. Diga a herdeira e legatária sobre os pedidos
 de fls. 55 e 57.

**AÇÃO: - Consignação em pagamento - 5ª Vara - nº
 534/77**

Requerente: Maria Oneide Bastos Siqueira Campos
 (Adv. Dr. Eduardo Lassance de Carvalho)

Requerido: Chbi Ayan (Adv. Dr. Octávio Moreira da
 Cunha)

Despacho: - Diga o autor

**AÇÃO: Ordinária de Dissolução e Liquidação de
 Sociedade - 5ª Vara - nº 566/77**

Autor: Luiz Lúcio Verbicaro e outros (Adv. Dr. Arnal-
 do Meira)

Réu: - Caetano Verbicaro S/A: - Com. e Representa-
 ções (Adv. Dr. Ademar Kato)

Despacho: Em provas

AÇÃO: - Executiva Hipotecária - 5ª Vara - nº 28/78

Autor: Socilar Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr.
 Milton Nobre)

Réu: Waldemar Viana de Andrade (Adv. Dr.)

Despacho: Publiquem-se os editais de citação com o
 prazo de 30 dias.

AÇÃO: Despejo - 5ª Vara - nº 41/78

Autor: - Maria Lúcia Faciola Lage da Silva (Adv. Dr.
 Octávio Meira)

Ré : Maria do Espírito Santo Corrêa (Adv. Dr. Hélio
 de Souza Moraes)

Despacho: Diga o autor

AÇÃO: - Embargos à execução - 7ª Vara - nº 417/77

Embargante: - Madeiras Benevides Indústria e Comércio Ltda.
 (Adv. Dr. Creonor S. Aragão)

Embargado: Companhia Real de Investimento - Crédito,
 Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Paulo Sá)

Despacho: Sentença rejeitando os presentes embargos na
 forma do art. 739, inciso I do C.P.C., condenando a embargante no
 pagamento das custas do processo e honorários do advogado que
 fixo em 15% sobre o valor da ação. Prossiga-se na execução, eis que
 tenho a penhora como válida e subsistente. P.R.I.

AÇÃO: - Embargos de Terceiro - 7ª Vara - nº 202/73

Embargante: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. (Adv. Dr.
 Milton Nobre)

Embargado: S/A. Tubos Brasilit (Adv. Dr. Nathanael F. Leitão)

Despacho: Sentença julgando procedente os presentes embar-
 gos e, conseqüentemente, ordeno o levantamento da penhora de fls.
 38 da ação de execução. Custas pela embargada, inclusive honorá-
 rios do advogado da embargante que fixo em 15% sobre o valor da
 causa. P.R.I.

AÇÃO: - Ordinária (Sumaríssima) - 7ª Vara - nº 343/77

Autora: Sandra Suely Lima dos Santos (Adv. Dr. Raimundo
 F. Puget).

Ré: Noemi Rodrigues (Adv. Dr. Ademar Kato)

Despacho: - Sentença julgando procedente a ação, para condenar a requerida no pagamento da indenização de Cr\$ 37.675,00, acrescida de juros e correção monetária, custas processuais e honorários do advogado da autora, que fixo em 20% sobre o valor da causa. Custas de lei. P.R.I.

AÇÃO: - Execução - 8ª Vara - nº 034/78

Autor: Banco Real S/A. (Adv. Dr. Paulo Sá)

Réus: Agropisa - Agropecuária Rio Piriá S/A. e outros (Adv. Dr. Ademar Kato)

Despacho: Julgo válida e subsistente a penhora de fls. face a revelia do réu, prossiga-se; condeno-o no pagamento do principal, juros de mora a partir da propositura da ação, custas processuais e honorários na base de 12% sobre o valor da dívida.

AÇÃO: - Execução: - 8ª Vara - nº 113/77

Autor: Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará (Adv. Dr. Orlando Antonio Fonseca)

Réus: Antonio Pinto de Almeida e outros (Adv. Dr. Maria Divoney Carneiro)

Despacho: À audiência do autor

AÇÃO: - Execução - 9ª Vara - nº 082/76 (anexo embargos)

Autor: Saney Máquinas Ltda. (Adv. Dr. Edison Almeida) - (Embargado)

Réu: Shigheyoshi Ono (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller) (Embargante)

Despacho: Fale a parte contrária (Embargante)

AÇÃO: - Execução - 9ª Vara - nº 408/74 - anexo embargos à execução

Autor: Banco da Amazônia S/A. (Adv. Dr. Carlos Luzio Affonso) - (Embargado)

Réus: Construções e Indústria Metalúrgica Amazônia S/A. e outros (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau) - (Embargantes)

Despacho: - Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos, dê-se vista ao apelado (embargado)

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO HEBAL SARMAHNO
RESENHA DO DIA 14.03.78**

8ª Vara - Proc. nº 1885/78 - Falência

Aut: Eletrodisco Ltda.

Adv. - Sérgio Alberto Frazão

Desp: - Rec. Hoje às 11,30 horas. O presente requerimento devidamente autuados, contendo os documentos necessários exigidos no art. 8º da lei de Falência. Lavrem-se os termos de encerramento dos livros próprios conforme dispõe o parágrafo 4º do citado art. II - Removam-se para o depósito público os bens apresentados, conferindo-os e relacionando-os minuciosamente em tudo observadas as formalidades legais. Belém, 09.03.78 (a) Climenie Pontes.

5ª Vara - Proc. nº 1672/77 - Arrolamento

Arrete: - Waldemar Ferreira Antunes

Adv: - Ruy Barata

Ardo.: - Claudemira Farias A. Cunha

Desp: - Digam os interessados. Em 14.03.78 (a) Orlando Vieira.

6ª Vara - 1722/77 - Inventário

Invte: Maria de Nazareth M. Rio

Adv.: - Amauri Faciola

Invdo: Angelo Marcos Guerra

Desp: Vistos, etc. Julgo por sentença a partilha de fls. para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decorrido o prazo expeça-se à herdeira o respectivo formal com as cautelas legais. Custas de lei. P.R.I. Belém, 14 de março de 1978. (a) Orlando Dias Vieira.

8ª Vara - Proc. nº - Despejo

Aut: José Pereira Monteiro

Adv.: - Paolo Ricci

Réu: Uaracy Napoleão de Lima

Adv.: - Afonso Vitor Cardoso

Desp: - Contados e preparados, voltem-me conclusos. Em 13.03.78 (a) Climenie B. Pontes.

8ª Vara - Proc. nº 1120/76 - Sumaríssima

Aut: Bel. Haroldo Fernandes

Adv. - Haroldo Fernandes

Réu: Serdin Serviço de Segurança

Adv. - Donato Cardoso

Desp: Cite-se. Em 13.03.78 (a) Climenie Pontes

8ª Vara - Proc. nº 936/76 - Inventário

Invte: Jacob Lancry

Adv: - José Lancry

Invdo: Bella Zagury Lancry

Desp: Falem os interessados. Em 13.03.78 (a) Climenie Pontes.

8ª Vara - Proc. nº 773/76 - Ordinária

Aut: Maria Amélia Caldeiras

Adv.: Paulo C. de Oliveira

Ré.: Maria de Nazaré Frade

Adv.: Wanda Luczynski

Desp: Designo o dia 24 de maio, às 10,30 horas. Intime-se. Em 13.03.78 (a) Climenie Pontes.

9ª Vara - Proc. nº 1112/76 - Embargos de Terceiros

Aut: - Dalila Noronha Macri

Adv: - Vinicius Hesketh

Réu: Durvalino Barbosa de Lima

Adv: - Nelson Cunha

Desp: Em prova. Em 13.03.78 (a) Climenie Pontes.

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Órgão, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará, Dr. Romão Amoedo Neto, Luiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª. Vara Cível, privativa de Interditos.

1ª VARA - ARROLAMENTO - Maria Rosa Peres de Souza - Despacho "À avaliação. Advogada dr. Adra Elisa Gaias Ribeiro.

1ª VARA - TUTELA - Raimunda Conceição Rodrigues Silva e outros - menores - Despacho "Nomeio a suplicante Raimunda Oliveira Rodrigues, tutora dos menores relacionados na inicial, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. P.I.R." Advogado Dr. Edson Couto, Asssistente Judiciário.

1ª VARA - ARROLAMENTO - Maria das Graças Barbosa dos Santos "Despacho "Nomeio o suplicante inventariante, lavre-se termos e preste-se as primeiras declarações. Advogada dra. Maria Nazaré de Paiva Anaissi.

1ª VARA - ARROLAMENTO - Augusto Ramos Filho - Requerente Almerinda Gonçalves Ramos - Despacho "D.A. Conclusos", Advogada dra. Violeta Moreira, Assitente Judiciária.

1ª VARA - INVENTÁRIO - John Weaver Davis - Despacho "Digam os interessados" Advogados dra. Wady Dahas Rossy.

1ª VARA INVENTÁRIO - SOBREPARTILHA - Mimoso Bedran Bechara - Despacho "Diga a Fazenda Estadual sobre o parecer do Doutor Curador. Advogados drs. - Vinicius Hesketh, Enivaldo Gama Ferreira, Antonio Abelém, Iramar Rocha, Miguel Brasil Cunha, Henrique Melo Rodrigues Filho.

3ª VARA - INTERDIÇÃO - Edna Maria Campos - Despacho "Cumpra-se o requerido as folhas 13 dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais." Advogado dr. J.J. da Fonseca, defensor.

3ª VARA - INTERDIÇÃO - Domingos Fabiano de Araújo - Despacho "Digan a parte interessada. Advogados drs. Zuleide Pimentel Leite e J.J. da Fonseca, defensor do paciente.

3ª VARA - INTERDIÇÃO - Manoel Rodrigues Foro - Despacho "Digam os interessados Advogados drs. Maria Rosângela da Silva Santana e Benedito Ferreira Rodrigues.

3ª VARA - INTERDIÇÃO - José Pereira de Souza - Sentença "Isto Posto: Comprovada a incapacidade do paciente julgo procedente o presente pedido e decreto a interdição de José Pereira de Souza, nomeado sua Curadora Maria de Souza e Silva, a qual deverá prestar o compromisso legal. Intime-se. Advogado defensor Dr. João Júlio da Fonseca.

3ª VARA - INTERDIÇÃO - Maria de Belém Vieira - Sentença "Isto posto - Comprovada a incapacidade da paciente julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Maria de Belém Vieira, nomeando sua Curadora Maria Iracema Vieira, a qual deverá prestar o compromisso legal. Intime-se. Advogado defensor Dr. Pedro Lima.

3ª VARA - INTERDIÇÃO - Adalto Alves, Paulo - Despacho "Designo o dia 21 de março de 1978, às 10:30 horas, para realização da audiência, ciente as partes nomeando o Dr. J.J. da Fonseca, defensor do paciente."

Belém, 14 de março de 1978.
O ESCRIVÃO

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 h, de 15.03.78, juntamente com as inseridas no "D.O." de 17.03.78.

(Ext. Reg. nº 1527)

CARTÓRIO SARMENTO
1º Ofício

RESENHA DO DIA 15/03/78

Juízo da 4ª Vara

Carta Precatória da Comarca de São. Luiz.

Despacho: Como requer. Deferiu o pedido de fls. 7 em termos. Proceda-se a apreensão judicial dos bens oferecidos sem prejuízo do oferecimento de embargos, obedecidas as exigências de estilo. C. e I.

Execução

A: F. Soares Irmãos & Cia.

A: F. Soares Irmão & Cia. - Adv. Maria dos Anjos S. Freire.

R: Tadeu Jesus S. Martins.

Despacho: - À audiência da autora.

Juízo da 5ª Vara

Busca e Apreensão

A: Marçal Ferreira de Miranda - Adv. José Livio Barbalho.

R: Mario de Oliveira Batista - Adv. Nelson Cunha.

Despacho: - Mandou ouvir o autor sobre a contestação e documentos.

Juízo da 3ª Vara

Execução

A: Tradebrás - Adv. José Paulo Queiroz.

R: Haidee Mary M. Freire.

Despacho: - Mandou publicar editais na forma da lei pelo prazo de 20 dias obedecidas as formalidades legais.

Reintegração de Posse

A: Inácio Domingos de Jesus - Adv. José Antonio Coelho.

R: José Duarte Leite.

Despacho: - Designou o dia 15 de maio às 11 horas para a audiência.

Reintegração de Posse

A: Avelino Esteves - Adv. Rosa Gioia Santos.

R: Mario Hipolito de Souza e s/mulher.

Despacho: - Remarcou a audiência para o dia 09 de maio às 11 horas.

Reintegração de Posse

A: Manoel dos Santos Cavalcante - Adv. Paulo Marinho D'Antona.

R: Maria Madalena G. de Moraes - Adv. Amadeu P. Gomes.

Despacho: - Remarcou a audiência para o dia 17 de maio às 11 horas.

Juízo da 6ª Vara

Despejo

A: Oswaldo Pinheiro Lobato - Adv. Natércia Gomes.

R: Osmar Ferreira - José A. Figueiredo.

Despacho: - À conta. Designou o dia 22 de março corrente, às 11 horas para a purgação do débito.

Executiva Hipotecária

A: VIVENDA - Adv. Laudonicio Ferreira.

R: Manoel Camelo de Oliveira.

Despacho: Sentenciou adjudicando a autora mandando expedir a Carta.

Juízo da 7ª Vara

Divórcio

A: Dario Reis Mascarenhas - Adv. Dario Reis Mascarenhas.

R: Risoleta Wanderley Mascarenhas.

Despacho: - Sentenciado, julgou procedente o pedido de fls. 2/3, e, conseqüentemente, converto a separação judicial de Dário Reis Mascarenhas e Risoleta Wanderley Mascarenhas em divórcio.

Juízo da 2ª Vara

Despejo

A: Donatila Alves de Oliveira.

Despacho: - Contados e preparados à conclusão.

Despejo

A: Manoel Rodrigues da Silva - Adv. Raimundo F. Braga.

R: Rodrigo Augusto P. da Gama C. Neto - Adv. João Guilherme da Costa.

Despacho: - Designou o dia 11 de maio do ano corrente, às 10,00 horas para a audiência.

Juízo da 4ª Vara

Despejo

A: Manoel da Conceição Silva - Adv. Alberto Freitas.

R: Luiz Fernando A. Moraes - Adv. Roberto Tadeu F. de Araújo.

Despacho: Em provas.

Reintegração de Posse

A: Roberto Lopes Valente - Adv. Deusdedith Brasil.

R: Delfina Queiroz da Silva - Adv. Vanilson Hesketh.

Despacho: - À audiência dos interessados.

Ação Ordinária

A: Construtora Flavio E. Santo Ltda. - Adv. Antonio Candido M. de Brito.

R: Cooperativa Habitacional 17 de Junho.

Juízo da 6ª Vara

A: Sul Brasileiro

Juízo da 6ª Vara

Busca e Apreensão

A: Sul Brasileiro - Adv. Ana Crispino.

R: Benjamin Marques da Silva e outro.

Despacho: - Mandou transformar o arresto em penhora e depois fossem avaliados os bens expedindo-se mandado.

Contra-protesto Judicial

A: Leopoldo Rodrigues dos Santos - Adv. Sergio Couto.

R: Banco da Amazônia S/A - Adv. Francisco Gomes da Costa.

Despacho: - Deferiu as provas requeridas, inclusive os depoimentos pessoais do A. e R., este que poderá ser representado pelo seu gerente, com poderes para tal, por ter os elementos informativos para depor. Decorrido o prazo voltem-me conclusos para designar dia e hora para a audiência de instrução e julgamento.

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 1978 - Quarta feira
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CIVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

OF. Nº 157/78, da Delegacia da Receita Federal em Belém, datado de 28/02/78, informando não haver débitos em nome de Luiz Soares de Rezende ou de seu espólio, relativamente ao Imposto de Renda.

DESP: J. aos autos.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Sobral Irmãos S/A., por seu advogado dr. Ademar Kato, nos autos de ação de Despejo que move contra Alves & Alves expondo e requerendo seja a ação julgada de pronto por não contestada.

DESP: N. A. Conclusos.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Nadin Nagib Abou El Hosn, por seu advogado dr. Carlos Balbino Potiguar, requerendo baixa dos autos de ação de Execução que lhe move Guilherme Casseb e outro, para a Contadora a fim de que seja estabelecido o montante da dívida.

DESP: R. H. Voltem conclusos.

PETIÇÃO DE: Samuel Moisés Levy e Nissim Azulay, por seu advogado dr. Paulo Rubio de Souza Meira, contestando a ação Renovatória que lhe foi proposta por Unibanco - União de Bancos Brasileiro S/A.

DESP: R. H. A. Voltem conclusos.

PETIÇÃO DE: Glaison Dias Figueiredo, por seu advogado dr. Antonio M. Medeiros, requerendo seja levantada a penhora na ação Executiva que propôs contra Paulo Rego Barros de Oliveira e outro.

DESP: R. H. A. Cumpra-se o referido, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

4ª VARA

Proc. nº 148/77 - DESPEJO

Aut: Maria Tita Portal Sacramento.

Adv: Francisco Gomes da Costa.

Réu: Almendina Pinto Coelho da Silva.

Adv: Sergio do Carmo.

DESP: Contados e preparados, subam os autos, à Superior Instância, para em sua alta sabedoria decidir como entender acertado. Int. e Cumpra-se.

Proc. nº 160/77 - SUMARÍSSIMA

Aut: Benenéria Soc. Portuguesa Beneficente do Pará.

Adv: Orlando Antônio Fonseca.

Ré: Agro-Pecuária Comércio e Indústria Ltda.

DESP: Apenas a guisa de melhores esclarecimentos para decisão certifique, o sr. Escrivão do feito, se a Representante legal da firma Ré, foi regularmente intimada para a realização da audiência conciliação e julgamento, já realizadas e designada para o dia 23/01/1.978, às 11:00 hrs. Em seguida, conclusos para o julgamento da lide.

6ª VARA

petição de. ford Administração e Consórcios Ltda., por seu advogado dra. Maria Avelina I. Hesketh, expondo e requerendo a expedição de uma Carta Precatória para Paragominas, na ação de Busca e Apreensão que move contra Planta Amazônia Ltda.

DESP: Expeça-se a Carta Precatória, com as formalidades legais.

Proc. nº 436/77 - NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Jesus do Bonfim Mario de Medeiros e outra.

Adv: Rosomiro Arraes.

NUNC: Empresa de Engenharia - Hotéis Guajará Ltda.

DESP: Vistos, etc... O processo está em ordem, nada havendo a sanear. Defiro as provas apresentadas. Para a vistoria designo o dia 27 de março do corrente ano, às 10 horas. Nomeio o dr. José Maria Monteiro David, engenheiro civil, com escritório nesta cidade, a quem se intime e tome o compromisso legal. Após a realização da vistoria oferecida p/ continuação da obra, em face dos evidentes prejuízos com a sua paralização. Árbitro esta no valor de Cem Mil Cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), em dinheiro correspondente ao valor atribuído à ação que deverá ser recolhida no Banco do Estado do Pará, Agência do T. J. E. Intime-se.

8ª VARA

Proc. nº 280/75 - MANUTENÇÃO DE POSSE

Aut: Maria Ruth Brito Barros e outros.

Adv: Maria da Graça Palha de Souza.

Réu: Raimundo Pantoja de Souza e outros.

Adv: Iracelyr Rocha.

DESP: Isto posto, julgo procedente a ação de Reintegração de Posse e condeno os RR., nas custas e honorários do advogado das AA., arbitrados em vinte por cento (20%) sobre o valor da inicial. Reintegrem-se as AA., na posse do objeto da lide. Expeça-se mandado, observadas as formalidades legais. Esta sentença foi prolatada fora de prazo, por acúmulo de serviço. P. I. R. Custas de Lei.

CARTÓRIO RUY BARATA

RESENHA DO DIA 15 DE MARÇO DE 1978

Juízo da 3ª Vara - execução

requerido: - Maria Dorila Dias.

Despacho: - Cite-se conforme pedido.

Juízo da 4ª Vara

Requerimento de Francisco Soares Cardoso; na ação de Despejo que move contra Manoel Pantoja, reiterando o autor o pedido contido na inicial, requerendo seja decretado o Despejo do réu - Adv. Mascarenhas de Assunção e Silva.

Despacho: - N. A. J. Conclusos.

Juízo da 6ª Vara - DESPEJO

Requerente: - Cristina Farias Leitão - Adv. Nathanael Leitão.

Requerido: - Raimunda Mercedes Cunha.

Despacho: - Cite-se.

Juízo da 8ª Vara

Requerente: - Albino Jorge Ferreira - Adv. Nicolau Crispino.

Requerido: - Júlio da Silva Maués - Adv. Juary Carrera Palmeira.

Despacho: - Fale o R., sobre os documentos de fls.

Juízo da 10ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: - Joventino Lopes Ferraz - Adv. Solange M. Frazão

Requerido: - Antonio Ferreira Vieira e outro.

Despacho: - A conta.

DESPEJO

Requerente: - Joana Ferreira da Fonseca - Adv. Antonio Valdo Sampaio.

Requerido: - Paulo de Tarso Melo Moreira.

Sentença: - Ante o exposto, julgo procedente esta ação, e

em consequência condeno Paulo de Tarso Moreira a desocupar o imóvel retomado no prazo de 10 dias, sob pena de despejo, sujeitando-se ainda as custas de processo e honorários de advogado que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

DESPEJO

Requerente: - Manoel Valente de Almeida - Adv. Solange M. F. do Couto.

Requerido: - Sebastião Marques - Adv. Cesar Mártires.

Despacho: - Em provas.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: - Mercantil Finasa - Adv. Moura Palha.

Requerido: - Alice Machado de Oliveira e Souza - Adv. Antonio Magalhães.

Despacho: - Diga a requerente.

EXECUÇÃO

Requerente: - Johnson e Johnso S/A - Adv. João Lobato.

Requerido: - J. O. Oliveira - Adv.

Despacho: - Sobre a conta diga a exequente.

INDENIZAÇÃO

Requerente: - Ind. e Cerâmica da Amazônia - Adv. Fernando Calves Moreira.

Requerido: - Tecmazon Com e Ind. Ltda.

Despacho: - Intime-se nos termos da inicial.

EXECUÇÃO

Requerente: - Raimundo Ferreira Galvão Filho - Adv. Solange M. Couto.

Requerido: - José Iranildo Moreira Moura.

Despacho: - Cite-se.

RESENHA DO DIA 15 DE MARÇO DE 1978 - Quarta-feira

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

Escrivã ANA LOBATO

1ª Vara

Processo nº 157/77 - EXECUÇÃO FORÇADA

Req: Banco Econômico S/A.

Adv: Cleber Saraiva dos Santos.

Req: Fazendas Reunidas Gurupi Ltda.

Desp.: Certifique se decorreu o prazo de embargos.

2ª Vara

Processo nº /68 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req: Zuleida Alvares Rodrigues.

Adv: Laurenio Miranda da Rocha.

Req: Maria Carmélia Rodrigues Lima.

Adv: Francisco Nunes Salgado.

Desp.: Dizendo-se Interviente Interessado na Lide o sm.

João Batista Carvalho devidamente assistido por sua esposa, por ter adquirido o imóvel objeto da presente lide, manifeste a ré sobre o pedido de fls. 60.

5ª Vara

Processo nº 528/77 - EMBARGOS

Req: COGECO - Cia. Geral de Exportação e Comércio

Ltda.

Adv: Walter Orlando Negrão Guimarães.

Req: Internorte, Comércio Madeireira Ltda.

Adv: Darcy da Rocha. L. Ramos.

Desp.: Vistos, etc. Os embargos foram opostos manifestamente fora do prazo legal, motivo pelo qual lhe nego seguimento. Custas e honorários na base de 20% sobre o valor da Ação principal, pela executada. P. R. I.

5ª Vara

Processo nº 432/77 - INVENTÁRIO

Req: Nazaré Araujo Cardoso.

Adv: Frederico Sampaio Fortuna.

Req: Alcebiades Cardoso.

Desp.: Digam os interessados.

6ª Vara

Processo nº 511/77 - ORDINÁRIA

Req: Adilson Renato Bentes Mercez.

Adv. Enivaldo da Gama Ferreira.

Req: Estado do Pará.

Adv: Pedro Lima.

Desp.: Em provas.

REINTEGRAÇÃO

Requerente: - Coohatube - Adv. Haroldo Silva.

Requerido: - Jair Nunes de Almeida - Adv. José Tadeu Sa-

les.

Despacho: - Primeiramente efetue-se o cálculo.
Juízo da 1ª Vara - ORDINÁRIA
Requerente: - Agostinho Ribeiro Bastos - Adv. Rosomiro Arrais.
Requerido: - Raimundo Fernandes Campos - Adv. Ary Jansen Branco.

Despacho: - Em provas.
Juízo da 2ª Vara - BUSCA E APREENSÃO
Requerente: - Ford. Adm. e Cons. - Adv. Vanilson Hesketh.
Requerido: - Amaro Santana Leite.
Despacho: - Defiro o pedido de fls. 21, expedindo-se a competente carta precatória ao juízo de Direito de Santa Izabel do Pará, para que venham de ser cumpridas as determinações constantes do Decreto lei 911/69 quanto à busca e apreensão do veículo descrito na inicial e à posterior citação do requerido.
EXECUÇÃO E EMBARGOS
Requerente: - Banco do Brasil S/A - Adv. Leôncio José Leão.

Requerido: - CAPAZ - Cia. Agro Pastoril - Adv. Antonio Fernando Rocha.
Despacho: - Transitado em julgado a sentença, deste juízo que julgou não provados os embargos à execução, requeira habilmente, o credor, as medidas que pretende, considerar-se a formalização e depósito de bens, para a garantia da execução, na Comarca, então termo judiciário de Paragominas, nestes Estado.
INDENIZAÇÃO
Requerente: - Ikuo Honda - Adv. Wilson Urubatan Magalhães.

Requerido: - Empresa de Transp. Transbel Rio - Adv. Raimundo Costa.
Despacho: - Não se manifestando a ré sobre o pedido de fls. 24, especialmente no que diz respeito à parte 2 do mesmo, diga o autor o que, afinal, pretende.

Juízo da 3ª Vara - INTERDITO
Requerente: - COOHATUBE - Adv. Haroldo Guilherme P. da Silva.
Requerido: - Juarez Gadelha Barbosa
Despacho: - Digam os interessados sobre a conta.
EXECUÇÃO
Requerente: - R. AGRA - Adv. Mario Henrique Moura.
Requerido: - Antonio Aragão de Souza.
Despacho: - Cite-se conforme pedido.
INVENTÁRIO
Inventariante: - Maria Amélia Cordeiro - Adv. José Sant'Ana Pereira.

Inventariados: - Oscar Ribeiro Perdigão e Zuleida Ribeiro Perdigão.
Sentença: - Homologo por sentença o presente cálculo, para que produza os seus devidos efeitos. Decorrido o prazo expeçam-se guias para pagamento de imposto devido. Oficie-se a Receita Federal. Intime-se.
Juízo da 9ª Vara - NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA
Requerimento de Ida Ossami Couto, na ação de revisão, de pensão que move contra Claudio José Ribeiro, dizendo que o sr. Cláudio encontra-se atrasado no pagamento das mensalidades, totalizando 8 meses, equivalente a Cr\$ 5.494,40 - Adv. Luis Roberto Meira.

Despacho: - N.A. Intime-se nos termos do pedido.
EXECUÇÃO
Requerente: - Souza Arnaud S/A - Adv. Rosomiro Arrais.
Requerido: - Oldemar Pinto Pereira.
Despacho: - Citem-se.

CONSIGNAÇÃO
Requerente: - Luiz Alberto de Paula Arrifano - Adv. Ademar Kato.
Requerido: - Carmen Paiva Martins - Adv. Vanilson Hesketh.

Despacho: - Falem os interessados.
Requerimento de Fé Soares Belo, na ação de despejo que lhe move Raimundo Vicente Paes, requerendo que o processo vá a Conta para os cálculos pertinentes - Adv. João Augusto Correa.
Despacho: - N. A. Conclusos.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 15.03.78
SEGUNDA VARA
EXECUÇÃO

Autora: TUPLAMA - Tubos Plásticos da Amazônia (Adv. Rosomiro Arrais).

Ré: MACOL - Materiais de Acabamento e Construção (adv. Alcides Alcantara).

Despacho no requerimento da ré oferecendo bens à penhora: "Diga a credora sobre os bens nomeados. Belém, 14.03.78. a) Wilson de Jesus Marques Silva".

QUARTA VARA
INVENTÁRIO
Inventariante: Carmen de Sequeira Cardoso (adv. Raimundo Costa).

Inventariado: Bens de Edmee Cardoso Dutra da Silva.
Despacho no requerimento da inventariante requerendo uma certidão narrativa da partilha: "N. A. J. Dizendo os interessados. Belém, 15.03.78. a) Armando Braulio Paul da Silva".

EXECUÇÃO
Autor: Raimundo Nery Brandão (adv. Carlos Adalberto Chady).

Réu: Juvenal Farias (adv. Pedro Pereira da Silva).
Despacho: "Faça o pretendente prova do alegado no prazo de 72 horas. Cumpra-se e Intime-se. Belém, 15.03.78. a) Armando Braulio Paul da Silva".

IMISSÃO DE POSSE
Autor: José Itamar Pontes Francês (adv. Arthur Alves Ramos).

Réu: Antonio Fernando Machado Cunha (adv. Elias Farah).
Sentença: "Trata-se de procedimento sumaríssimo, versando sobre a posse ou o domínio de "coisas móveis ou semoventes", na conformidade do art. 275, inciso II, letra "a", do Código de Processo Civil; sendo certo e inviabilidade legal de medida liminar na imissão de posse, feito de rito tipicamente ordinária na sistemática da vigente legislação processual civil; além de que dada a urgência e a alta relevância da matéria além de que o objeto desta lide é o imóvel "Fazenda Bom Jardim". Diante do exposto e dada a urgência e a alta relevância da matéria, reconsidero meu despacho inicial de fls. 2, para tornar sem efeito a liminar deferida, independente de audiência do autor, ficando o senhor escrivão autorizado a providenciar a suspensão do cumprimento da precatória expedida e a designar dia e hora úteis e desimpedidos, para realização da audiência de instrução e julgamento, nos moldes dos arts. 275 e seguintes do Código de Processo Civil, a ser realizada neste juízo e na qual A. e réu deverão prestar depoimento pessoal e produzir as provas compatíveis que tiverem. Cite-se o réu, na forma da lei, para os fins de direito. Publique-se. Intime-se. Belém, 14 de março de 1978. a) Armando Braulio Paul da Silva".

EXECUÇÃO
Autor: Kelson'n Indústria e Comércio S/A (adv. Constantino Guerreiro).

Réu: Arlindo Cardoso Carneiro.
Despacho no pedido de desistência do autor: "N. A. J. Conclusos. Belém, 15.03.78. a) Armando Braulio Paul da Silva".

QUINTA VARA
EXECUÇÕES
Autora: Prefeitura Municipal de Belém (adv. Solange Moraes).

Réus: Ercílio José Oliveira, Angelino de Moraes Pereira, Sebastião Moraes Pinto e Izabel Lopes de Azevedo.

Despacho em quatro (4) Requerimentos da autora desistindo da ação: "N. A. A conta. Belém, 13.03.78. a) Orlando Dias Vieira".

SÉTIMA VARA
execução
autor: Banorte - Banco Nacional do Norte (adv. José Paulo Queiroz).

Réus: Coringa - Transportes e Cargas Ltda., Gilberto Freire Lima e Mario Samico Maciel.

Despacho no requerimento do autor requerendo força policial para cumprimento do mandado: "Cumpra-se o requerido. Belém, 15.03.78. a) Pedro Paulo Martins".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 15 de março de 1978
AÇÃO: - Sumaríssima - 1ª Vara - nº 004/78
Autor: Alcyr Vasconcelos da Costa Braga (Adv. Dr. Djalma Chaves).

Réu: José Maria de Campos Ribeiro (Adv. Dr.).
Despacho: Sentença julgando procedente a ação e condenando o réu José Maria de Campos Ribeiro a pagar ao autor a ti-

tulo de indenização a importância de Cr\$ 19.478,30, e mais as custas do processo e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da indenização P.R.I.

AÇÃO - Arrolamento - 2ª Vara - nº 179/77

Inventariado: Firmo Alfredo Mendes da Silva.

Inventariante: Nunica Vasconcelos Silva (Adv. Dr. Manoel Tocantins Lobato).

Despacho: Digam a inventariante e demais herdeiros do falecido Firmo Alfredo Mendes da Silva, sobre o pedido de fls. 29/30.

AÇÃO: - Execução - 2ª Vara Nº 185/77

Autor: Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda. (Adv. Dr. Otávio Meira).

Réu: Haydeé Mary Martins Freire (Adv. Dr.).

Despacho: Seja avaliado o bem penhorado e descrito no auto de penhora e depósito de fls. 14 pelo avaliador do Juízo a quem couber a distribuição, expedindo-se o competente mandado.

AÇÃO: - Reparação de Danos - 2ª Vara - nº 044/78

Autora: CIAPESC - Companhia Amazônica de Pesca (Adv. Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar).

Réu: Euro Piratas - Serviços de Assistência Marítima Ltda. (Adv. Dr. José Achilles P. Santos Lima).

Despacho: Diga a ré, no prazo de cinco (5) dias sobre as alegações de fls. 105/109 e sobre os documentos de fls. 110/111.

AÇÃO: - Inventário - 4ª Vara - Provedoria

Inventariado: Henrique José da Silva.

Inventariante: Margarida Rodrigues da Silva (Adv. Dr. Vasco M. de Borborema).

Legatário: Dr. Paulo Cesar de Oliveira (causa própria).

Despacho: Indefiro o pedido de fls. 107/108, formulado pelo digno causídico e legatário Paulo César de Oliveira, por entender, incabível na espécie, bem como, o de fls. 87 e 92, por falta de amparo legal. Por conseguinte, admito o esboço de partilha de fls. 84/86 dos bens ficados por falecimento de Henrique José da Silva, para que produza os seus devidos e legais efeitos, visto estarem acautelados os interesses dos herdeiros, legatário e inventariante; e mando que se cumpra e guarde como nela se contém e determina. Custas pro rata. Publique-se e Intime-se.

AÇÃO: - Ordinária de Rescisão de Contrato - 5ª Vara - nº 407/77

Autor: Pedro Luiz Buainain (Adv. Dr. Eduardo Tavares Cardoso).

Réu: Ofir Alves da Silva (Adv. Dr. Waldemar Vianna).

Despacho: Em provas.

AÇÃO: - Consignação em Pagamento - 5ª Vara - nº 534/77

Requerente: Maria Oneide Bastos Siqueira Campos (Adv. Dr. Eduardo Lassance de Carvalho).

Requerido: Chbi Ayan (Adv. Dr. Otávio Moreira da Cunha).

Despacho: Quanto ao pedido retro, diga o consignante.

AÇÃO: - Agravo de Instrumento - 5ª Vara

Agravante: - Zaira Motta de Borborema. (Adv. Dr. Vasco M. de Borborema).

Agravado: - José Manoel Reis Ferreira (Adv. Dr. José Manoel Reis Ferreira - causa própria).

Despacho: - Trasladas as peças indicadas às fls. 49, para a formação do instrumento, conclusos.

AÇÃO: - Consignação em Pagamento - 6ª Vara - nº 106/78

Autor: - Otavio Alves Matne (Adv. Dr. Hamilton R. Gualberto).

Réu: - Dalila Macedo Martins Guimarães (Adv. Dr.).

Despacho: - Cite-se. Para o pagamento da quantia oferecida, designo o dia 22 do corrente, às onze (11) horas, em cartório, sob pena de depósito.

AÇÃO: - Separação Judicial (Desquite Litigioso) - 9ª Vara - nº 493/76

Autora: - Oneide Silvia Andrade dos Santos (Adv. Dr. Arnaldo Moraes Filho).

Réu: - Miracy de Oliveira Santos (Adv. Dr. Aluisio Meira).

Despacho: - Homologo por sentença para que produza todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 83/84, ratificando-se às fls. 86, e em consequência declaro extinta a ação, arquivem-se os autos com as cautelas legais.

AÇÃO: - Agravo de Instrumento - 10ª Vara - nº 656/75

Agravante: - Ferragens Fonseca Ltda. (Adv. Dr. Deusdedit Brasil).

Agravados: - Paulo Roberto Quaresma e Dimar Salomão (Adv. Dr. Luiz Paschoal de Alcântara Junior).

Despacho: - De-se vista aos agravados.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
Escrivão Hebal Sarmanho
RESENHA DO DIA 15.03.78

1ª Vara - Proc. nº 798/76 - Busca e Apreensão

Aut.: União Financeira S/A.

Adv.: - Paulo Chermont

Réu: Nemézio Teixeira Melo.

Adv.: Nemézio Melo.

Desp.: Diga a parte contrária. Em 15.03.78. (a) Romão A.

Neto.

2ª Vara - Proc. nº - Vistoria.

Aut.: Luiz Otávio V. de Mendonça

Adv.: Humberto Mendonça.

Réu: Dória Leite Ferreira.

Adv: Reis Ferreira.

Desp.: Diante dos termos do auto de vistoria de fls. 24 e de certidão de fls. 26 que se referem à ausência do assistente técnico indicado pela requerida o qual não compareceu em local de diligência, nos dia e hora marcados indefiro o pedido de fls. 25, deixando inclusive de mandar realizar uma nova pericia por não se caracterizarem os motivos determinantes especificados nos artigos 437 e 438 do Código de Processo Civil já apresentado pelo perito nomeado pelo Juízo o laudo de vistoria sejam os autos contados e preparados, à conclusão. Belém, 14 de março de 1978. (a) Wilson de Jesus Silva.

1ª Vara - Proc. nº 1655/77 - Arrolamento

Arrte: Jorge Marques de Lima.

Adv: Célio Melo.

Arudo: Zulmira Marques de Lima.

Desp.: Digam os interessados. Em 15.03.78. (a) Romão A.

Neto.

2ª Vara - Proc. nº 1892/78 - Despejo

Aut: Antonio Ferreira Santos.

Adv: Haroldo Fernandes.

Réu: Fernando Duarte Rayol.

Desp: Cite-se. Belém, 15 de março de 1978. (a) Wilson de Jesus Silva.

4ª Vara - Proc. nº - Embargos

Embte: R. N. Araujo & Cia.

Adv: José M. Nascimento.

Embdo: Elda Maria B. de Lemos.

Adv: Ernesto Pinho.

Desp: Vistos, etc. Em diligência para comprovação pela embargada de quem seja o inventariante do espólio a que alude às fls. 2 verso. Publique-se. Belém, 14 de março de 1978. (a) Arimando Braulio.

6ª Vara - Proc. nº 794/76 - Ordinária

Aut: Abidon da Silva Pureza.

Adv: Douglas Domingues.

Réu: Auto Viação Icoraciense.

Adv: Raimundo Costa.

Desp: Remarco o dia 16.05.78, às 11.00, horas para realização da audiência, ciente as partes. Belém, 15.03.78. (a) Pedro Paulo Martins.

9ª Vara - Proc. nº 1821/78 - Divórcio

Aut: Francisco Damski.

Adv: Normando Borges.

Réu: Gertrudes Gutz.

Desp: Junte-se a certidão de casamento. Em 12.03.78. (a) Climenie Pontes.

(Ext. - Reg. nº 1569 - Dia: 22/03/78).

CARTÓRIO SARMENTO
1º Ofício

RESENHA DO DIA 16/03/78

Juízo de Direito da 9ª Vara

Inventário de Zilda Silva Souza.

Despacho: - Cumpra-se o despacho anterior. - Adv. Suzana Cristina da Silva.

Juízo da 5ª Vara

Ação de Indenização

A: Adamor Rodrigues Fernandes - Adv: Iracelir Rocha.

R: Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda. - Adv. Néssima Simão Tuma.

Despacho: - Para a pericia com arbitramento nomeou o mecânico Alexandre Ferreira Pereira, designando o dia 30 de março corrente, às 10 horas para a pericia, tomando-se o compromisso dos peritos e assistentes, caso as partes os indiquem. Deposite-se previamente a importância de Cr\$ 1.500,00 para garantir o pagamento dos honorários do perito. Intime-se.

Juízo da 4ª Vara

Ação de Reparação de Danos

A: Claudomiro Belém de Nazaré - Adv: Ildelfonso G. Junior.

R: Artur Pereira de Souza.

Despacho: - Remarcou a audiência de conciliação e julgamento nos moldes do art. 275, do C.P. Civil regente para o dia 30 de março às 09,30 horas. Citando o Suplicado para os fins do art. 278 e seguintes do aludido diploma legal, cumpridas as diligências de lei. I.

Juízo da 1ª Vara

Ação de Despejo

A: José Manoel Ferreira Coelho - Adv: Haroldo Fernandes.

R: Raimundo Rodrigues B. Neto - Adv: Pedro Neri Ferreira.

Despacho: - Designou o dia 28 do corrente fixando em 10% sobre o valor do débito os honorários advocatícios.

Juízo da 8ª Vara

Ação de Despejo

A: Francisca Medeiros Guimarães - Adv: Carmen Lucia Cunha.

E: Eloi Albuquerque de Oliveira Santos - Adv: Pedro Paulo Campos.

Despacho: - Intime-se a Autora.

Busca e Apreensão

A: Sul Brasileiro - Adv: Carlos Ferro e Silva.

A: Joaquim Oliveira Lima.

Despacho: - Contados, preparados, voltem conclusos.

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 1.978 - Quinta-feira
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: José Colares Vieira, por seu advogado dr. Hermenegildo Crispino, nos autos da ação de Consignação em Pagamento, que move contra Dalila Martins Guimarães, requerendo o depósito do mês de fevereiro de 1.978.

DESP: N. A. Conclusos.

Proc. nº 86/78 - ARROLAMENTO

Reqt: Olívia Coelho de Medeiros.

Adv: Moacir Moraes Filho.

Reqd: Aida de Vasconcellos Coelho.

DESP: Digam os interessados.

Proc. nº 284/77 - DESEJO

Aut: Roberto da Rocha Hundertmark.

Adv: Laércio Dias Franca.

Rêu: José Pedro de Souza Soares.

Adv: Carlos Renato Montes Almeida.

DESP: Para audiência de instrução designo o dia 20/04/78, às 11:00 horas.

2ª VARA

Proc. nº 248/78 - EXECUÇÃO

Exeq: Eneas de Nazaré Lima Vieira.

Adv: Augusto Roberto Klautau de Araújo.

Exec: Manoel Alves Alcantara.

Proc. nº 284/76 - EMBARGOS DE TERCEIRO

Embt: Banco da Amazônia S/A.

Adv: Leonidas de Carvalho Verdelho.

Embd: Eneas de Nazaré Lima Vieira.

Adv: Augusto Roberto Klautau de Araújo.

DESP: Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista ao apelado para responder.

4ª VARA

Proc. nº 332/77 - ARROLAMENTO

Invt: Raimunda Lima de França.

Adv: Luis Roberto Meira.

Invd: Marcial Rodrigues de França.

DESP: Vistos, etc... Homologo, por sentença o termo de ratificação de partilha amigável constante de fls. para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas ex-lege. P. e Int.

Proc. nº 249/77 - EXECUÇÃO

Exeq: Banco da Amazônia S/A - BASA.

Adv: Alberto Barros Junior.

Exec: Tomaz Batista Pamplona.

Adv: Alyrio Gama Barbosa.

DESP: À audiência dos interessados.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Circulo Militar de Belém, por seu advogado dr. Floriano Barbosa, contestando a ação de Manutenção de Posse que lhe move Carlos Antunes da Silva.

DESP: N. A. Cumpra-se, primeiramente, a liminar concedida, depois diga a parte contrária.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Sul Brasileiro, Cred. Financ. Inv. S/A., por sua procuradora, dra. Iolene Barros, requerendo a citação por edital dos executados, Juarez Santos Vaz e outra.

DESP: R. H. A. Voltem conclusos.

PETIÇÃO DE: Alcebiades Manoel Gama de Moraes, por seu advogado dr. Arthur Claudio Melo, requerendo os comprovantes de pagamento na ação de Execução que lhe propôs o Condomínio do Edifício "Assembléia Paraense".

DESP: N. A. Como pede.

8ª VARA

Proc. nº 485/77 - EXECUTIVA

Exet: CONAN - Companhia de Navegação do Norte.

Adv: Amauri Faciola de Souza.

Exec: Roberto Alvares Bentes de Sá.

DESP: Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza todos os seus efeitos de direito, a desistência requerida às fls., e em consequência declaro extinto a ação, arquivem-se os autos com as cautelas legais.

9ª VARA

Proc. nº 477/76 - EXECUÇÃO

Exeq: Banco Itaú S/A.

Adv: Antonio Fernando Rocha.

Exec: Federação Paraense de Futebol.

Adv: Laurêncio M. da Rocha.

Proc. nº 477/76 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embt: Federação Paraense de Futebol.

Adv: Laurêncio M. da Rocha.

Embd: Banco Itaú S/A.

Atlv: Antonio Fernando Rocha.

Desp. À conta.

RESENHA DO DIA 16 DE MARÇO DE 1.978
CARTÓRIO PEPES 3º OFÍCIO DO CÍVEL
Dr. JOÃO AFONSO DE S. MONARCHA -
ESCRIVÃO VITALÍCIO

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL
PROCESSO Nº 100.1.78

CREADOR: Banco Nacional do Norte S/A (Adv. Ronaldo Barata)

DEVEDORES: Haroldo Maués de Farias e João Braga de Farias Júnior

DESPACHO: Por ser amigo dos executados dou-me por impedido. À Distribuição. Belém, 10.03.78 (a) Romão Amoedo Netto, juiz da primeira (1ª) Vara Cível.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL
PROC. Nº 445.77

AUTORA: Sul América Terrestres e Acidentes - Cia. de Seguros.

ADVOGADO: Ronaldo Barata

RÊ: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. (Adv. Iracelyr Rocha).

DESPACHO: Em Provas. Belém, 02 de março de 1.978. (a) Romão A. Neto, juiz de Direito da primeira (1ª) Vara Cível e Comércio.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DESEJO POR INFRAÇÃO CONTRATUAL JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA CÍVEL
PROCESSO DE Nº 338.77

AUTORA: Angélica Mendes de Andrade (Adv. Miguel Brasil Cunha). RÊ: BRASMAQ - Imp. Brasileira de Máquinas e Equipamentos Ltda.

ADVOGADO: José Maria do Nascimento.

DESPACHO: Em provas. Belém, 1º de março de 1.978. (a) Romão A. Neto, juiz de Direito da primeira (1ª) Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL
PROCESSO Nº 02.1978.**

INVENTARIANTE: Simão Luiz Netto (Advogado Jarbas Calvalcante)

INVENTARIADO: Eduardo Lobão

DESPACHO: Nomeio o requerente inventariante lavrese termo e preste-se as primeiras declarações. Belém, 13.03.1978 (a) Romão Amoedo Neto, juiz de Direito da primeira (1ª) Vara Cível.

**AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO JUIZ DA 2ª VARA
PROC. Nº 113.2.78**

REQUERENTE: Mercantil Finasa Crédito Financiamento e Investimentos S/A. (Advogado Pedro Augusto de Moura Palha)

REQUERIDO: Aldo Pompeu de Moraes

DESPACHO: Defiro, liminarmente, a busca e apreensão do veículo descrito na inicial, expedindo-se o competente mandado. Executada a medida liminar, seja o réu citado para, querendo no prazo legal, apresentar a contestação que tiver. Belém, 10 de março de 1.978 (a) Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da segunda (2ª) Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO JUIZ DA 2ª
VARA PROC. 479.6.77**

AUTORA: Indústrias Gandra S/A (Adv. Alberto de S. Campos)

RÉU: Maurício H. de Souza.

DESPACHO: Não sendo atendida a exigência constante da parte final do "caput" do artigo 37 do Código de Processo Civil a pesar das advertências constantes dos despachos de fls. 12 e 30 destes autos, ineficaz tornou-se pedido de fls. 2/4 não merecendo ser conhecido. Ficam assim, como equivalência do não conhecimento da petição inicial, considerados como inexistentes os atos já praticados sendo responsável o Bacharel Alberto da Silva Campos, subscritor do pedido, pelas despesas das custas para desistência, baixa e cancelamento da petição, além da taxa judiciária devida, como tenham pelas perdas e danos que porventura, forem ocasionadas à parte pelo advogado, com a distribuição do feito sem poderes para tanto. P. Registre-se e Intime-se, dando-se baixa na distribuição. 10.03.78 (a) Wilson de Jesus Marques da Silva, juiz da 2ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO JUIZ DA 2ª VARA PROC.
Nº 477.77**

CREADOR: Banco Itaú S/A. (Adv. Antonio Fernando Rocha)

DEVEDORES: Fontana Pagnocelli, Alcides Fontana e Eduardo Pagnocelli

DESPACHO: (Parte final da Sentença) Ex-positis: Examinando as certidões e autos lavrados pelos Oficiais de Justiça que se incumbiram das diligências do feito, no processo principal, apesar da máquina usada, que a embargante pretende seja a mesma onde foi datilografada a inicial, da redação que a embargante não acredita ser de autoria dos meirinhos, pelo baixo nível cultural dos mesmos, e das providências que seriam decorrentes de hábeis informações prestadas por elementos do credor, não nos parece que tenha ocorrido desobediência aos preceitos legais, no que diz respeito à citação da devedora, ao arresto formalizado e à conversão deste em penhora. A determinação de que "O OFICIAL CERTIFICARÁ CUMPRIDAMENTE...", constante do § 2º artigo 652 do CPC, grifada, pelo embargante, em suas razões, como não obedecidas, vale dizer que a certidão deve ser feita com todos os pormenores e circunstâncias em que o devedor é procurado. É bem fácil de se verificar que as três certidões lavradas, em três dias seguidos, não se fazem parcimoniosas em detalhes e em expressar que foram persistentes os meirinhos na procura dos representantes da firma acionada, ambos ausentes, realmente, na época, desta capital, como a firma a própria interessada. Apesar de ser o arresto uma medida extrema e, muitas vezes, abusivamente usada, a verdade é que se o Oficial age e diligência normalmente, procurando localizar, por várias vezes, o devedor, não conseguindo citá-lo, pessoalmente, terá, então, no exato cumprimento de seu dever, de arrestar-lhe tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Esses requisitos, não o podemos negar, pelo que foi certificado, sem que nenhuma prova contrária fosse oposta, chegaram a ser observados, daí entendermos, como regulares, todas as diligências efetuadas. No que diz respeito ao direito de nomear bens a penhora, depois do arresto, sendo citado em dois representantes da devedora, nos exatos termos do artigo 654 do Código de Processo Civil, teve ela devolvido o prazo de 24 horas para pagar ou nomear bens a penhora, o que não fez, não podendo, assim, ser alegado o cerceamento nesse direito que não foi, simplesmente, exercido ou por outra razão que diz respeito, tão somente, à citada. A embargante alega que o embargado não teria o direito, preferindo a ação executiva, de conseguir a penhora de outros bens que não fossem os transferidos, em seu favor, em garan-

tia fiduciária, e mencionados na cláusula sétima da confissão de dívida. Não há nenhuma disposição legal ou contratual que ampare tal entendimento pois que, se examinarmos a cláusula oitava da confissão de dívida, concluímos que as seis Notas Promissórias emitidas pela devedora, no valor de Cr\$ 126.936,34 (cento e vinte e seis mil, novecentos e trinta e quatro centavos) cada uma, ficaram entregues ao Banco credor, em caução, e como tal, respondendo, também, pelo cumprimento integral de todas as cláusulas e condições da Confissão, de sorte que, pela infração de quaisquer dessas cláusulas, poderia o Banco, como fez cobrar a quantia constante das promissórias, em processo de Execução, para pagamento de seu crédito, pondo o saldo, desde que haja, à disposição de quem de direito. Não se caracteriza a garantia oferecida pelas Notas Promissórias como de natureza opcional mas sim como complementar daquela representada pelos bens mencionados na cláusula sétima da Escritura. O Banco credor, não se interessando em utilizar o processo prescrito pelo artigo 3º do Decreto Lei 911/69, preferiu usar da ação executiva para a cobrança do que lhe é devido, sendo essa preferência perfeitamente amparada pelo que dispõe o artigo 5º desse mesmo diploma legal, e, assim, legítima a penhora providenciada e formalizada pelos Oficiais de Justiça. É lógico que, existindo, além das Notas Promissórias, vários bens, entregues, ao embargado em garantia fiduciária, completado o processo executivo com o pagamento do crédito do Banco exequente e das despesas decorrentes, caberá à devedora receber, pela extinção da obrigação, não só o saldo apurado da quantia penhorada, se houver, como também, todos os bens móveis dados em garantia, desde que nenhum deles seja necessário para ampliação de penhora, desaparecendo, nessa oportunidade, a sujeição mencionada no § 8º do artigo 66 da Lei 4.728/69. Por estes fundamentos, hei por bem julgar não provados os presentes embargos que rejeito, mantendo, como subsistente, a penhora descrita no auto de penhora e depósito de fls. 37 do processo principal, determinando prossiga a execução, nos termos da lei. Deixo de mencionar, aqui as custas e os honorários advocatícios, por que, em sentença que rejeita os embargos à execução, em se tratando de mero incidente, são eles indevidos, considerando-se que a condenação correspondente a essas custas e honorários, prevista em decisão última, cobre todos os incidentes da causa, até o final da execução. Publique-se e Registre-se. Belém, 10 de março de 1978.

INVENTÁRIO 2ª VARA Nº: 610/08/76.

INVENTARIANTE: Theodoro Massolr Pereira (Adv. Jaime Bentes)

INVENTARIADO: Athayde Fagundes Pereira e Etelvina Mas-solier Pereira.

DESPACHO: Digam as partes, no prazo comum de dez (10) dias, sobre as primeiras declarações.

AÇÃO ORDINÁRIA 2ª VARA Nº: 334/77.

DISREL - Distribuidora e Representações Ltda. (Adv. Joaquim L. Gomes de Souza).

RÉU: Elias Hage (Adva. Mª Conceição Souza)

DESPACHO: Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista a apelada para responder.

ARROLAMENTO 2ª VARA Nº: 103/02/78

INVENTARIANTE: Raimundo Leão Bastos (Adv. Vicente de P. Queiroz)

INVENTARIADO: Aureliano Antonio Bastos

DESPACHO: Sendo arrolamento pedido sob fundamento do art. 1.031, do C.P.C., seja complementado o pedido de fls. 2, indicando-se qual o processamento a ser observado, se o decorrente da regra do inciso I, ou se o decorrente da regra do item II do supra mencionado artigo de nossa lei adjetiva. Em quaisquer das hipóteses legais, sejam tomadas as providências prescritas pelos artigos esses do mesmo diploma legal acima referido.

DESPEJO PARA USO PRÓPRIO 2ª VARA Nº: 514/77.

AUTOR: Mauricio de Jesus (Adv. Joaquim Lopes Vasconcelos)

RÉU: Raimundo Ferreira Barbosa

DESPACHO: Especificuem as provas.

CARTÓRIO TRINDADE FILHO Resenha do dia 16 de Março de 1978

Proc. nº 571 - Reintegração de Posse

A - Gemino de Lima Nauar

Adv: Dr. Arnaldo Meira

R: Rubens Abreu da Silva e outros

Despacho: Contados e Preparados a Conclusão

Proc. nº 2728 - Execução

A: Eduardo Veloso Przwodowski

Adv: Dr. Carlos Platilha

R: George A. Mellen e outro

Despacho: Seja o bem avaliado e descrito no Laudo de Ava-

Proc. nº 3127 - Execução
 A - Vivenda - Associação de Poupança
 Adv - Dr. Laudomício Ferreira
 R - Walmir Amaro Cruz dos Santos
 Despacho: Diga a A. sobre o pedido de fls. 19, manifestando-se inclusive sobre a conta a ser levantada.
 Proc. nº 3488 - Desquite Litigioso
 A - Cipriano de Jesus Rego
 Adv - Dr. Raimundo Puget
 R - Maria dos Santos Rego
 Adv. Dra. Joselisa Corte Kauffman
 Despacho em declarações finais.
 Proc. nº 3192 - Ratificação de Protesto
 Requerente - Bertino de Souza Caldas
 Adv - Dr. Roberto Simões
 Despacho - Designe o Sr. Escrivão do feito dia e hora para justificação da ratificação de protesto marítimo ex-vi do art. 861 do CPC vig. observadas as formalidades legais.
 Proc. nº 2214 - Imissão de Posse
 A - Lucia Maria Dacier Lobato
 Adv - Dr. Rosomiro Arraes
 R - Maria Rut Sales, Emanuel de Souza Lobato e outro
 Despacho - Indefiro o pedido pelo ilustre patrono de Emanuel de Souza Lobato, e consequentemente condeno a execução requerida às fls. 82 extraídas, digo, extraíndo-se a respectiva Carta Precatória com as cautelas legais, finalmente após cumprida a medida acima, concedidas remeta-se os aludidos autos à conta e posteriormente subam os autos à superior instância, para decidir como entender acertado.
 Proc. nº 2164 - Inventário
 A - Guiomar Souza da Rocha
 Adv - Dr. Aluisio Meira
 Inventariado: José Francisco da Rocha
 Despacho: A audiência dos interessados
 Proc. nº - Apelação Cível
 A - José Mesquita Fernandes
 Adv - Dr. Bechara Fraiha
 R - Dra. Juiza de Direito da 8ª Vara
 Despacho - A audiência dos interessados
 Proc. nº 3107 - Despejo
 A - Antonio Pardal Lopes
 Adv - Dr. Orlando Teixeira
 R - Maria Benedita Silva
 Adv - Dr. Antonio Airton Ribeiro
 Despacho - Esclareça o sr. Escrivão do Feito se o pedido de purgação da mora (fls. 16) foi requerido em tempo hábil visto haver às fls. 15 certidão afirmando inexistência de defesa. Após conclusos para os ulteriores de direito.
 Proc. nº 3457 - Desquite
 A - Antonio Jorge Ferreira da Silva
 Adv. - Dra. Maria da Gloria Maroja
 R - Maria Augusta Ramos da Silva
 Despacho - Para a audiência de ratificação designo o dia 19 de abril às 10 h. Int. resp. as partes.
 Proc. nº 2841 - Rescisão de Contrato
 A - João Mendes Nepomuceno
 Adv - Dr. Haroldo Silva
 R - Cadmo Bastos Melo e s/mulher
 Adv - Dr. Ademar Kato
 Despacho - Para a audiência designo o dia 19.04.78 às 11 h.
 Proc. nº 2757 - Sumaríssima
 A - Hamilton Rocha da Silva
 Adv. - Dra. Solange Couto
 R - Transportes de Combustíveis Brasileiro
 Despacho - A audiência marcada para o dia 25 de abril às 11 horas.
 Proc. nº 2077 - Ordinária
 A - Antonio Cabral Abreu
 Adv - Dr. Luiz Loureiro
 R - Luiz do Vale Miranda
 Despacho - Conhecendo conjuntamente os pedidos retro de fls. 48 defiro apenas a manifestação do réu Luiz do Vale Miranda, para constituir novo procurador no presente feito, diante a renúncia ao mandato que foi outorgado aos bach. Pedro B. Pinheiro e Nessima Simão Tuma.
 Proc. nº 2734 - Sumaríssima
 A - Benemérita Portuguesa Beneficente
 Adv - Dr. Orlando Fonseca

R - Ormar Barata
 Despacho - A conta
 Proc. nº 687 - Ordinária
 A - Joaquim Nunes Alves
 Adv - Dr. Orlando Fonseca
 R - Maternidade do Povo
 Adv - Dr. Almir Trindade
 Despacho - A conta após encaminhem-se os autos à superior instância.
 Proc. nº 3154 - Execução
 A - Ewosa Indústria e Comércio de Ótica
 Adv - Dr. Artur Claudio Melo
 R - N. Silveira
 Adv - Carlos Alberto Noura
 Despacho - Acolho o pedido de fls. 24, devolvendo à credora o direito de nomear bens à penhora.
 Proc. nº 2289 - Sumaríssima
 A - Benedita Vulcão
 Adv - Dr. Joaquim Vasconcelos
 R - Alexandre Benicio Neto
 Despacho - A conta
 Proc. nº 3111 - Notificação
 A - Emura Comércio Representações
 Adv - Dr. Antonio Vilar Pantoja
 R - Albeniz Leite da Silva
 Despacho - Entreguem-se os presentes às partes interessadas independente de traslado, obedecidas as formalidades e cautelas legais.
 Proc. nº 3033 - Despejo
 A - Constantino Audi
 Adv - Dra. Aurea Rodrigues
 R - José Reis de Souza
 Despacho - A conta.
 Proc. nº 571 - Reintegração de Posse
 A - Gemino de Lima Nauar
 Adv - Dr. Arnaldo Meira
 R - Rubens Abreu da Silva
 Despacho - A Contadora do Juizo
 Proc. nº 2237 - Execução
 A - Dionisio Lima Begot
 Adv - Dr. Alfredo Santalices
 R - Joaquim Ferreira Oliveira
 Despacho - Falem os interessados sobre a avaliação
 Proc. nº 3199 - Divórcio
 A - Artur Ribeiro Vieira e Maria da Silva Vieira
 Adv - Dr. Raimundo Duminense Rayol
 Despacho - Para a conc. designo o dia 17 de abril às 9,30 h.
 Proc. nº 3014 - Depósito
 A - Newton Carneiro
 Adv. Dra. Maria Carneiro
 R - Importadora e Exp. de Madeiras Cavianas
 Despacho - O Cartório para informar, se foi expedido mandado.
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO
ESCRIVÃ ANA LOBATO
RESENHA DO DIA 16 DE MARÇO DE 1978 - QUINTA-FEIRA
 2ª Vara
 Processo nº 583/78 - Despejo
 Req - Fidelissima Ferreira Pinto de Castro
 Adv - Aluisio Meira
 Req - Espólio de Armando de Queiroz Santos
 Desp - Contados, preparados, à conclusão
 Processo nº 33/77 - Sumaríssima
 Req - Antonio Paul de Albuquerque
 Adv - Pedro Moura Palha
 Reqd - Viação Rio Guamá Ltda.
 Adv - Manoel Tocantins Lobato.
 Desp - Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.
 3ª Vara - Ordinária
 Processo nº 610/76 -
 Req - Máquinas Agrícolas Fortuna Ltda.
 Adv - Egidio Salles
 Reqd - Banco Mercantil do Brasil S.A.
 Adv - Carlos Ferro

mação da audiência, cientes as partes.
Processo nº 513/77 - Consignação em Pagamento

Req - José Luiz Brito de Queiroz

Adv - Fernando Merces

Reqd - Jacob Jayme Pinto

Adv - Orlando Fonseca

Desp - Estando o presente processo saneado, designo o dia 03.05.78, às 11 horas, para a audiência, cientes as partes.
4ª Vara

Proc - nº 456/77 - Despejo

Req - Jayme Silva

Adv - Normando do Carmo

Reqd - Iracy de Albuquerque Neves

Adv - José Figueiredo

Desp - Intime-se a ré, para os fins do pedido de fls. 30, parte "in fine". Cumpra-se e int.

Processo nº 556/77 - Desocupação

Req - Christina Peixoto Pontes

Adv - Carlos Ailson Peixoto

Reqd - Antonio Guilherme Lobato de Miranda

Adv - Antonio Vivaldo Sampaio

Desp - Em provas

5ª Vara

Processo nº 693/76 - Consignação de Pagamento

Req - Valmor Pisani Cordova

Adv - Artemis Leite da Silva

Reqd - Francisco Martins Ferreira

Adv - Valente do Couto

Desp - Autorizo o levantamento, com as cautelas legais. Arbitro os honorários de advogado em 20% sobre o valor do depósito. Conclusos.

10ª Vara

Processo nº 351/77 - Execução

Req - Banco do Brasil S.A.

Adv - Nivaldo Guedes de Souza

Reqd - Raimunda Lobato Boulhosa

Desp - O Oficial de Justiça encarregado das diligências para

juntar o mandado.

10ª Vara

Processo nº 354/77 - Despejo

Req - João Damazio de Araujo

Adv - Haroldo Fernandes

Reqd - Maria Antonia Barbosa Melo

Desp - A conta.

Processo nº 77 - Despejo

Req - Maria de Nazaré Braga da Motta Polari

Adv - Arthur Claudio Melo

Reqd - Guaracy Batista da Silveira

Desp - O Oficial de Justiça para informar porque não citou a firma fiadora.

Processo nº 485/77 - Despejo

Req - Paulo Ferreira Beltrão

Adv - Haroldo Fernandes

Reqd - Gabriel de Jesus Souza

Desp - A conta.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 16.03.78

SEXTA VARA

Despejo

Autor: José Américo de Freitas (Adv. Alberto Akel)

Réu: Renato de Souza Pereira

Despacho: "Chamo o processo à ordem, para que seja concluída a citação com hora certa, remetendo a sra. Escrivã a necessária carta-notificatória sob registro postal ao R. citando. Nomeio Curador do citando especialmente para este ato, doutor Stenio do Carmo, advogado, a quem se intime e tome o compromisso. Dê-se-lhe vista dos autos. Conclusos. Belém, 13.03.78. a) Orlando Dias Vieira".

Execução

Autor: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Juary Palmeira).

Réu: Carlos Alberto Alves

Despacho no requerimento do autor requerendo a cobrança da citação: "N.A. Intime-se o Oficial de Justiça a cumprir o dever de seu cargo. Belém, 16.03.78. a) Orlando Dias Vieira".

OITAVA VARA

Inventário

Inventariante: Abel Terra (Adv. Raimundo Barbosa Costa)

Inventariado: Bens de Aurora Romão Terra
Despacho: "Reduza-se a termo. Belém, 15.03.78. a) Clímenie Araujo Pontes".

Ordinária

Autor: Helder Chagas de Faria Moreira (Adv. Vinicius Hesketh).

Réus: Francisco de Assis Ribeiro Barata e Jorge Ribeiro Barata (Adv. Assistência Judiciária).

Despacho: "Sobre o doc-retro, falem os RR. Belém, 15.03.78. a) Clímenie Araujo Pontes".

Inventário

Inventariante: Alice Campos (Adv. Pedro Moura Palha).

Inventariado: Bens de Maria Brito de Campos e Delfim Pereira Campos.

Despacho: "Reitere-se o expediente à Fazenda Federal. Depositem-se os aluguéis. Intime-se. Belém, 15.03.78. a) Clímenie Araujo Pontes".

NONA VARA

Execução

Autora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Laudomício Ferreira).

Réu: Gil Mont'Alverne Camara Arouk.

Despacho: "A Conta. Belém, 15.03.78. a) Clímenie Araujo Pontes".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

BELÉM 16 DE MARÇO DE 1978

Ação: Execução - 4ª Vara - nº 080/78

Autora: Luso Madeiras Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr. Elias Salame).

Réu: Brasilco Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr. Pedro de Moura Palha).

Despacho: N.A.J. ouvindo-se a parte contrária (autora), no prazo legal, recolhendo-se o mandado expedido até ulterior deliberação deste Juízo.

Ação: Medida Cautelar - 4ª Vara - nº 078/77

Autor: Josafá Alves de Carvalho (Adv. Dr. Pedro de Moura Palha).

Réu: Transbel Rio Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr. Raimundo Barbosa Costa).

Despacho: Renovem-se as providências nos termos do meu despacho de fls. 38, que designo o dia 28 de abril vindouro, às 11 horas, cumpridas as diligências de lei. Int.

Ação: Manutenção de Posse - 4ª Vara - nº 042/77

Autor: Grupo Espírita Divino Mestre (Adv. Dr. Egydio Machado Sales Filho).

Réu: Ana Perolina Martins (Adv. Dr. Alirio Gama Barbosa).

Despacho: Renove-se meu despacho de fls. 92, no prazo legal, volvendo-me em seguida concluso, para os fins de direito. Cumpra-se e int.

Despacho de fls. 92 Diga a parte contrária (ré) sobre o pedido e alegações de fls. 90/91 no prazo legal.

Ação: Embargos à execução - 4ª Vara - nº 132/76

Embargante: Eduardo Pereira Magalhães (Adv. Dr. Pedro Lima).

Embargado: Condominio do Edificio Incenso (Adv. Dr. Arnaldo Moraes Filho).

Despacho: Vistos, etc. Os embargos são intempestivos, porque oferecidos após o decêndio legal. Prossiga-se na execução. P. e Int. Custas pelo embargante. Publique-se.

Ação - Consignação em Pagamento - 6ª Vara - nº 106/78

Requerente: Otávio Alves Matre (Adv. Dr. Hamilton R. Gualberto).

Requerido: Dalila Macedo Martins Guimarães (Adv. Dr.).

Despacho: Cite-se. Para o pagamento da quantia oferecida, designo o dia 22 do corrente, às 11 horas, em cartório, sob pena do depósito.

Ação: Embargos à execução - 6ª Vara - nº 116/77

Embargante: Orlando Pacheco (Adv. Dr. Eduardo Lassance de Carvalho)

Embargado: Banco Itaú S/A (Adv. Dr. Antonio Fernando Rocha).

Despacho: A conta.

Ação: Execução - 10ª Vara - nº 333/76

Autor: Odete Gomes Garcia (Adv. Dra. Edna Souza).

Réu: Yeda Dourado de Castro (Adv. Dr. Ary Jansen Branco)

Despacho: Cumpra-se o venerando acórdão.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
 JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE ORFÃOS

Juiz: Dr. Romão Amoedo

Escrivão: Moacyr Santiago

Cartório do 1º Ofício de Orfãos

RESENHA DO DIA 16 DE MARÇO DE 1978

Proc. nº 465 de inventário de Wilson Nunes Brayner; inventariante: Maria Helena Correa Martinho. Advogado: Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena. Despacho: Citem-se os demais herdeiros a se habilitarem no inventário. Em 16.3.78. Proc. nº 430 de arrolamento de Osvaldo Erse Rodrigues e Paulo José de Arruda Rodrigues; inventariante: Lixinalva Cavalcante de Arruda. Advogado: Dr. Antonio Lindoso. Despacho: Expeçam-se os alvarás. Em 16.3.78. Proc. nº 461 de inventário de Bento dos Santos Barros; inventariante: Florentina Rodrigues Barros, pela justiça gratuita. Advogado: Dr. Quintanilha Bibas. Despacho: Proceda-se à avaliação. Em 16.3.78. Proc. nº 399 de inventário de Jayme Dacier Lobato; inventariante: Lelio Dacier Lobato. Advogados. Drs. Edson Couto, Lelio Lobato e Ailton Ribeiro. Despacho: Julgou por sentença o cálculo. Em 16.3.78. Proc. nº 354 de arrolamento de Damiana Santos Carrilho; inventariante: Lauro Carrilho, pela Assistência. Assistente: Dr. Artemis Leite da Silva. Despacho: Diga o inventariante e o dr. Curador. Em 16.3.78. (a) Romão Amoedo.

Belém, Pa, 16 de março de 1978.

M. SANTIAGO

Escrivão

(Ext. Reg. nº 1850)

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE MARÇO DE 1978. - 6ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

Proc: nº 448/77 - DESPEJO

Aut: Wilson Alves de Oliveira

Adv: Cesar Zacarias Martyres

Réu: Flávio Augusto Titan Viegas

Adva: Rosa Cristina Gioia Santos

Desp: Em provas

Proc: nº 361/77 - INVENTÁRIO

Invt: Maria Batista Ferreira

Adv: Alcides Alcantara

Invt: Dirson Rodrigues Ferreira

Desp: Sobre o cálculo digam os interessados.

Proc: nº 42/77 - INVENTÁRIO

Invt: Raimundo Nonato Levi das Chagas

Adva: Ana Maria França Barros

Invt: Gemino Rodrigues das Chagas

Desp: Vistos, etc... Homologo por sentença o termo de fls. 42, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos, expedindo-se a competente carta de adjudicação após transitar esta em julgado P.I.R.

PETIÇÃO DE: Olivia Coelho de Medeiros, por seu bastante procurador Dr. Moacyr Moraes Filho, requerendo seja expedido Alvará no processo de Arrolamento dos bens ficados por falecimento de sua mãe, Aida de Vasconcelos Coelho.

DESP: N. A. Digam os interessados.

PETIÇÃO DE: Rheen Metalúrgica S/A, por seu procurador Dr. Frederico Coelho de Souza, desistindo da ação de Falência requerida contra T. Stolf Comércio e Indústria.

DESP: N. A. Conclusos.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Carlos Augusto Horácio Freire, por seu bastante procurador Dr. Abel Guimarães, desistindo da ação de Despejo que propôs contra a Firma Nortextil - Indústria e Comércio do Norte Ltda.

DESP: N. A. Contados e preparados, à conclusão.

Proc: nº 553/77 - DESPEJO

Aut: Sobral Irmãos S/A

Adv: Ademar Kato

Réu: Alves & Alves Comércio S/A

Adva: Creonor Santos Aragão

DESP: Sobre a manifestação e pedido retro, diga aquele que se diz representante da firma assinada, no prazo de cinco (5) dias.

4ª VARA

Proc: nº 486/77 - DESPEJO

Aut: Cordolína Fontelles de Lima

Adva: Oneide Nazaré de L. Almeida

Réu: Ludimila Barbosa Sherring

Adv: Hélio de Souza Moraes

DESP: Vistos, etc..., Indefiro a preliminar sustentada pelo patrono da Ré, por falta de amparo legal. O processo está em ordem nada havendo a sanear e nem nulidades a suprir. Na fase prolatória admito as provas lá declinadas. Decorrido o prazo legal para interposição de recursos voltem os autos à conclusão para as providências da instrução e do julgamento.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Ruth Henrique Lalun, por seu procurador Dr. José Antonio Coelho, requerendo juntada do recibo de pagamento ao perito, bem assim, o julgamento do feito na ação Ordinária que move contra ETE - Engenharia de Telecomunicações Ltda.

DESP: N. A. Conclusos.

PETIÇÃO DE: Hildegardo Bentes Fortunato, perito nomeado pelo Juizo para funcionar na Ação Ordinária que Ruth Henriques Lalun move contra ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S/A, apresentando o laudo pericial e requerendo sejam arbitrados os seus honorários.

DESP: N. A. Arbitro os honorários do perito na base de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Intime-se.

Proc: nº 108/78 - PROCESSO DE EXECUÇÃO

Exeq: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A.

Adv: Humberto H. de Vasconcelos

Exec: Adamor Barros da Silva

DESP: Cite-se.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Raimundo de Souza Abdoral, por seu advogado Dr. Adil Salgado Vieira, requerendo a purgação da mora na ação de Despejo que lhe move Cezar Charone.

DESP: N. A. Conclusos.

8ª VARA

Proc: nº 1/78 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Unidos de Belém (COOHATUBE)

Adv: Haroldo G. P. da Silva

Réu: Maria de Lourdes Vieira

DESP: Contados

Proc: nº 659/71 - ARROLAMENTO

Repte: Zulmira Bezerra da Silva e outros

Adv: Nelson Alves Cunha

Reqd: Salustiano Alves da Silva

DESP: Falem os interessados sobre o cálculo.

Proc: nº 197/77 - ARROLAMENTO

Repte: Zuleika Palha de Moraes Bittencourt e outros

Adv: Pedro Moura Palha

Reqd: Antonio de Moraes Bittencourt e s/mulher

DESP: Falem os interessados.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
ESCRIVÁ: ANA LOBATO
RESENHA DO DIA 17 DE MARÇO DE 1978 (Sexta-Feira)

1ª VARA

Processo nº 157 - EXECUÇÃO

Req/ Banco Econômico S/A.

Adv - Rodnir Sousa

Reqd/ Fazendas Reunidas Gurupi

DESP - Não tendo havido o embargo expeça-se a carta precatória para avaliação em consequentemente hasta.

2ª VARA

Processo nº 502 - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL ACUMULADA COM PERDAS E DANOS.

Req/ Mariana Ferreira Ozela

Adv. - Miguel Brasil

Reqd/ Laercio Moraes Mamede

DESP - Deixando, sem motivo, de prestar compromisso o Sr. Agostinho Pinto Barros, nomeado perito em o despacho de fls. 17, nos termos do artigo 424, inciso dois, do Código de Processo Civil, como substituto, para vistoria não realizada, nomeio o perito o Sr. MANOEL MELO DA COSTA, mecânico, residente, na Av. Roberto Cameller, Passagem Santa Terezinha G-7, nesta cidade, devolvendo as partes no prazo de cinco dias para indicação das respectivas assistentes técnicas e a formulação dos quesitos que tiverem. Seja o réu citado para vistoria e para audiência de instrução e julgamento do feito, que marco para o dia 15 do mês de maio do corrente ano, às 10:00 horas. Designo, também, o dia 27 do mês corrente, às 11,00 horas, para que o perito nomeado e as assistentes técnicas apresentadas se o forem prestarem o necessário compromisso legal, em cartório, e o dia 5 de abril vindouro, às 09,00 horas, para o início da diligência, no local onde se encontra o carro a ser vistoriado, devendo ser providenciado a entrega do laudo ou laudos da vistoria, pelo menos, dez dias antes da audiência. Sejam procedidas as diligências necessárias para que se façam presentes à audiência de ins-

trução e julgamento a autora, o perito do Juízo, os assistentes técnicos das partes e as testemunhas que forem arroladas.

Processo nº 611 - DESPEJO

Req/ Antonio da Costa Cebolão

Adv - Fernando da Silva Gonçalves

Reqd/ Sylvio Neno e Silva

DESP - Julgo procedente ação para o efeito de condenar o réu Sylvio Neno da Silva, no despejo do imóvel que lhe foi locado pelo autor e a pagar as custas do processo e os honorários do advogado do locador que arbitro em 20% sobre o valor do débito, assegurando-lhe o prazo de dez (10) dias para a desocupação. Publique-se, Intime-se e Registre-se.

5ª VARA

Processo nº 116 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Req/ Vivenda Associação de Poupança

Adv - Laudomício Ferreira

Reqd/ Paulo Guilherme Figueiredo de Moura

DESP - Vistos. Homologo por sentença, a deslística de fls. 36, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas de Lei. P.R.I.

Processo nº 662 - AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA

Req/ José Thires Carneiro

Adv - Antonio Villar Pantoja

Reqd/ Emplacon - Engenharia, Planejamento e Comércio Ltda.

DESP - A Conta. Arbitro os honorários advocatícios em 20% sobre o valor da causa. Intime-se.

6ª VARA

Processo nº 62 - EXECUÇÃO

Req/ Banco do Estado do Pará S.A.

Adv - Juary Palmeira

Reqd/ José Luiz da Silva

DESP - Vistos. Homologo por sentença o acordo de fls 19, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas de Lei. P.R.I.

8ª VARA

Processo nº 480 - EXECUÇÃO

Req/ Childerico José Fernandes

Adva - Maria Conceição Sousa

Reqd/ Aldemar Barros

Adv - Artur Alves Ramos

DESP - Fale o autor sobre a contestação.

Processo nº 571 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req/ Sodrelina Alves Pamplona Pinto

Adv - José Antonio Coelho

Reqd/ Miguel Fecury

Adv - Sérgio Alberto Frazão do Couto

DESP - Vistos, tendo as partes concordado com o levantamento do depósito, homologo, por sentença para que produza todos os seus efeitos de direito, o citado acordo e em consequência declaro extinta a ação, após o pagamento, arquivando-se os autos com as cautelas legais.

9ª VARA

CARTA PRECATÓRIA

Req/ D. Lucia Othilla Cardoso de Carvalho Silva e outros.

Adv -

Reqd/ Pedro Valério da Silva

DESP - Sobre o cálculo falem os interessados

Processo nº 649 - DESPEJO

Req/ Aldenora Marinho de Oliveira Góes

Adv - P. Crispim

Reqd/ Rubim Rossas Esteves

Adv - Rosa Cristina Gioia Santos

DESP - Fale a autora sobre a contestação e documentos.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 17.03.78

SEXTA VARA

EMBARGOS

Embargante: Raimundo dos Santos Lanhelas (Adv. Raimundo Lanhelas)

Embargado: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Juary Palmeira)

Despacho: "A.A. Conclusos. Belém, 16.03.78 a) Orlando Dias Vieira".

REPARAÇÃO DE DANOS

Autor: Vilmar Taxi Ltda (Adva. Selma Lucia Santos)

Ré: Secretaria do Estado de Segurança Pública

Despacho: "Arbitro os honorários do perito em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). Intime-se o A. para depositar. Para

a audiência de conciliação e julgamento, designo o dia 10 (dez) de abril próximo, às 11 (onze) horas, cientes as partes. Belém, 16.03.78. a) Orlando Dias Vieira".

SUMARÍSSIMO

Autor: José Santos Guimarães (Adv. Iramar Rocha)

Réu: Departamento Estadual de Trânsito

Despacho: "Renovem-se as diligências para o dia 19 (dezenove) de abril, às 11 (onze) horas, cientes as partes. Belém, 16.03.78. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv. Juary Palmeira)

Réus: Ferro Técnico S/A, José Maria Teixeira e Manoel Ferreira da Costa.

Despacho: "Publiquem-se os editais de praça, com as formalidades legais. Belém, 17.03.78. a) Orlando Dias Vieira".

OITAVA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Antonio Trindade Lages (Adva. Maria Conceição Souza)

Réu: Luis Geraldo Bensaba Bittencourt

Despacho: "Cite-se. Belém, 16.03.78. a) CLIMENIE ARAÚJO PONTES".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVA OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 17 de março de 1978

AÇÃO: - Busca e Apreensão - 1ª Vara - nº 009/78.

Autor: Finasa - Crédito, Financiamento e Investimento S/A (Adv. Dr. Carlos Balbino T. Potiguar)

Ré: Raimunda Telma da Silva (Adv. Dr. Laurênio M. da Rocha).

Despacho: A conta.

AÇÃO: - Reparação da Danos (Sumaríssima) - 2ª Vara - nº 127/77

Autora: Silva Lima Artes Gráficas Perpétuo Socorro (Adv. Dr. João Guilherme da Costa)

Réu: João Batista de Oliveira (Adv. Dr. Raimundo F. Pughet)

Despacho: Sentença, julgando procedente, em parte, o pedido de fls. 2/3, para considerando o réu João Batista de Oliveira responsável, pela colisão que danificou o automóvel da autora Silva Lima - Artes Gráficas Perpétuo Socorro, condena-lo a pagar a essa Firma, a título de reparação de danos, a importância de Cr\$ 19.993,00, assim como a pagar as custas do processo e honorários do advogado da demandante que arbitro em 20% sobre o valor da indenização. Publique-se, Intime-se e Registre-se.

AÇÃO: - Consignação em pagamento com indenização - 4ª Vara - nº 027/77.

Autor: Artur Gomes da Silva (Adva. Dra. Edna Souza)

Réu: Sharp S/A - Equipamentos Eletrônicos (Adv. Dr. Edison Almeida)

Despacho: Contados e preparados, subam os presentes autos a Superior Instância, para em sua alta sabedoria, decidir como entender acertado. Cumpra-se e Int.

AÇÃO: - Busca e Apreensão - 6ª Vara - nº 115/77

Autora: Ford Administração e Consórcios Ltda (Adv. Dr. Vanilson Hesketh)

Réu: Mário de Jesus Tavares (Adv. Dr. Benedito Ferreira Rodrigues)

Litisconsorte: - Mesbla S/A (Adv. Dr. José de Freitas Leite)

Despacho: Vista ao réu sobre a petição de fls. 81.

CARTÓRIO RHOSSARD

ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício, privativo de Órfãos, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amendo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Jairo Amaral - Despacho: "Em declarações finais, ao cálculo, após digam os interessados". Advogados Drs. Frederico Coelho de Souza e Luiz Loureiro.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Cicero Lins Barbosa - Despacho: "Digam os interessados". Advogada Dra. Adra Elosa Gaia Ribeiro.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Maria das Graças Barbosa dos Santos. "Despacho. Digam os interessados". Advogada Dra. Maria Nazaré de Paiva Anaissi.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Amado Magno e Silva - Despacho. "Renove-se o pedido de informação à Receita Federal. Advogada Dra. Beatriz Dias Fernandes.

1ª Vara - INVENTÁRIO SOBRE PARTILHA - Mimosa Be-dran Bechara. Despacho: "Proceda-se a avaliação nos termos do parecer do Representante da Fazenda Estadual". Advogados Drs. Vinicius Hesketh, Miguel Brasil Cunha, Henrique Melo Rodrigues Filho, Enivaldo Ferreira, Iramar Rocha, Antonio Abelém.

Belém, 17 de março de 1978.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA
JUDICIÁRIA DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 17 DE MARÇO DE 1978

PRIMEIRA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

AUTOR: Raimundo Oliveira da Silva (Dr. Artemis Leite da Silva).

RÉU: Cipriano Almeida Batista (Dr. Gervásio Meireles).

DESPACHO: O réu poderá receber os aluguéis depositados, ficando incumbido do pagamento das custas e honorários do advogado da autoria, de vez "que" o credor que não comparece no dia e hora designados para efetuar o recebimento do depósito feito, não pode posteriormente efetuar o levantamento sem sujeitar-se ao pagamento dos honorários do advogado do consignante, além de custas devidas. Árbitro em 20% nos honorários advocatícios.

AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

AUTOR: Evandro da Silva Santos (Dr. Artemis Leite da Silva)

RÉU: Desdeth Dias Soares

DESPACHO: Notifique-se. Entregue-se ao requerente independente de traslado, com as cautelas legais.

ARROLAMENTO

Inventariante: Francisca Maria Lima de Albuquerque (Dr. Edson Couto).

DESPACHO: Digam os interessados.

INVENTÁRIO

Inventariante: Zulima Oliveira dos Santos (Dr. Artemis Leite da Silva).

SEGUNDA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR: Benedito Bala de Almeida (Dr. Milton Chagas)

RÉU: Julio Oliveira da Silva (Dr. Gervásio Meireles)

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 22 do corrente às 10,30 horas.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

AUTOR: Manoel Lemos Muntz Filho (Dra. Darcy Ramos)

RÉU: Construtora Mendes Junior S.A. (Dr. Roberto Freitas Araújo).

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 06 de abril, às 10,30 horas, cientes os interessados.

3ª CARTÓRIO DA AJC
RESENHA DO DIA 17-03-78

Proc. nº 198/77 - DESPEJO PARA USO PRÓPRIO

AUTORA: Lucy Vieira do Nascimento (Adv. Dr. Edson Couto) AJC

RÉU: José Batista de Mendonça (Adv. Dr. Roberto Klautau de Araújo)

DESPACHO: Designo o dia 13-04-78, às 11 horas, para o prosseguimento da audiência, onde se deverá ouvir as Testemunhas arroladas pela Autora. 09-03-78 - Drª Maria Lúcia X. Hanaque.

1ª Pretoria:

Proc. nº 149/74 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR: José Alberto Lisboa (Adv. Dra. Maria de Lourdes Silveira) AJC.

RÉ: Joana Oliveira Lisboa (Adv. Dr. Carlos Ferro)

DESPACHO: Reitere-se o Mandado retro, a fim de que a Ré apresente outro Advogado, sob as penas da Lei. 13-03-78 - Drª Maria Lúcia X. Hanaque.

1ª Pretoria:

Proc. nº 174/77 - PROCESSO SUMARÍSSIMO

AUTORA: Izaltina da Silva (Adva. Dra. Solange Frazão do Couto)

RÉU: Carlos Bastos Menici Malheiros (Adv. Dr. Miguel Brasil)

DESPACHO: Para proceder o exame médico no menor LUIZ ANTONIO DA SILVA ALVES, a fim de verificar se a lesão que apresenta o referido menor foi consequência ou não do atropelamento, designo a Doutora Aline Corrêa de Miranda, Pediatra, que poderá ser encontrada no Instituto de Organização Neurológica do Pará (I.O.N.P.A) à Travessa Rui Barbosa, nº ... que deverá apresentar o laudo Médico detalhado e com o diagnóstico. Após isso, ouça-se o M.P. sub. 14-03-78 - Dra. Maria Lúcia X. Hanaque.

1ª Pretoria:

Proc. nº 33/78 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

AUTORA: Teodomira Lucas de Souza (Adv. Dr. João Júlio da Fonseca) AJC

RÉU: Deolinda da Conceição Lima

DESPACHO: Para o depósito designo o dia 12-04-78, às 11 horas, Cite-se. 13-03-78, Drª Maria Lúcia X. Hanaque.

1ª Pretoria:

Proc. nº 60/78 - ARROLAMENTO

INVENTARIANTE: Olésia Moura da Silva (Adv. Dr. Pedro Lima) AJC.

INVENTARIADA: Maria Custódia Moura da Silva

DESPACHO: Para depósito designo o dia 11-04-78, às 11 horas, observadas as formalidades legais. 13-03-78 - Drª Maria Lúcia X. Hanaque.

1ª Pretoria:

Proc. nº 315/77 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR: Francisco Solano Rodrigues (Adv. Dr. João Roberto Macêdo) SETOR.

RÉU: Francisco da Costa e sua mulher.

DESPACHO: Cite-se.

2ª Pretoria:

Proc. nº 287/77 - INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: Alvaro Lopes Henriques (Adva. Drª Adra Elisa Gaia)

INVENTARIADA: Elisa Barbosa Henriques

DESPACHO: A Partilha, após digam os interessados. 15-03-78 - Drª Maria Cecília Pereira.

2ª Pretoria:

Proc. nº 274/77 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR: Amâncio Carolino de Oliveira (Adv. Dr. Roberto Macêdo) SETOR.

RÉ: Maria do Rosário M. Batalha

DESPACHO: Renovem-se as diligências, para o dia 13 de abril, às 10 horas, cientes as partes. Int. 15-03-78 - Drª Maria Cecília Pereira.

RESENHA DO DIA 17 DE MARÇO DE 1978
CARTÓRIO ALUIÍSIO COSTA - A.J.C.

1ª Pretoria:

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUT.: Helena Mendes

Adv.: Artemis Leite da Silva

RÉU: José Monteiro

Adva.: Maria Conceição Souza.

DESP.: Para serem ouvidas as testemunhas do autor e do réu, designo o dia 07-04-78, às 11 horas, observadas as formalidades legais. Belém, 16-03-78. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUT.: Mozar Gonçalves Carneiro

Adv.: Edson Couto

RÉU: Getúlio Vargas Coelho Ferreira.

Adv.: Domingos Mathias da Costa

DESP.: Remarco para o dia 18-04-78, às 11 horas, observadas as formalidades legais. Belém, 16-03-78 (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora.

2ª Pretoria:

AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

AUT.: Elvira de Melo Leal

Adv.: Juramir Barbosa de Oliveira

RÉ: Marina Dias Mala

DESP.: Renovem-se as diligências para o dia 19 do mês de abril, às 10 hs. cientes os interessados. Belém, 15/03/78. (a) Cecília Pereira, 2ª Pretora.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUT.: Narzilla Salviano Lima

Adv.: Avelina Hesketh

RÉU: Walter dos Santos

DESP.: Renovem-se as diligências para o dia 12 do mês de abril, às 10 hs. cumpridas as formalidades legais. Belém, 16/03/78. (a) Cecília Pereira, 2ª Pretora.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO

INVTE: Maria da Glória Cardoso Morais

Adv.: Artemis Leite da Silva

INVDO: Oscar Felix Morais

DESP.: Diga a Fazenda Pública e os interessados sobre a parte final do pedido de fls. 2/3. Belém, 13/03/78. (a) Cecília Pereira, 2ª Pretora.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO

INVTE: Joana Muniz da Silva Santos

Adv.: João Júlio da Fonseca

INVDO: Vivaldo Muniz dos Santos

DESP.: Diga a Fazenda Pública sobre o pedido de autorização judicial, para recebimento do F.G.T.S. Belém, 15/03/78. (a) Cecília Pereira, 2ª Pretora.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E. às 16:00 horas do dia 20-03-78.

(Ext. Reg. nº 1849)

EDITAIS JUDICIAIS

Proclamas

Faço saber que pretendem-se casar as seguintes pessoas: CLARO CABRAL DE SOUSA e MARIA LUIZA SANTOS DA SILVA, ele filho de André Cabral da Luz e Francielina Tomázia de Souza, ela filha de José Pereira da Silva, e Maria Santos da Silva, solt:— LEONARDO BRAGA DE CARVALHO e MARIA DAS GRAÇAS SERRÃO, ele filho de Pedro Alves de Carvalho e Ana Braga de Carvalho, ela filha de Maria de Lourdes Serrão, solt: — HERMÍNIO MARQUES e MARIA DE NAZARÉ DA SILVA DOS SANTOS, ele filho de Josefa Capitolina Marques, ela filha de Jorge Rosas dos Santos e Terezinha da Silva dos Santos, solt: — ROBERTO DO CARMO GOES PINHEIRO e LAURA LÚCIA SALVIANO DE SENNA, ele filho de Geminiano Maués Pinheiro e Raimunda Goes Pinheiro, ela filha de José Bonifácio Pimentel de Sena e Laura Silva de Sena, solt: — PEDRO PAULO TAVARES SANTOS e CIRENA LOPES DIAS, ele filho de Manoel do Espírito Santo Conceição e Maria Vitória Tavares, ela filha de Emílio de Souza Dias e Henriqueta Soares Lopes Dias, solt: — EDINALDO TOCANTINS VIANA LOBATO e MARIA AUGUSTA LOBATO SOZINHO, ele filho de Sebastião Tocantins Lobato e Vileta Tocantins Viana Lobato, ela filha de Diogenes Lobato Sozinho e Otília Lobato Sozinho, solt: — LAÉRCIO NAZARENO DE OLIVEIRA SANTOS e ROSÁLIA RIBEIRO CRISÓSTOMO, ele filho de Elias de Oliveira Santos e Lídia de Oliveira Santos, ela filha de Sydney Crisóstomo e Mary dos Remédios Ribeiro Crisóstomos, solt: — JORGE NORMANDO DE OLIVEIRA FARO e MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MONTEIRO, ele filho de Jorge Rosa Faro e Albertina de Oliveira Faro, ela filha de Alaor Santos Monteiro e Lucimar da Silva Monteiro, solt: — JORGE MANOEL PINTO DA SILVA DE SÁ RIBEIRO e HELOÍSA MARTINS CARDOSO, ele filho de José Ruy Meléro de Sá Ribeiro e Maria Tereza Guimarães Pinto da Silva de Sá Ribeiro, ela filha de Guilherme de Souza Castro Cardoso e Maria Alice Martin Cardoso, solt: — REINALDO CÉLIO VIEIRA DE VASCONCELOS e CATTI TUOINAMB ARROYO, ele filho de Mário Vasconcelos e Florentina Vieira de Vasconcellos, ela filha de João Arroyo e Argemira Tupinambá Arroyo, solt: — Se alguém souber de impedimentos denunciá-los para fins de direito. Belém, 21 de março de

1978. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 02112 - Reg. nº 1867 - Dia 22.03.78)

Comarca da Capital

“JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA”
 CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
 Escrivão — TRINDADE FILHO
 EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 6ª Vara, no exercício da 5ª Vara Cível desta Comarca.

Faz saber aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 30 de março de 1978, às 11 horas, no átrio do Palácio da Justiça, sita à Praça Felipe Patroni, 3º andar, a porta da sala deste Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação o bem penhorado na Ação de Execução, que Naucírio Martins da Silva, intenta contra Brasmaq. Imp. Bras. de Máquinas, firma Comercial com escritório nesta cidade, que se encontra depositado em mãos e poder de Otacílio Pinheiro da Silva, e que é o seguinte: Um compressor de marca “GARDNER” 120 libras de pressão, 250 pés cúbicos, dois estágios e estacionário. Avaliado em Cr\$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros). Quem pretender adquirir mencionado bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos Auditórios, encarregado da praça, que deverá aceitar o de quem mais oferecer, sobre a avaliação. Se por qualquer motivo não se realizar a praça no dia e hora mencionados o bem deverá ser vendido em Leilão Público no dia 11 de abril, no mesmo local e hora da praça em tela, quando será vendido pelo maior preço oferecido. O comprador pagará à Banca o preço de sua arrematação, bem como as comissões do Porteiro e Escrivão no cargo de praça e mais a comissão do Leiloeiro em caso de leilão público. Bem como a respectiva carta de arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de quem a praça possa interessar, deverá ser este publicado no Diário Oficial uma vez e por duas vezes em um dos Jornais de maior circulação na Cidade bem como um exemplar deste deverá ser afixado no quadro de editais deste Cartório, no átrio do Palácio da Justiça, 3º andar. Dado e passado nesta

cidade de Belém, Capital do Estado do Pará aos oito dias do mês de março de 1978. Eu, Raimundo Nonato da Trindade, Esc. do 5º Ofício.

ORLANDO DIAS VIEIRA
Juiz de Direito da 6ª Vara resp. pela
5ª Vara da Capital

(T. nº 02451 — Reg. nº 1846 — Dia: 22.03.78)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório na Rua Senador Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os títulos abaixo relacionados: Luis Osório de Brito — DPS — 2 — Cr\$ 1.652,68 — Cr\$ 1.076,38 — Saldo — /*/ A. Araújo — DP — Cr\$ 9.555,23 — /*/ — Emanuel de Jesus Gomes de Oliveira — Ca. C. Cr\$ 6.216,00 — Saldo — /*/ — Encoterra Engenharia Com. e Terraplenagem Ltda. — DPS — 7 — Cr\$ 5.307,39 — Cr\$ 16.933,14 — / Cr\$ 10.405,82 — Cr\$ 4.208,33 — Cr\$ 4.925,03 — Cr\$ 3.155,90 — Cr\$ 1.492,13 — /*/ Rosa Custódio de Araújo — NP — Cr\$ 5.796,00 — Saldo — /*/ Jorge Gomes de Lima e Cia. — DP — Cr\$ 1.386,00 — /*/ Osvaldo Lobato Pinheiro — DP — Cr\$ 1.406,87 — /*/ Pedro Antonio de Azevedo — DP — Cr\$ 25.000,00 — /*/ Tajamil Ltda. — DP — Cr\$ 2.730,00 — /*/ Vilton L. Pinto — DP — Cr\$ 8.150,00 — /*/ M. M. Empreend. Com. Ltda. — DP — Cr\$ 29.750,00 — /*/ ELG — Eletric. Geral Ltda. — DP — Cr\$ 89.268,40 — /*/ J. Alves Oliveira — DP — Cr\$ 6.277,50 — /*/ Nelson Barbosa de Souza — NP — Cr\$ 1.000,00 — /*/ Geraldo Barbosa de Souza — NP — Cr\$ 1.000,00 — Cláudio Moacyr de Carvalho Navarro — DP — Cr\$ 6.880,00 — /*/ Josiel Rodrigues Martins — DP — Cr\$ 21.200,00 — /*/ Albertina M. Pinheiro — NP — Cr\$ 288,05 — João Batista de F. Pinheiro — NP — Cr\$ 288,05 — /*/ Luna Marluce de Matos Bezerra — DP — Cr\$ 2.683,00, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 20 de março de 1978.

**CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS MOURA
PALHA
II OFÍCIO**

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA
Oficial

(T. nº 02293 — Reg. nº 1839 — Dia: 22.03.78)

Tribunal de Justiça do Estado

Anúncios de Julgamento da 1ª Câmara Cível Isolada

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 28 de março para julgamento dos seguintes feitos:

Agravo de Instrumento da Capital

Agvte: Dário Hernani de Souza Vizeu (dr. Orlando Fonseca).

Agvdo: I. N. Crispim, Máquinas e Motores (dr. Artemis Leite da Silva).

Relator: Desembargador Pojucan Tavares.
Apelação Cível da Capital.

Apte: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. CIFEMA (dr. Sérgio F. do Couto).

Apdos: Abilio Teixeira da Silva e Izaura Emilia T. da Silva (dr. Frederico Coelho de Souza).

Relator: Desembargador Silvio Hall de Moura.
Idem, idem, idem.

Apte: Adalberto Campos Tavares (dr. Flavio R. Oliveira).

Apdo: Banco Nacional de Crédito Cooperativo (dr. Orlando Antonio Fonseca).

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado,
Belém, 21 de março de 1978

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 739)

Anúncio de Julgamento das Câmaras Criminais Reunidas

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 27 de março para julgamento do seguinte feito:

Pedido de Revogação de Prisão Preventiva de Santarém.

Reqte: Antonio Martins de Lima (dr. Hamilton Cabral Duarte).

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 21 de março de 1978.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 739)

Anúncio de Julgamentos da 1ª Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 28 de março para julgamento dos seguintes feitos:

Recurso de "Habeas Corpus" da Capital.

Recte: Dr. Domingos Emmi

Recdo: O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal

Relator: Desembargador Manoel Cacella Alves

Apelação Penal da Capital

Apte: Fernando Luiz de Avelar (Dr. José Maria de Avelar)

Apdo: Manoel Alberto Rolla Vilas Boas (dr. Fernando da Silva Gonçalves)

Relator: Desembargador Manoel Cacella Alves
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

Belém, 21 de março de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 739)

Anúncio de Julgamentos da 3ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exm^o Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 31 de março para julgamento dos seguintes feitos:

Agravo de Instrumento da Capital

Agyte: Maria do Rosário de Fatima Rabelo dos

Santos

(dr. Donato C. de Souza).

Agydo: O Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Relator: Desembargador Manoel de Christo

Alves Filho.

Idem, Idem, Idem

Agyte: Grafisa-Cia Gráfica e Editora Globo (dr. Ronaldo Barata).

Agydo: R. Mendonça Comércio S.A. (dr. Sérgio Mendonça)

Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 20 de março de 1978

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

Repartição Criminal

— EDITAL —

A Doutora Nanette Guimarães Vieira — 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Alberto Soares Maia, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Saburo Kuribayashi, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade na pensão denominada "SUZUKI", Rua Doutor Malcher, nº 287, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 27 do mês de março, às 11,30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 16 de março de 1978.
Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.

NANETTE GUIMARÃES VIEIRA
4ª Pretora Criminal

(G. Reg. - nº 714)

— EDITAL —

A Doutora Nanette Guimarães Vieira — 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Proença de Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foram denunciadas Eunice Souza da Silva, brasileira, solteira, doméstica, com 22 anos de idade, residente e domiciliado nesta Cidade na Av. Bernardo Sayão —

Vila Manteiga s/nº Raimundo Souza da Silva e Lucimar Souza da Silva, como incursos nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E, como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia compareçam a este Juízo no dia 03 do mês de abril, às 11,00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 16 de março de 1978.
Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.

NANETTE GUIMARÃES VIEIRA
4ª Pretora Criminal

(G. Reg. - nº 714)

— EDITAL —

A Doutora Nanette Guimarães Vieira — 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Proença de Moraes, 7º Promotor Público da Capital foi denunciado Isaac da Silva Kosmisky, brasileiro, solteiro, lanterneiro, com 20 anos de idade, domiciliado e residente nesta Cidade na Travessa Barão do Triunfo, nº 816, Sacramento, filho de Moisés Kosmisky e Herades da Silva, como incurso nas penas dos artigos 32 e 34 da Lei das Contravenções Penais do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 3 do mês de abril, às 12,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 16 de março de 1978, Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.

NANETTE GUIMARÃES VIEIRA

4ª Pretora Criminal

— EDITAL —

A Doutora Nanette Guimarães Vieira — 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Proença de Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Deber Rodrigues Cabral, brasileiro, casado, representante comercial, domiciliado e residente nesta Capital na Av. Dr. Freitas, Conjunto Itaúba Alameda 125 — Casa 10, filho de Ademar Rodrigues Cabral e Lourdes Corgosinho Cabral, como incurso nas penas do artigo 121 § 3º do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 4 do mês de abril, às 11,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 16 de março de 1978. Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.

NANETTE GUIMARÃES VIEIRA
4ª Pretora Criminal

(G. Reg. - nº 714)

1ª Pretoria Criminal

— EDITAL —

A Doutora Maria das Graças Campos Sérgio, 1ª Juíza Suplente, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Carlos Ailson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Humberto Borges de Brito, paraense, solteiro, pedreiro, com 43 anos de idade, filho de Manoel Gomes de Brito e Terdolina Borges de Brito, residente e domiciliado nesta cidade na Rodovia Augusto Montenegro, nº 250, bairro da Marambaia, como incurso nas penas do artigo 129, caput do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedem-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 03 do mês de abril de 1978, às 10 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 17 de março de 1978. Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS SÉRIO
1ª Juíza Suplente no exercício da 1ª Pretoria Criminal

(G. Reg. - nº 715)

1ª Pretoria Criminal

— EDITAL —

A Doutora Maria das Graças Campos Sérgio, 1ª Juíza Suplente, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Aldo Teles Barbosa, paraense, solteiro, braçal, com 28 anos de idade, filho de Cosmo de Moura Barbosa e Cecília de Souza Teles, residente e domiciliado nesta cidade na Passagem Oséas Silva nº ignorado, bairro da Guanabara, como incurso nas penas do artigo 129 "Caput" do Código Penal

Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 04 do mês de abril de 1978, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 17 de março de 1978. Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS SÉRIO
1ª Juíza Suplente no exercício da 1ª Pretoria Criminal

(G. Reg. - nº 715)

1ª Pretoria Criminal

— EDITAL —

A Doutora Maria das Graças Campos Sérgio, 1ª Juíza Suplente, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, resp. p/1º, Promotor Público da Capital, foi denunciado Francisco das Chagas Dorval, brasileiro, natural de Chaval, Estado do Ceará, solteiro, braçal, com 25 anos de idade, filho de Antonio Durval Filho e Maria do Livramento Durval, residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Itororó nº 544, bairro da Pedreira, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 05 do mês de abril, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 17 de março de 1978. Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS SÉRIO
1ª Juíza Suplente no exercício da 1ª Pretoria Criminal

(G. Reg. - nº 715)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 28/78

EXPEDIENTE DO DIA 17/02/78

Juiz Federal e Diretor do Foro - Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal - Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria - Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 0121/78-CART/SR/DPF/PA do Bel. Luiz de Oliveira Santos — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 07/78-SR/PA (encaminha).

Despacho: A distribuição. Belém, Pa, em 17.02.78. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 122/78-CART/SR/DPF/PA do Bel. Horacio de Abreu Gonçalves — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 124/77 (encaminha).

Despacho: Ao dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 17.02.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Sebastião Oliveira, Antonio Cardoso e Manoel Andrade de Souza (Adva. Dra. Suzana C. Dias da Silva), ref. o Proc. nº 13.702.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 17.02.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Dolores Vilhena Nobre (Adva. Dra. Maria C. Bernardelli)

Assunto: Solicita que lhe seja concedida nova Homologação de Opção.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 17.02.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Na Petição do Dr. Leonam Gondin da Cruz, ref. o Proc. de Execução nº 6901.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Petição do Sr. Roger Mares de Albuquerque (Adv. Dra. Maria Lidéa Rodrigues)
 Assunto: Solicita juntada de procuração aos autos do Proc. 12.673.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Nº 349 — Inquérito Policial nº 004/78
 Despacho: Defiro o pedido de fl. Concedo o prazo de sessenta (60) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 17.02.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CARTA PRECATORIA
 Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Para
 Depcdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.
 Despacho: Junte-se aos autos. Belem, Pa, em 17.02.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 310 — Pedido de Providências (TFR nº 38.423)
 Requerente: Companhia Nacional de Pesca — PESCOMAR (Adv. Dr. Diniz Lopes Ferreira)
 Despacho: 1. Tome-se por termo o acordo manifestado as fls. do Apenso processo nº 310. 2. Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria o montante dos depósitos em dinheiro proveniente do uso dos bens pertencentes a firma executada. Belém, Pa, em 17.02.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 10.929 — MANDADO DE SEGURANÇA
 Impte: Augusto Duarte da Costa (Adv. Dr. Leonildes Macedo da Silva).
 Imptda.: Diretora do Departamento Pessoal da SUDAM
 Despacho: Arquive-se. Belem, Pa, em 17.02.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 8738 — EXECUÇÃO
 Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).
 Execda: M. Batista
 Despacho: Considerando os termos da certidão de fl. 11, faça-se a citação do executado por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se o exequente da sua publicação. Belém, Pa, em 17.02.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 8742 — EXECUÇÃO
 Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).
 Execdo: Marcial Furtado Faro
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Nº 8746 — EXECUÇÃO
 Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)
 Exectda: Trans. Agro Pec. Madeireira Ltda.
 Despacho: Idêntico ao acima
 Nº 8780 — EXECUÇÃO
 Exeqt.: SUNAB — Superintendência Nacional do Abastecimento (Adv. Dr. Haroldo M. de Faria)
 Execdo: João Batista de Souza Filho
 Despacho: Considerando os termos da certidão de fl. 8v., faça-se a citação do executado por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se o exequente da sua publicação. Belém, Pa, em 17.02.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 8782 — EXECUÇÃO
 Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dr. Haroldo de Faria)
 Execdo: José Maria Nascimento Costa
 Despacho: Considerando os termos da certidão de fl. 8v, cite-se o executado por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa, em 17.02.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 8786 — EXECUÇÃO
 Exeqte.: Sup. Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dr. Haroldo M. de Faria)
 Execdo: H. Souza
 Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 17.02.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 8792 — EXECUÇÃO
 Exeqte.: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (adv. Dr. Haroldo de Faria)

Execdo: Silvio Moacir Brito
 Despacho: Considerando os termos da certidão de fl. 8v., faça-se a citação do executado por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa, em 17.02.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 8794 — EXECUÇÃO
 Exeqte.: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dr. Haroldo de Faria).
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Nº 8796 — EXECUÇÃO
 Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dr. Haroldo M. de Faria)
 Execdo: Airton José Oliveira Araújo
 Despacho: Diga a exequente. Belem, Pa, em 17.02.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 8798 — EXECUÇÃO
 Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dr. Haroldo M. de Faria)
 Execdo: Valderino Corrêa
 Despacho: Considerando os termos da certidão de fl. 8v., intime-se a exequente para fornecer o endereço atual e certo do executado. Belem, Pa, em 17.02.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 8800 — EXECUÇÃO
 Exeqte.: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dr. Haroldo M. de Faria)
 Execdo: Raimundo Nonato Pantoja)
 Despacho: Idêntico ao acima
 Nº 8802 — EXECUÇÃO
 Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho).
 Executado: Inst. Brasileiro de Serv. Sociais
 Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 17.02.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 8804 — EXECUÇÃO
 Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho)
 Exectda.: Redimex Ltda.
 Despacho: Considerando os termos da certidão de fls. 11, faça-se a citação por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se o exequente da sua publicação. Belem, Pa, em 17.02.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 8806 — EXECUÇÃO
 Exeqte.: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho)
 Exectda.: Representações Walter Ltda.
 Despacho: Considerando os termos da certidão de fl. 7v., faça-se a citação do executado por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se o exequente da sua publicação. Belém, Pa, em 17.02.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 8808 — EXECUÇÃO
 Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho)
 Execdo: Rubens Andrade Queiroz
 Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 17.02.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 8812 — EXECUÇÃO
 Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho)
 Exectda: A. D. Dominguez
 Despacho: A diligência de fl. 11/12 esta incompleta. Intime-se o Oficial de Justiça para cumprir o dever do seu ofício, no prazo de 24 horas. Belem, Pa, em 17.02.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 8814 — EXECUÇÃO
 Exeqte.: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho)
 Execdo.: Antonio Ribeiro da Costa
 Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 17.02.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 8816 — EXECUÇÃO
 Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho)
 Execdo: D. Costa Melo
 Despacho: Considerando os termos da certidão de fls. 12. faça-se a citação do executado por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se o exequente da sua publicação. Belém, Pa, em 17.02.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 8818 — EXECUÇÃO
Exeqte.: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS
(Adv. Dr. Edvan Capucho)
Execda: ENCISA — Eng. Civil e Saneamento Ltda.
Despacho: Considerando os termos da certidão de fl. 12, faça-se a citação da executada por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se o exequente da sua publicação. Belém, Pa, em 17.02.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 8820 — EXECUÇÃO
Exeqte.: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS
(Adv. Dr. Edvan Capucho)
Execda: H. R. Corrêa Serv. Vig. Noturna
Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 8824 — EXECUÇÃO
Exeqte.: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS
(Adv. Dr. Edvan Capucho)
Execda: Rosário e Ferreira Ltda.
Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 8828 — EXECUÇÃO
Exeqte.: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS
(Adv. Dr. Edvan Capucho)
Execda: M. P. da Silva
Despacho: Considerando os termos da certidão de fl. 11, faça-se a citação do executado por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se o exequente da sua publicação. Belém, Pa, em 17.02.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 8830 — EXECUÇÃO
Exeqte.: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS
(Adv. Dr. Edvan Capucho)
Execda.: Sena Construtora Ltda.
Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 17.02.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 8856 — EXECUÇÃO
Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Execdo: Clóvis Caldas dos Santos
Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça para cumprir a diligência ordenada à fls., observando o endereço constante do respectivo mandado. Belém, Pa, em 17.02.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 189 — Ação de Consignação em Pagamento
Autor: Rogélio Fernandez Filho
Réu: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS
Despacho: Intime-se o autor para dizer se quer prosseguir no feito. Belém, Pa, em 17.02.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.330 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Reclamante: Adilson Manoel de Souza Fernandes
(Adv. Dr. César Z. Mártires)
Reclamada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — EBCT
Despacho: Contados e preparados conclusos. Belém, Pa, em 17.02.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 5521 — Ação Penal (Contrabando ou Descaminho) (TFR nº 2.645)
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
Réus: Odilson Barra (Adv. Dr. Odilson Nôvo), Eraldo Ferreira (Adv. Dr. José C. Castro), Antonio Lima (Adv. Dr. José C. Castro) e Pedro Sena Barra (Adv. Dr. José Maria Dias).
Despacho: Reitere-se a solicitação contida no ofício nº 447/77, cuja cópia consta de fl. 344. Belém, Pa, em 17.02.78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 0103/78-CART/SR/DPF/PA de 13.02.78 do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.
Assunto: Resposta ao contido no ofício nº 104, deste Juízo.
Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 17.02.78. a) Dr. A. Medeiros — Juiz Federal.

Of. nº 88/78 de 16.02.78 do Tribunal de Justiça do Estado — Corregedor Geral
Assunto: Resposta ao contido no ofício nº 212 deste Juízo.
Despacho: Anote-se, e, em seguida, archive-se. Belém, 17.02.78. a) Dr. A. Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Aluizio Filomeno da Silva (Adv. Dr. Octávio Guilhon)
Assunto: Requer liberação do veículo apreendido e indica fiel depositário nos autos da Ação Penal (Processo nº 13.706).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 17.02.78. a) Dr. A. Medeiros — Juiz Federal.

Nº 8721 — EXECUÇÃO
Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Execda: Flora Amazonas, Indústria e Comércio Ltda.
Despacho: Deferindo o pedido de fls. 30, — que admito tendo sido formulado pela UNIÃO FEDERAL, (como inclusive foi acertadamente tratada a Exequente durante a apreciação da REO nº 47.244-PA), — autorizo a entrega ao seu patrono, mediante recibo nos autos, da "Certidão de Dívida Ativa" constante a fls. 3. Belém, 17.02.78. a) Dr. A. Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9164 — EXECUÇÃO
Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
EXECUTADO: Francisco Ramalho Alves
Despacho: Deferindo o pedido de fls. 30, — que admito tendo sido formulado pela UNIÃO FEDERAL (como inclusive foi acertadamente tratada a Exequente durante a apreciação da REO nº 47.256-PA), — autorizo a entrega ao seu patrono, mediante recibo nos autos, da "Certidão de Dívida Ativa" constante a fls. 3. Belém, 17.02.78. a) Dr. A. Medeiros — Juiz Federal.

Nº 3181 — EXECUÇÃO
Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Execdo: Valdir Sérgio dos Santos e esposa (adv. dr. Ronaldo Barata)

Despacho: Diga a Exequente — Embargada. Belém, 17.02.78. a) Dr. A. Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13761 — DESAPROPRIAÇÃO
Expropriante: DNER (Adv. Dr. Heliodoro dos Santos Arruda)

Expropriado: Pedro Barros da Silva
Despacho: Esclareça o Requerente, tendo em vista que, se a doação da faixa de terras já está perfeita e acabada (mediante escritura pública, com transcrição no Cartório de Registro de Imóveis), só restará a homologação do acordo quando ao preço das benfeitorias, não incluído o da área de terra como pedido no item 3, primeira parte, da inicial. Belém, 17.02.78. a) Dr. A. Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13763 - DESAPROPRIAÇÃO
Expropriante: D N E R (Adv. Dr. Heliodoro dos Santos Arruda)

Expropriado: Esso Brasileira de Petróleo S/A
DESPACHO: Comprove o Requerente que a pessoa firmatária da peça de fls. 12, - cuja assinatura ilegível não está reconhecida por Notário Público, - tem poderes para, em nome da Requerida, concordar com a avaliação procedida. Belém, 17.02.78.

a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.
Nº 12678 — AÇÃO PENAL
Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Zacarias Maia de Almeida Neves e outros.
DESPACHO: I — Consoante se lê a fls. 118 e 130, a embarcação de que trata o Auto de Apreensão de fls. 22, - e a que alude o requerimento de fls. 113, - teve todos seus equipamentos furtados, estando em tramitação o Inquérito Policial nº 124/77 para apurar o fato. II — Promova o Requerente de fls. 113 seu pedido de restituição de coisa apreendida em separado, instruindo-o com os necessários elementos informativos. III — Intime-se. Belém, 17.02.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13491 — AÇÃO PENAL
Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Paulo Meira)
Réus: Manoel Raimundo Martins e outros
DESPACHO: I — Recebo a denúncia. II — Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 5 de maio vindouro, às 9 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. IV — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se os acusados já sofreram alguma condenação por decisão transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V — Intime-se. Belém, 17.02.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11363 — AÇÃO PENAL
Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade)
Réu: Canuto de Oliveira Lima (Adv. Dr. Aluísio Augusto M. Meira)

DESPACHO: I — DATA VENIA, é totalmente desarrazoado o "protesto" formulado a fls. 48, sendo certo que o contido no despacho de fls. 47 é meridianamente inteligível. **II - Designo** a audiência do dia 17 de março vindouro, às 9 horas, para inquirir as testemunhas arroladas na denúncia. **III — Intime-se**. Belém, 17.02.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4569 — **AÇÃO PENAL**

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Réus: Benedito dos Santos Aviz e outros (Adv. Drs. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller e Frederico Coelho de Souza)

DESPACHO: I — Cumpra-se o determinado no item I do despacho de fls. 149. **II — Conforme se lê** a fls. 151, o bacharel Euclides Freitas Filho, - que em data de 05/02/73 fora nomeado defensor dativo do réu Alcebiades José Pinheiro, veio a ter cancelada sua inscrição na OAB em fevereiro/74. E de tal cancelamento não deu S. Exa. ciência ao Juízo, sendo que continuou a funcionar profissionalmente nos presentes autos até março/77 (v. certidão retro). Diante disso, colha-se o pronunciamento do fiscal da lei sobre se entende ter sido aquele réu prejudicado em sua defesa pela atitude do aludido bacharel, bem como se este, ao agir daquela maneira, terá praticado algum ilícito, v. g. o tipificado no art. 359 do Código Penal. Belém, 17.02.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12763 - **EXECUÇÃO**

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)
Execdo: - Nilson José Fialho de Souza

SENTENÇA: - Vistos, etc. É natural que, ajuizado um feito com a finalidade de cobrar valores ditos devidos pelo demandado, não mais possa o demandante particularmente promover a respectiva cobrança ou admitir sua amortização, posto que tornou sub judice a matéria. Tal seria como que atentatório à Justiça. In casu, a declaração da Exequente de que o Executado atualizou seu débito na empresa após ao ajuizamento da Execução (fls. 16) estaria inclusive a demonstrar a ausência da terceira condição da ação, ou seja, o interesse de agir, tanto que conseguira receber o que lhe era devido, sem que para tal tivessem sido empregados os meios coercitivos decorrentes do ajuizamento. Todavia, face ao fato consumado, e por medida de economia e celeridade processuais, homologo a desistência manifestada a fls. 16, e, com fundamento no que dispõe o art. 267, caput, inc. VII - aplicável à hipótese ex vi do preceituado no art. 598, tudo do Código de Processo Civil, - julgo extinta a Execução. Custas pela desistente. P.R.I. Belém, 17.02.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Técnico Judiciário: Ed'Elmano Gomes Martins

Distribuição dos feitos de Primeira Instância em audiência realizada às 12,00 horas, do dia 08/02/1978.

CLASSE "III" - PROCESSOS DE EXECUÇÃO:

Proc. n° 13804 - Exequente: I.N.P.S.

Executado: J. M. de Lima e Silva

Proc. n° 13805 - Exequente: I.N.P.S.

Executado: Construções e Indústria Metalúrgica Amazônia S/A.

Proc. n° 13806 - Exequente: I.N.P.S.

Executado: Café Puro Ind. e Com. Ltda.

Proc. n° 13807 - Exequente: I.N.P.S.

Executado: Quebec Eng. e Administração Ltda.

CLASSE "IV" - AÇÕES EXECUTIVAS

Proc. n° 13812 - Exequente: Caixa Econômica Federal
Executado: Gilson Raphael Lopes e outros.

Proc. n° 13813 - Exequente: Caixa Econômica Federal
Executado: José Malato Pereira e outros

Proc. n° 13814 - Exequente: Caixa Econômica Federal
Executado: Valmor Paes da Silva e outros

CLASSE "V" - AÇÕES DIVERSAS:

Proc. n° 13808 - Autor: Rita Maria Batista e outros
Réu: Inst. Nac. Colonização e Reforma Agrária - INCRA

CLASSE "VI" - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Proc. n° 13810 - Autor: Conselho Regional de Medicina Veterinária

Réu: Antonio Santos Júnior

Proc. n° 13811 - Autor: Conselho Regional de Medicina Veterinária

Réu: J. Fernando Brandão

CLASSE "IX" - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Proc. n° 13815 - Autor: Bel. Jorge Luiz de Oliveira

Réu: Domingos Lopes e outros

Proc. n° 13816 - Autor: Bel. Jorge Luiz de Oliveira

Réu: Raimundo Guimarães da Silva

CLASSE "XI" - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS

Proc. n° 13809 - Reclamante: Maria José da Costa Cavalcante

Reclamada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Técnico Judiciário: Ed'Elmano Gomes Martins

CLASSE III - PROCESSOS DE EXECUÇÃO:

Nº 13804 - Exequente - I.N.P.S.

Executado: J.M. Lima e Silva

AO: MM. Juiz Fed.: A. Santiago

Nº 13805 - Exequente: I.N.P.S.

Executado: Construções e Indústria Metalúrgica Amazônia S/A.

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 13806 - Exequente: I.N.P.S.

Executado: Café Puro Indústria e Com. S/A.

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 13807 - Exequente: I.N.P.S.

Executado: Quebec Engenharia e Administração Ltda.

AO: MM.: Juiz Fed. A. Medeiros

CLASSE - IV - AÇÕES EXECUTIVAS:

Nº 13812 - Exequente: CAIXA ECONÔMICA FED.

Executadas: Gilson Rafael Marcos Cardoso e outro

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 13813 - Exequente: CAIXA ECONÔMICA FED.

Executados: José Malato Pereira e outros

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 13814 - Exequente: CAIXA ECONÔMICA FED.

Executados: Valmor Paes da Silva e outros

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

CLASSE - VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 13810 - Requerente - Conselho Reg. de Medicina Veterinária

Requerido: Antonio Santos Júnior

AO: MM. Juiz Fed. Santiago

Nº 13811 - Requerente: Conselho Reg. de Medicina Veterinária

Requerido: J. Fernando Brandão

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

CLASSE - IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS

Nº 13815 - Comunicante: Bel. Jorge Luiz de Oliveira

Comunicado: Domingos Lopes e outros

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 13816 - Comunicante - Bel. Jorge Luiz de Oliveira

Comunicado: Raimundo Guimarães da Silva

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago

CLASSE - XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS

Nº 13809 - Reclamante: Raimundo Rodrigues Tenório

Reclamado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

(Ext. Reg. Nº 1173)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 29/78

EXPEDIENTE DO DIA 20.02.78

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso.

Of. nº 60/78-DPFaz/SR/DPF/PA do Bel. Jorge Luis de Oliveira - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 14/78 - Flagrante, no qual figura como indiciado o nacional Raimundo Guimarães da Silva (encaminha).

Despacho: Ao dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa., em 20.02.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 026/IPL 009/78-DRE/SR/DPF/PA do Bel. Luiz Alfredo Frazão Fonseca - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 009/78-SR/PA (encaminha).

Despacho: A distribuição. Belém, Pa., em 20.02.78. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

OF. nº 0126/78-CART/SR/DPF/PA do Bel. Luiz de Oliveira Santos - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 08/78-SR/PA (encami-nha).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. Francisco de Oliveira Sobrinho (Adva. Dra. Joselisa Kauffman).

Assunto: Desiste da defesa prévia, aguardando para se manifestar em alegações finais.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 20.02.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da PRIMAR S/A - Produtos Industrializados do Mar (Adv. Dr. Pedro Soares Vieira).

Assunto: Embargos de devedor (apresenta) nos autos do Proc. de Execução Extrajudicial - Fiscal nº 8.079.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 20.02.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da PRIMAR S/A - Produtos Industrializados do Mar (Adv. Dr. Pedro Vieira).

Assunto: Agravo de Instrumento nos autos do Proc. de Execução Fiscal nº 8.079.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 20.02.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da PRIMAR S/A - Produtos Industrializados do Mar (Adv. Dr. Pedro S. Vieira).

Assunto: Exceção de suspeição.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 20.02.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Na Petição do Dr. Pedro Soares Vieira.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 20.02.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8858 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Executo: Edward Carlim.

Despacho: Considerando os termos da certidão de fls. 6v, faça-se a citação do executado por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa., em 20.02.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8860 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Executo: John Anthony Duizend.

Despacho: Considerando os termos da certidão de fls. 6v, faça-se a citação por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa., em 20.02.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8862 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Executo: Wilson Matos dos Santos.

Despacho: Considerando os termos da certidão de fls. 6v, faça-se a citação do executado por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa., em 20.02.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8864 - EXECUÇÃO

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).

Executo: Mendonça & Cia Ltda.

Despacho: Considerando os termos da certidão de fls. 6v, faça-se a citação da executada por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se o exequente da sua publicação. Belém, Pa., em 20.02.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8874 - EXECUÇÃO

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).

Executo: Edgar Mendes da Silva.

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República sobre o pedido de fls. 11. Belém, Pa., em 20.02.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8876 - EXECUÇÃO

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).

Executo: J. Miranda Com. Empreend. Corretagem.

Despacho: Considerando os termos da certidão de fls. 8v, faça-se a citação da executada por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se o exequente da sua publicação. Belém, Pa., em 20.02.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8884 - EXECUÇÃO

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Waldemar D. Vasconcelos).

Executo: Distribuidora de Encomendas Ltda.

Despacho: Considerando os termos da certidão de fls. 8v, faça-se a citação por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se o exequente da sua publicação. Belém, Pa., em 20.02.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8886 - EXECUÇÃO

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Waldemar D. Vasconcelos).

Executo: Taxi Azul Ltda.

Despacho: Considerando os termos da certidão de fls. 8v., faça-se a citação da executada por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se o exequente da sua publicação. Belém, Pa., em 20.02.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8888 - EXECUÇÃO

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Waldemar D. Vasconcelos).

Executo: Distribuidora de Encomendas Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 8890 - EXECUÇÃO

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira).

Executo: Oleos do Pará S/A - OLPAÇA

Despacho: Considerando os termos da certidão de fls. 10v., faça-se a citação da executada por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se o exequente da sua publicação. Belém, Pa., em 20.02.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8988 - EXECUÇÃO

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Waldemar D. Vasconcelos).

Executo: Pará Construções Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 8990 - EXECUÇÃO

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Waldemar D. Vasconcelos).

Executo: Maria de Nazaré P. da Silva.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 9036 - EXECUÇÃO

Exeqte: Cons. Regional de Engenharia da 1ª Região (Adv. Dr. Clóvis M. Figueiredo).

Executo: Construções e Decoração Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 8971 - EXECUÇÃO

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).

Executo: F. S. Cavalcante.

Despacho: Considerando os termos da certidão de fls. 9v., faça-se a citação do executado por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se o exequente da sua publicação. Belém, Pa., em 20.02.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8977 - EXECUÇÃO

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).

Executo: Justino Almeida Maciel.

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 20.02.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8994 - EXECUÇÃO

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Waldemar D. Vasconcelos).

Executo: Panificadora DU LAR Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 8996 - EXECUÇÃO

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Waldemar Vasconcelos).

Executo: Osvaldo L. Maya.

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 20.02.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8998 - EXECUÇÃO

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Waldemar D. Vasconcelos).

Executo: Panificadora DU LAR Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 9081 - EXECUÇÃO

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho).

Executo: Benedito Oliveira.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Nº 9065 - EXECUÇÃO
 Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).
 Executo: Percílio Martins.
 Despacho: Diga o exequente. Belém, Pa., em 20.02.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 9073 - EXECUÇÃO
 Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho).
 Executo: Fundiplaca Santa Rita Ltda.
 Despacho: Considerando os termos das certidões de fls., cite-se a executada por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se o exequente da sua publicação. Belém, Pa., em 20.02.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 12.397 - JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL
 Requerente: José Ferreira dos Santos (Adv. Dr. Washington Costa Carvalho).
 Requerido: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS.
 Despacho: 1. Ouça-se o Dr. Procurador da República. 2. Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa., em 20.02.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 6.396 - AÇÃO CRIMINAL (CONTRABANDO)
 Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).
 Réu: João C. Figueiredo (Adv. Dr. José B. P. de Sena).
 Despacho: Sobre o pedido de fls. 166 ouça-se o representante do Ministério Público. Belém, Pa., em 21.02.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 13.702 - AÇÃO CRIMINAL
 Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).
 Réus: João Gonçalves da Silva, Antonio Cardoso da Silva, Manoel Andrade de Souza e Sebastião Oliveira Alves (Adv. Dra. Suzana Cristina D. da Silva).
 Despacho: Sobre o pedido de fls. 101 ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 21.01.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 4247 - AUTOS DE CORRUPÇÃO ATIVA E PASSIVA.
 Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).
 Reus: Bolivar Camelo Rocha (Adv. Dr. Alberto Campos), João A. Sabóia (Adv. Dr. Paulo Klautau), Anáiro Pessoa (Adv. Dr. Carlos Platinha), Benedito Soeiro (Adv. Dr. João Lima Filho) Wanner P. Machado (Adv. Dr. Marcílio Vianna).
 Despacho: Considerando os termos da informação retro, expeça-se carta precatória para inquirição da testemunha Otávio Ferreira Puty na cidade onde reside. Intime-se, pois, o representante do Ministério Público e os defensores dos implicados. Belém, Pa., em 20.02.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 9014 - EXECUÇÃO
 Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira).
 Executo: Sociedade Com. Paulino de Brito.
 Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a executada Sociedade Comercial "Paulino de Brito" a pagar a quantia de Cr\$ 376,80, reclamada na inicial pelo exequente; o Instituto Nacional de Previdência Social, acrescida das penalidades legais inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Prossiga-se. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 20.02.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 9018 - EXECUÇÃO
 Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira).
 Executo: Sebastião Cordeiro de Vasconcelos.
 Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado Sebastião Cordeiro de Vasconcelos a pagar a quantia de Cr\$ 17.777,64, reclamada na inicial pelo exequente, o Instituto Nacional de Previdência Social acrescida das penalidades legais inclusive custas do processo e honorários de advogado que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Prossiga-se. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 20.02.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 9020 - EXECUÇÃO
 Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira).

Executo: P. P. Cavalcante
 Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado P.P. Cavalcante a pagar a quantia de Cr\$ 2.059,77, reclamada na inicial pelo exequente, o Instituto Nacional de Previdência Social, acrescida das penalidades legais inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Prossiga-se. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 20.02.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Of. nº 74/78 de 17.02.78 da Repartição Criminal da Comarca de Belém.
 Assunto: Resposta ao contido no of. nº 125/JF deste Juízo.
 Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 20.02.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.
 Of. nº 73/78 de 17.02.78. da Repartição Criminal da Comarca de Belém.
 Assunto: Resposta ao contido no of. nº 115/JF deste Juízo.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Of. nº 127/78- CART/SR/DPF/PA de 17.02.78 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.
 Assunto: Inquérito Policial nº 130/77 (encaminha).
 Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 20.02.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.
 Petição de Aldebar Gomes Ferreira (Adv. Dr. Alberto S. Campos).
 Assunto: Pede providências nos autos do Mandado de Segurança em que é impetrada a Superintendência Regional do INPS.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Nº 343 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
 Despacho: Oficie-se à Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Belém, 20.02.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 13.683 - CARTA PRECATÓRIA
 Depte: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Londrina.
 Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará.
 Despacho: Cumpra-se. Belém, 20.02.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 13.729 - CARTA PRECATÓRIA
 Depte: Juiz Federal em Exercício no Estado do Amazonas.
 Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará.
 Despacho: Idêntico ao acima.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita
 Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 12.00 horas, do dia 15 de fevereiro de 1978.

CLASSE—III—PROCESSOS DE EXECUÇÃO:

nº - 13817 Exequente SUNAB
 Executado Maria José Aguiar
 AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago
 nº - 13818 Exequente SUNAB
 Executado: C. C. Fonseca
 AO MM. Juiz Fed. A. Medeiros
 nº - 13819 Executado SUNAB
 Exequente José Alencar da Silva
 AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago
 nº - 13820 Exequente SUNAB
 Executado José Argemiro C. da Fonseca
 AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros
 nº - 13821 Exequente SUNAB
 Executado Raimundo Lopes Cascaes
 AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago
 nº - 13822 Exequente SUNAB
 Executado Maria do Céu de Campos Jordy
 AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros
 nº - 13823 Exequente SUNAB
 Executado J. R. Oliveira Ramos
 AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago
 nº - 13824 Exequente SUNAB
 Executado Mário Rodrigues
 AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros
 nº - 13825 Exequente SUNAB
 Executado Luiz Ferreira da Silva
 AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago
 nº - 13826 Exequente SUNAB
 Executado Luiz Ferreira da Silva
 AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

nº — 13827 Exequente SUNAB
Executado Rubens Santos
AO: MM: Juiz Fed. A. Medeiros SUNAB
nº — 13828 Exequente SUNAB
Executado Cecília Rodrigues & Cia. Ltda.
AO: MM: Juiz Fed. A. Medeiros
nº — 13829 Exequente SUNAB
Executado Joaquim Marinho
AO: MM: Juiz Fed. A. Santiago
nº — 13830 Exequente SUNAB
Executado Raimundo Souza Milomes
AO: MM: Juiz Fed. A. Medeiros
nº — 13831 Exequente SUNAB
Executado Pedro de Oliveira Cardoso
AO: MM: Juiz Fed. A. Santiago
nº — 13832 Exequente SUNAB
Executado Queiróz & Cia. Ltda.
AO: MM: Juiz Fed. A. Medeiros
nº — 13833 Exequente SUNAB
Executado Antônio Alves de Souza
AO: MM: Juiz Fed. A. Santiago
nº — 13834 Exequente SUNAB
Executado Amadeu Macedo
AO: MM: Juiz Fed. A. Medeiros
nº — 13835 Exequente SUNAB
Executado Lanchonete Vindi-K
AO: MM: Juiz Fed. A. Santiago
nº — 13836 Exequente SUNAB
Executado J. Castro Comércio
AO: MM: Juiz Fed. A. Medeiros
nº — 13837 Exequente SUNAB
Executado Rosivaldo Trindade da Costa
AO: MM: Juiz Fed. A. Santiago
nº — 13838 Exequente SUNAB
Executado Francisco Gino F. de Almeida
AO: MM: Juiz Fed. A. Medeiros
nº — 13839 Exequente SUNAB
Executado Importadora de Ferragens S/A
AO: MM: Juiz Fed. A. Santiago
nº — 13840 Exequente SUNAB
Executado A. Silva & Cia Ltda
AO: MM: Juiz Fed. A. Medeiros
nº — 13841 Exequente SUNAB
Executado Odival de Oliveira Melo
AO: MM: Juiz Fed. A. Santiago
nº — 13842 Exequente SUNAB
Executado Lanchonete Vindi-K
AO: MM: Juiz Fed. A. Medeiros
nº — 13843 Exequente SUNAB
Executado M. B. Lopes & Cia
AO: MM: Juiz Fed. A. S. iago
nº — 13844 Exequente SUNAB

Executado Joaquim J. N. O. da Silva
AO: MM: Juiz Fed. A. Medeiros
nº — 13845 Exequente SUNAB
Executado J. Soares
AO: MM: Juiz Fed. A. Santiago
nº — 13846 Exequente SUNAB
Executado Hotéis de Turismo da Amazônia S/A
AO: MM: Juiz Fed. A. Medeiros
nº — 13847 Exequente SUNAB
Executado Luiz Veloso
AO: MM: Juiz Fed. A. Santiago
nº — 13848 Exequente SUNAB
Executado A. Silva & Cia.
AO: MM: Juiz Fed. A. Medeiros
nº — 13849 Exequente SUNAB
Executado Luiz Ferreira da Silva
AO: MM: Juiz Fed. A. Santiago
nº — 13850 Exequente SUNAB
Executado Francisca Rodrigues Freitas
AO: MM: Juiz Fed. A. Medeiros
nº — 13851 Exequente SUNAB
Executado Pedro José de Mendonça Gomes
AO: MM: Juiz Fed. A. Santiago
nº — 13852 Exequente SUNAB
Executado George Joannis Ninos
AO: MM: Juiz Fed. A. Medeiros
nº — 13853 Exequente SUNAB
Executado Jorge Pereira Lima & Irmãos Ltda
AO: MM: Juiz Fed. A. Santiago
nº — 13854 Exequente SUNAB
Executado R. L. Baia
AO: MM: Juiz Fed. A. Medeiros
CLASSE—VI—FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:
nº — 13856 Requerente Francisca Damasceno Ferreira
Requerido SUDAM
AO: MM: Juiz Fed. A. Santiago
nº — 13857 Requerente Raimundo Nonato Lopes
Requerido Dep. Nac. de Estradas de Rodagem
AO: MM: Juiz Fed. A. Medeiros
CLASSE — VIII — H. CORPUS
nº — 13855 Impetrante Dr. Alberto da Silva Santos
Impetrados os nacional Francisco Fernandes de Souza e
outros
AO: MM: Juiz Fed. A. Santiago
CLASSE IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS
nº — 13858 Deprecante O Juiz Federal no Estado do
Maranhão
Deprecado: MM: Juiz Fed. A. Santiago
nº — 13859 Deprecante O Juiz Federal no Estado do
Maranhão
Deprecado: MM: Juiz Fed. A. Medeiros
(Ext. Reg. nº 1174)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

Processo nº 3º JCJ— 1.134/77

Reclamante: Ninaldo Moraes Monteiro

Reclamada: FACEPA — Fábrica de Celulose e Papel da
Amazônia S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor Ninaldo Moraes Monteiro, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo nº 3º JCJ-1.134/77, em que FACEPA - Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S.A., é reclamada, para ciência da sentença prolatada por esta Junta, do seguinte teor: "RESOLVE A MM. 3ª

JCJ de Belém, por maioria de votos, vencido o senhor vogal empregador, reconhecendo a existência de relação de emprego entre as partes litigantes, julgar procedente, em parte, a presente reclamação e, em consequência, condenar a reclamada, FACEPA — Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S.A., a pagar ao reclamante, Ninaldo Moraes Monteiro, a importância de Cr\$ 4.000,00 a título de Aviso Prévio, Cr\$ 666,66, de Gratificação de Natal de 76 (2/12), Cr\$ 2.666,66 de Gratificação de Natal de 1977 (8/12), Cr\$ 3.333,33 de férias proporcionais (10/12), totalizando em Cr\$ 10.666,65 (dez mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e cinco centavos), além de juros e correção monetária, na forma da lei. Após transitar em julgado a presente sentença a Secretaria deverá anotar a carteira de trabalho do reclamante, conforme a fundamentação supra. Improcedentes os valores não deferidos integralmente e a Compensação Requerida pela Reclamada, por falta de amparo legal, de conformidade com os expostos

na fundamentação. Custas de Cr\$ 460,53 pela reclamada calculadas sobre o valor líquido da condenação. Ciente a reclamada. Notifique-se o reclamante”.

Outrossim, fica ainda notificado o referido reclamante, para ciência de que foi interposto recurso na reclamação acima mencionada, pelo que, tem o prazo de oito (8) dias, para como recorrido, arazoar o recurso.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 17 de março de 1978.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. - n° 718)

Processo n° 3: JCJ — 1.011/77

Reclamante: Manoel Izídio Amador

Reclamado: Antônio Reis Coutinho Araújo (Fazenda Glória de Deus).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor Manoel Izídio Amador, com endereço incerto e não sabido, para manifestar-se no prazo de oito (8) dias, sobre o recurso interposto por Antonio Reis Coutinho Araújo (Fazenda Glória de Deus), reclamado no processo trabalhista n° 3: JCJ — 1.011/77, em tramitação na Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 16 de março de 1978.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. - n° 719)

Processo n° 3: JCJ — 164/78 e Anexo

Reclamantes: Benedito Maurício Tavares Barbosa e outro
Reclamada: Teddy's Importação e Exportação Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a firma Teddy's Importação e Exportação Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada no processo trabalhista n° 3: JCJ 164/78 e Anexo em que Benedito Maurício Tavares Barbosa e Maria de Nazaré Moraes Teixeira, são reclamantes, para ciência da sentença prolatada pela Presidência da 3ª Junta, do seguinte teor: “Resolve a MM. 3: JCJ de Belém, por unanimidade, julgar procedentes as presentes reclamações e condenar a reclamada a pagar ao reclamante Benedito Maurício Tavares Barbosa, a quantia de Cr\$ 3.166,98 — a título de aviso prévio, férias proporcionais, gratificação de natal proporcional e salário retido em dobro (art. 467 da CLT), além de FGTS, conforme fundamentação, e a pagar à reclamante Maria de Nazaré Moraes Teixeira, a quantia de Cr\$ 1.390,08 — a título de aviso prévio, férias proporcionais, gratificação de natal proporcional, além de FGTS e salário retido, conforme fundamentação. As parcelas ilíquidas serão calculadas pela Secretaria da Junta, em execução, proceda-se à baixa na carteira de trabalho da segunda reclamante, conforme a fundamentação supra (provimento 49/72). Sobre os totais das condenações incorrem juros e correção monetária na forma da lei. Custas de Cr\$ 269,86, pela reclamada, com relação a cada reclamante, sobre os valores das condenações que se arbitra em Cr\$ 4.000,00 para cada reclamação. Cientes os presentes

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 16 de março de 1978.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. - n° 720)

Processo n° 3: JCJ — 20/78

Reclamante/Exequente: José Maria da Cruz Silva (menor)
Reclamada/Executada: José Justo dos Santos

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital fica Citado o senhor José Justo dos Santos, com endereço incerto e não sabido, para pagar na Secretaria desta Junta, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 4.060,14 (quatro mil e sessenta cruzeiros e catorze centavos) correspondente ao principal

e custas devidos no Processo n° 3: JCJ-20/78, conforme decisão prolatada por esta Junta.

Caso não pague e nem garanta a execução dentro do prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Eunice Serra Rufino, Técnico Jud. TRT-8-AJ-021.6, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria subscrevi.

ANTÔNIO SOARES ARAÚJO
Juiz do Trabalho Substituto,
Presidindo a 3: JCJ de Belém

(G. Reg. - n° 676)

Proc. 3: JCJ-881/75

Exequente: Domingos Gonçalves

Executado: Queiroz Representações e Com. S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o senhor Domingos Gonçalves, que se encontra em lugar incerto e não sabido, exequente no processo supra referido, de que nesta data foi proferido, às fls. 20 dos autos, pela Presidência desta Junta o seguinte despacho: “I — Julgo prescrito o direito do autor. II — Intime-se”.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos quatorze dias do mês de março de mil novecentos e setenta e oito.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. - n° 677)

Processo n° 3: JCJ — 18/78

Exequente: Fazenda Nacional

Executado: Raimundo Mário Sacramento de Brito

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital fica citado o senhor Raimundo Mário Sacramento de Brito, com endereço incerto e não sabido, para pagar na Secretaria desta Junta, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.447,20 (hum mil quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte centavos), correspondente às custas processuais devidas no Processo n° 3: JCJ — 18/78, conforme sentença prolatada por esta Junta.

Caso não pague e nem garanta a execução dentro do prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Eunice Serra Rufino — Téc. Jud. TRT. - 8: - AJ - 021.6, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO SOARES ARAÚJO
Juiz do Trabalho Substituto, na
Presidência da 3: JCJ de Belém

(G. Reg. - n° 678)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de abril de 1978, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Domingos da Silva Vilhena, contra Empresa de Construções Gerais, bens esses encontrados na Travessa São Pedro, n° 107 e que são os seguintes: Uma (1) Carteira de aço, com o tampo em fórmica, com seis gavetas, sendo três de um lado e duas do outro e uma no centro, cor cinza, no estado. Avaliação: Cr\$-2.000,00 - (Dois mil cruzeiros); Uma (01) mesa toda em madeira, para reuniões de diretoria, cor castanho, no estado. Avaliação: Cr\$ 1.500,00 — (Hum mil e quinhentos cruzeiros); Quatro (4) cadeiras tipo poltrona, todas de madeira, cor

castanho, no estado. Avaliação: Cr\$ 1.200,00 — (Hum mil e duzentos cruzeiros) no total.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 13 de março de 1978. Eu, Gervásio Bandeira Ferreira, AJ — 022.4, Aux. Judiciário — TRT 8ª Região, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

ANTONIO SOARES ARAÚJO
Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da
3ª JCJ — Belém

(G. Reg. - nº 679)

Processo nº 3ª JCJ — 192/78

Reclamante: CARLOS ANTÔNIO SILVA MEGUY
Reclamado: CARLOS ALBERTO CARVALHO

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital fica CITADO o Senhor CARLOS ANTÔNIO SILVA MEGUY, com endereço incerto e não sabido, para depositar na Secretaria desta Junta, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-407,20 (Quatrocentos e sete cruzeiros e vinte centavos), correspondente às custas devidas no Processo nº 3ª JCJ - 192/78, conforme desistência homologada por esta Junta, em 16.02.78.

Caso não pague e nem garanta a execução dentro do prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de março do ano de mil, novecentos e setenta e oito. Eu, Eunice Serra Rufino - Téc. Jud. TRT-8ª - AJ-021.6, datilografei. E eu Maria das Mercês Netto Pereira) Chefe de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

ANTÔNIO SOARES ARAÚJO
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 689)

Processo nº 3ª JCJ - 134/78

Reclamante: CARLOS DE SOUZA PALHETA
Reclamado: JOSÉ NOGUEIRA LIMA

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital fica CITADO o senhor CARLOS DE SOUZA PALHETA, com endereço incerto e não sabido, para depositar na Secretaria desta Junta, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-... 387,20 (Trezentos e oitenta e sete cruzeiros e vinte centavos), correspondente às custas devidas no Processo 3ª JCJ-134/78, conforme desistência homologada em 20.02.78, por esta Junta.

Caso não pague e nem garanta a execução dentro do prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Eunice Serra Rufino, - Téc. Jud. TRT. - 8ª - AJ-021.6, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

ANTÔNIO SOARES ARAÚJO
Juiz do Trabalho Substituto, Presidindo a 3ª JCJ de Belém.
(G. Reg. nº 688)

Processo nº 3ª JCJ — 127/77

Exequente: ROBERTO BARBOSA DA SILVA
Executado: TIBIRIÇÁ BENTES (Oficina Duque de Caxias)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor ROBERTO BARBOSA DA SILVA, com endereço incerto e não sabido, para apresentar na Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no prazo de Quarenta e oito (48) horas, sua carteira de trabalho (profissional), a fim de ser anotada nos termos da sentença prolatada no Processo nº 3ª JCJ -127/77, em que TIBIRIÇÁ BENTES (Oficina Duque de Caxias), é exequente.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 14 de março de 1978.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA

Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 687)

Processos nºs. 3ª JCJ — 097/78 e 098/78

Reclamantes: RONALDO DE JESUS NOBRE BRAGA e RAIMUNDA RAPOSO PARENTE
Reclamada: TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a firma TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com endereço incerto e não sabido, reclamada no processo nº 3ª JCJ — 097/78 e anexo, em que RONALDO DE JESUS NOBRE BRAGA e outro, são reclamantes, para ciência da sentença prolatada pelo Juiz Presidente desta Junta, do seguinte teor: "RESOLVE a MM. 3ª JCJ de Belém, por maioria de votos, vencido o Senhor Vogal empregador quanto ao Deferimento do salário retido depois de 60 dias após a mora salarial, para condenar a reclamada TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., a pagar ao reclamante Ronaldo de Jesus Nobre Braga Cr\$-6.500,00 de Aviso Prévio, Cr\$-13.000,00 de férias em dobro 75/76, Cr\$-6.500,00 de férias simples 76/77, Cr\$-... 4.333,20 de férias proporcionais, Cr\$-6.500,00 de gratificação de Natal 77, Cr\$-1.083,33 de gratificação de Natal de 78 proporcional e Cr\$-73.666,40 de salários retidos em dobro num total de Cr\$-... 111.582,93, além de juros e correção monetária na forma da Lei, e pagar à reclamante Raimunda Raposo Parente Cr\$-1.700,00 de Aviso Prévio Cr\$-1.700,00, Cr\$-1.700,00 de férias simples 76/77, Cr\$-141,66 de férias proporcionais, Cr\$-141,66 de gratificação de Natal proporcional 78, Cr\$-1.700,00 de gratificação de Natal de 77 e Cr\$-9.066,66 de salários retidos em dobro, num total de Cr\$-... 14.449,98, além de juros e correção monetária na forma da Lei. Ambos os reclamantes têm direito a FGTS cujo valor deverá ser calculado em liquidação de sentença por cálculo da Secretaria da Junta, conforme fundamentação acima. Após transitar em julgado a sentença a Secretaria deverá proceder a baixa na Carteira de Trabalho dos reclamantes conforme fundamentação acima. Improcede horas extras pleiteadas pelo primeiro reclamante. Custas de Cr\$-2.547,20 e Cr\$- 547,20 pela reclamada, calculadas sobre os valores das condenações que se arbitram em Cr\$-115.000,00 e Cr\$-15.000,00, respectivamente com relação aos reclamantes RONALDO DE JESUS NOBRE BRAGA e RAIMUNDA RAPOSO PARENTE. Custas de Cr\$-309,86 pelo reclamante RONALDO calculadas sobre o valor da parte da sentença que lhe foi adversa arbitrada em Cr\$-5.000,00. Cientes os reclamantes. Notifique-se à reclamada."

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 13 de março de 1978.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA

Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 698)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO PARA CIÊNCIA DA PENHORA (COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS)

O Doutor RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica notificada OLPASA — ÓLEOS DO PARÁ S/A, com endereço incerto e não sabido, para ciência de que às fls. 229 dos autos do Processo nº 4ª JCJ 126/76, ajuizado por Eliomar de Souza Rosa, encontra-se o AUTO DE PENHORA, lavrado nos seguintes bens: "UM (1) Torno Mecânico, marca "IMOR", acionado por UM (1) Motor marca General Electric, número NW 21579. Mod. B5K21506115, com 3 HP, no Estado".

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos nove dias do mês de março de 1978. Eu, Ivani Siqueira Teixeira, Aux. Jud. 022.5, datilografei. E eu Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Presidente

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13 de abril de 1978, às 14 horas, na sede

desta Junta, à D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação o bem penhorado na execução movida por Fábio Freitas e outros, contra Sebastião Cordeiro de Vasconcelos (Fábrica Olívia), bem esse encontrado na Avenida Alcindo Cacela nº 995 e que é o seguinte: Um (1) terreno edificado sito na Avenida Alcindo Cacela nº 995, entre as Ruas Domingos Marreiros e Boaventura da Silva, medindo 15,45 metros de frente por 66 metros de fundos. A edificação contida no terreno é uma (1) casa, em alvenaria, estilo colonial, de dois pavimentos com as seguintes características: Altos: quatro (4) quartos, uma sala de visitas, uma sala de banho completa e dois sanitários. No térreo, varanda, copa-cozinha, um quarto com banheiro e sanitário, um quarto de empregada e garagem. O piso da residência, tanto em cima como embaixo, é de tábuas. Cobertura de telhas comuns de barro. Os fundos do terreno estão projetados para a Travessa Nove de Janeiro. Transcrita no cartório de imóveis, 2º ofício, em nome do executado, às fls. 152 do livro 3 -- E., sob o número de ordem 5.794 de 19.06.1943. Valor atribuído Cr\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 10 de março de 1978. Eu, Guilherme Jovita, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Chefe de Secretaria, subscrevo.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz do Trabalho

(G. Reg. - nº 680)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Faz saber que pelo presente Edital fica Notificada Indústrias Arapitanga Ltda., de que, em cumprimento ao despacho exarado no Processo nº 4: JCJ-223/76, em que é Reclamante-exequente, Arlindo Ferreira da Costa, e Reclamada-executada, a supracitada empresa, foi penhorado, a 29.11.77, perante a MM. Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, o barco de propriedade da executada, denominado "São Tomaz", de seguintes características: inscrição na CP, nº 17.051; um motor marca MWM... 0252-08-01076; de 180 HP e 2.800 RTM; casco em madeira; comprimento máximo, 18,05 m; boca máxima, 4,85m; pontal máximo 2,15m; calado máximo, 1,50m; velocidade máxima, 8 MPH; velocidade em cruzeiro, 6 MPH; classificação E-2—I; no estado.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 15 dias do mês de março de 1978. Eu, Evarista de Sá Rocco Coelho, Técnica Judiciária — TRT — 8: - AJ - 021.7, lavrei e datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora da Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 717)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 de abril de 1978, às 15 horas, na sede desta Junta, à D. Pedro I nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação o bem penhorado na execução movida por MIGUEL ABUD GAIA, contra J. JACOB & IRMÃO (Casa 22) bem esse encontrado à Rua Bailique nº 122 e que são os seguintes: Um (1) Terreno edificado sito à Rua Bailique nº 122, entre Ruas Carlos Gomes e General Gurjão, medindo 4,15 metros de frente por 17,30 ditos de fundo. A edificação contida no terreno trata-se de uma (1) casa residencial, construída em alvenaria, coberta com telhas de barro comum, com dois pavimentos divididos da seguinte forma: No térreo possui uma (1) sala com piso de tacos; Uma (1) copa com piso de tacos; uma (1) cozinha com piso de São Caetano; Um (1) banheiro; (1) área de 8,10 metros quadrados, descoberta. Nos altos possui dois (2)

quartos e um (1) banheiro social. Valor atribuído Cr\$-280.000,00 (Duzentos e oitenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20 (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 16 de março de 1978. Eu, Antônio Alves de Oliveira, Téc. Judiciário AJ-021.6 datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Chefe de Secretaria, subscrevo.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª JCJ de Belém,
(G. Reg. nº 716)

EDITAL DE CITAÇÃO PARA CIÊNCIA DA PENHORA
(PRAZO DE CINCO (5) DIAS)

O Doutor RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica CITADA CIFRA — Empreendimentos Comerciais Ltda., com endereço incerto e não sabido, para ciência de que às fls. 50 dos autos do Processo nº 4: JCJ—1.102/77, ajuizado por NEWTON NAZARENOLACORTE MAIA, encontra-se o auto de Penhora lavrada nos seguintes bens:

Uma (1) geladeira, marca CLIMAX, cor vermelha, Gab. R. CL VM 22 x 606600333, no estado. Uma (1) geladeira, marca Gelomatic, mod. Ibesinha Luxo, cor marron, Gab. nº RGLMA 10 x GFG 57536, no estado. Duas (2) máquinas de escrever, marca Olivetti Linea 98 com 125 espaços, nº 1034965 e 1035286 respectivamente cor cinza. Uma (1) máquina de escrever, elétrica, marca EBM, Mod. 82, cor cinza, com 160 espaços, possuindo chicote. Uma (1) máquina datilográfica, marca DARO OPTIMA, com 132 espaços, cor cinza e azul. Uma (1) máquina de calcular, registradora, elétrica, marca SHARP, Mod. Compet CS 2154, nº 06066589, cor marrom e cinza, possuindo chicote.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos NOVE dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Antônio Alves de Oliveira, Técnico Judiciário TRT 8: AJ 021.6, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz do Trabalho
Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 691)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS)

O Doutor RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica notificada TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., reclamada nos autos do Processo nº 4: JCJ—151/78 e anexos, em que são reclamantes, OCIMAR DOS SANTOS RAMOS e OUTRAS, de que em 1º (primeiro) de março de 1978, às 17,45 (Dezessete e quarenta e cinco) horas, foi prolatada por esta MM. Junta, a seguinte decisão: "RESOLVE a MM. Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência: a) Julgar totalmente procedente a reclamação de OCIMAR DOS SANTOS RAMOS e condenar a reclamada TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. A pagar-lhe Cr\$-231,68 de AVISO PRÉVIO, Cr\$-144,80 de FÉRIAS PROPORCIONAIS, Cr\$-144,80 de Gratificação de Natal, Cr\$-2.780,16 de Salários retidos em dobro e Cr\$-125,10 de depósitos do FGTS, tudo no total de Cr\$-3.426,54 (três mil, quatrocentos e vinte e seis cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), devendo ainda ser dada, pela Secretaria da Junta, a baixa na Carteira de Trabalho tão logo transite em julgado esta decisão; b) Julgar procedente em parte a reclamação de PAULA FRANCISCA CORRÊA DOS SANTOS e condenar a reclamada TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. A pagar-lhe Cr\$-231,68 de Aviso Prévio, Cr\$-724,00 de Férias proporcionais, Cr\$-724,00 de Gratificação de Natal, Cr\$-1.621,76 de Salários retidos, além de horas extras no QUANTUM a apurar em liquidação de sentença, devendo ainda a reclamada fornecer-lhe a guia para movimentação dos depósitos do FGTS, pelo código 01, comprovando antes a efetivação de tais depósitos, totalizando a parte líquida Cr\$-3.301,44 (Três mil, trezentos e um cruzeiros e quarenta e quatro centavos). A Secretaria, tão logo transite em julgado esta decisão deverá anotar a baixa na CTPS da reclamante; c) Julgar procedente em parte a reclamação de MARIA SANTANA RODRIGUES e condenar TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. A pagar-lhe Cr\$-868,80 de Aviso Prévio, Cr\$-868,80 de Férias Simples, Cr\$-796,40 de Férias Proporcionais, Cr\$-868,80 de Gratificação de Natal de 77, Cr\$-72,40 de Gratificação

de natal de 78, Cr\$-2.780,16 de salários retidos em dobro, tudo no total de Cr\$-6.255,36 (Seis mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos), devendo ainda a Secretaria anotar a baixa da CTPS tão logo transite em julgado esta decisão. Improcedentes as parcelas de salário-família. Sobre a condenação juros de mora e correção monetária nos termos da Lei. Custas de Cr\$-..... 547,21 pela reclamada sobre o valor da condenação e que para este fim arbitra-se em Cr\$-15.000,00 e de Cr\$-30,00 pelas reclamantes Paula Francisca Corrêa dos Santos e Maria Santana Rodrigues.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos NOVE dias do mês de março de 1978. Eu, Ivani Siqueira Teixeira, Aux. Jud. 022.5, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

(G. Reg. n.º 691)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS)**

O Doutor RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica notificada TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., com endereço incerto e não sabido, reclamado nos autos do Proc. n.º 4: JCJ — 97/78 e anexo, em que são reclamantes, NEUSALINA MENDES DA SILVA e OUTRA, de que no dia 22 (vinte e dois) do mês de fevereiro de 1978, às 17,45 (dezessete e quarenta e cinco) horas, foi prolatada por esta MM. Junta, a seguinte decisão: "... RESOLVE a MM. Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar procedentes as reclamações para condenar a reclamada TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. A pagar: a) À reclamante NEUSALINA MENDES DA SILVA Cr\$-... 1.700,00 de Aviso Prévio, Cr\$-1.700,00 de Férias Simples de 76/77, Cr\$-566,64 de 5/12 de Férias Proporcionais, Cr\$-1.700,00 de Gratificação de Natal de 1977, Cr\$-141,66 de 1/12 de Gratificação de Natal de 1978, Cr\$-4.872,76 de Salários retidos em dobro, Cr\$-... 4.759,44 de Salário Maternidade, tudo no total de Cr\$-15.440,50 (Quinze mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros e cinquenta centavos), além de juros de mora e correção monetária nos termos da Lei, devendo ainda fornecer-lhe a AM pelo código 01 para movimentação dos depósitos do FGTS, comprovando, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a efetivação dos depósitos do FGTS; b) À reclamante MARIA DE NAZARÉ BRITO DA CUNHA Cr\$-... 6.500,00 de Aviso Prévio, Cr\$-6.500,00 de Férias Simples de 76/77, Cr\$-3.791,62 de 7/12 de Férias Proporcionais, Cr\$-6.500,00 de Gratificação de Natal de 1977, Cr\$-541,66 de Gratificação de Natal (1/12), Cr\$-17.000,00 de Salários retidos em dobro, tudo no total de Cr\$-40.833,28 (Quarenta mil, oitocentos e trinta e três cruzeiros e vinte e oito centavos), além de juros de mora e correção monetária nos termos da Lei, devendo ainda fornecer-lhe a AM com o código 01, comprovando, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a efetivação dos depósitos do FGTS, tudo conforme a fundamentação. Custas de Cr\$-1.847,21, pela reclamada, sobre o valor da condenação e que para este fim arbitre-se em Cr\$-70.000,00."

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos TREZE dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu Ivani Siqueira Teixeira, Aux. Jud. 022.5, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

(G. Reg. n.º 700)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS)**

O Doutor RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica notificado ALBERTO ESTEVES FERREIRA, com endereço incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo n.º 4: JCJ-165/78, em que é reclamante JOSÉ FERREIRA DA SILVA, a comparecer à audiência inaugural de instrução e julgamento que se realizará no dia 28 (vinte e oito) de Abril de 1978, às 13,00 (treze) horas, na Travessa D. Pedro I, n.º 750, 3.º bloco, 1.º andar, concernente a Aviso Prévio, Férias, Gratificação de Natal, FGTS, Salário Retido, Salário - Família, Juros e Correção Monetária, totalizando a reclamação na quantia de Cr\$-10.207,78 (Dez mil, duzentos e sete cruzeiros e setenta e oito centavos) e ilíquido.

Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03).

O não comparecimento do reclamado à referida audiência, implicará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos TREZE dias do mês de março de 1978. Eu, Ivani Siqueira Teixeira, Aux. Jud. 022.5, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

(G. Reg. n.º 700)

**5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE BELÉM**

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 24 de abril de 1978, às 16 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n.º 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por JOSÉ DOMINGOS DE RAMOS, contra RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA (proc. n.º 5: JCJ-1168/77) bens esses encontrados à Rua Antônio Everdosa, n.º 1583 - Pedreira e que são os seguintes:

Hum aparelho de Televisão, marca Philco, na cor vermelha, com frente preta, sem numeração visível, tipo portátil, no estado avaliado em Cr\$-3.000,00 (Três mil cruzeiros)

Hum conjunto de sala, com sofá e duas poltronas, em napa vermelha e pernas de madeira na cor preta, no estado. Avaliado em Cr\$-2.000,00 (Dois mil cruzeiros)

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 15 de março de 1978. Eu, Jaime H. S. dos Anjos - Aux. Jud. AJ-022.4, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira - Diretora de Secretaria da 5ª JCJ de Belém, Chefe de Secretária, subscrevo.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. n.º 699)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de abril de 1978, às 16 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n.º 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação o bem penhorado na execução movida por EDUARDO REIS FRANÇA DA SILVA, contra EMPRESA DE CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA. (Proc. n.º 5: JCJ — 1080/77) bem esse encontrado no Depósito desta Junta e que é o seguinte :

- Uma máquina calculadora eletrônica, marca NCR, modelo 1834, n.º 19519183, cor cinza, no estado

Avaliada em Cr\$-3.000,00 (Três mil cruzeiros)

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 15 de março de 1978. Eu, Jaime H. S. dos Anjos - Aux. Jud. AJ-022.4 datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria da 5ª JCJ de Belém, subscrevo.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. n.º 701)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. CARLOS RODRIGUES, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº 5º JCJ-1481/77, em que é reclamada OLÍVIA MAIA PEREIRA GODINHO, a comparecer na Secretaria desta Junta, no prazo de cinco (5) dias, a fim de receber as guias, para recolhimento ao Banco do Brasil S/A, da importância de Cr\$-161,20 (cento e sessenta e hum cruzeiros e vinte e hum centavos) referente às custas do referido processo.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de março de mil novecentos e setenta e oito. Eu Oneide da Silva Pereira, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho Presidente da 5ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 702)

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de vinte dias

Pelo presente Edital, fica citado o Sr. GUIDO GALLI, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo nº 5º JCJ-1383/77, em que é exequente FAZENDA NACIONAL, para pagar, em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-793,69 (Setecentos e noventa e três cruzeiros e sessenta e nove centavos), correspondente às custas, devidas nos seguintes termos da decisão proferida no processo supra, em audiência de 18.01.78: "Face à ausência do reclamante a Junta determina o arquivamento da reclamatória, condenando o reclamante às custas de Cr\$-747,21 sobre o valor de Cr\$-25.000,00 arbitrado, devendo a secretaria notificá-lo para o pagamento das mesmas".

RESUMO

Custas da decisão..... Cr\$-747,21
Custas de execução..... Cr\$-46,48

Total a depositar..... Cr\$-793,69

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de março de 1978. Eu, Jaime H. S. dos Anjos, Aux. Jud. AJ-022.4, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 703)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado ESCRITÓRIO TÉCNICO PARÁ LTDA., reclamada, digo, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo 5º JCJ - 972/77, em que é reclamante AGOSTINHO RIBEIRO DOS SANTOS de que deverá comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco (5) dias, a fim de tomar ciência dos cálculos de fls. 40 do referido processo.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 10 dias do mês de março do ano de 1978. Eu Graça Toutonge, Téc. Jud. AJ. 021.8, datilografei. E eu Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz Presidente da 5ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 704)

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de vinte dias

Pelo presente EDITAL, fica citado JOSÉ FERREIRA DE LIMA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 5º JCJ - 1425/77, em que é exequente FAZENDA NACIONAL, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-153,21 (Cento e cinquenta e três cruzeiros e vinte e hum centavos), correspondente às custas devidas nos seguintes termos do arquivamento determinado no processo supra, em audiência de

26.01.78: "Face à ausência do reclamante, a Junta determina o arquivamento de sua reclamatória, condenando-o às custas de Cr\$-106,73 sobre o valor arbitrado de Cr\$-1.162,60".

RESUMO

Custas decisão..... Cr\$-106,73
Custas execução..... Cr\$-46,48
Total a depositar..... Cr\$-153,21

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de março de 1978. Eu Graça Toutonge, Téc. Jud. AJ. - 021.8, datilografei. E eu Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz Presidente da 5ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 705)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias.

Pelo presente EDITAL, fica notificado Sr. DOMINGOS DOS SANTOS MONTEIRO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº 5º JCJ - 1493/77, em que é reclamada CIA. DE PESCA TAYO, para comparecer na Secretaria desta Junta, no prazo de cinco (5) dias, a fim de receber as guias para recolhimento ao Banco do Brasil S/A, da importância de Cr\$-221,20

(duzentos e vinte e um cruzeiros e vinte centavos), referente às custas do citado processo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos sete dias do mês de março de 1978. Eu Oneide da Silva Pereira, Auxiliar Judiciário - AJ 022.5. E eu Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 706)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte dias

Pelo presente EDITAL, fica notificado UBIRAJARA SANTOS LEITE REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 5º de que, no referido Processo, foram penhorados os seguintes bens: Um aparelho de ar condicionado, marca Philco, digo, General Electric (GE), Triline, sem numeração visível, na cor cinza claro, com tela externa nas cores azul e branco, com 3 botões de controle e disjuntor na parte da frente, à esquerda, no estado; uma máquina de calcular manual, marca Precisa, modelo 108-10, nº de fabricação BE-17096, no estado; uma máquina de escrever marca Olivetti, linha 88, na cor cinza, sem numeração visível, no estado; três mesas para escritório marca Inam, fabricação e madeira, revestidas com laminado escuro e pernas de ferro cromado, no estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 6 dias do mês de março de 1978. Eu Graça Toutonge, Tec. Jud. AJ-021.8., datilografei. E eu Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz Presidente da 5ª JCJ
de Belém
(G. Reg. Dia: 707)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 25 de abril de 1978, às 16 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por Pedro Carlos de Souza, contra R. Souza Nascimento (Proc. 5º JCJ -

692/77) bens esses encontrados no Depósito desta Justiça e que são os seguintes:

- Hum balde de gelo, térmico, revestido em lata cromada e alças laterais douradas, no estado.

Avaliado em Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros)

- Dois cinzeiros de cobre, no estado

Avaliado em Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros), os dois.

- Hum estojo com duas canetas, marca Sheaffer, tipo esferográfica, novo.

Avaliado em Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros)

- Quatro cinzeiros em louça branca, com desenhos nas cores preta e vermelha, novos.

Avaliado em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) os quatro.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 15 de março de 1978. Eu, Jaime H. S. dos Anjos, Aux. Jud. AJ-022.4 datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da
Quinta J CJ de Belém

(G. Reg. Nº 697)

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

EDITAL

CONCURSO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO CÓDIGO TRT-8ª-AJ-021.6, DO QUADRO DO PESSOAL - PARTE PERMANENTE - DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A SE REALIZAR EM ITACOATIARA - AMAZONAS C-98

De ordem do Exmº Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da Comissão do Concurso C-98, faço público que estará aberta, pelo prazo de quarenta e cinco (45) dias, no período de três (03) de abril a dezessete (17) de maio de 1978, a inscrição ao concurso público de provas para provimento do cargo da classe inicial de técnico judiciário código TRT-8ª-AJ-021.6 - Classe A - Referência 39, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, para o exercício em Itacoatiara:

a) a inscrição dos candidatos será feita no horário de expediente normal da Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara, na Avenida Conselheiro Rui Barbosa nº 306.

b) são requisitos para a inscrição:

1. NACIONALIDADE - O candidato deverá ser brasileiro na forma da lei.

2. SEXO - Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3. IDADE - Superior a 18 anos e até 50 anos, na data da inscrição, salvo o caso previsto no § 2º do art. 19 da Lei nº 1.711 de 28.10.52.

4. SERVIÇO MILITAR - O candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. IDONEIDADE MORAL - Apresentação de atestado de antecedentes fornecido pelo órgão local da Segurança Pública.

6. TÍTULO DE ELEITOR - Comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais.

7. IDENTIDADE - Carteira de identidade ou certidão de registro civil de nascimento ou casamento.

8. FOTOGRAFIAS - Apresentar duas fotos recentes, no tamanho 3 x 4, tiradas de frente e sem chapéu.

9. ESCOLARIDADE - Diploma ou Prova de Conclusão de um dos cursos Superiores de Direito, Administração, Economia ou Contadoria.

10. INVESTIGAÇÃO SOCIAL - Para efeito de investigação destinada a comprovar a não existência de contra-indicação para o exercício do cargo, o candidato deverá apresentar atestado de bons antecedentes fornecido por seus três últimos empregado-

res, com firma reconhecida, com datas de ingresso e saída no emprego e motivo do afastamento, ou ainda, no caso de nunca ter sido empregado, ou ter tido menos de três empregos, apresentar um atestado firmado por três pessoas idôneas, de preferência autoridades, com firmas reconhecidas, com as respectivas qualificações e endereços, capazes de prestar informações à Comissão sobre o candidato.

OBSERVAÇÃO: Os documentos exigidos deverão ser apresentados, no ato da inscrição, em fotocópia devidamente autenticada, reproduzindo originais com firma reconhecida.

c) o concurso constará de provas de seleção, que serão as seguintes.

1 - Prova de Comunicação e Expressão;

2 - Prova de Direito;

3 - Prova de Matemática;

4 - Prova de Datilografia.

d) as provas de seleção serão realizadas após o mínimo de 30 (trinta) dias do encerramento da inscrição.

e) os candidatos deverão preencher e firmar a ficha de inscrição e o cartão de identificação, sem o qual não serão admitidos às provas.

f) o candidato deverá pagar no ato da inscrição a taxa de Cr\$-200,00 (duzentos cruzeiros), mediante recibo.

g) a ficha de inscrição não será aceita sem que esteja devidamente preenchida e, por igual, não será aceita a ficha que apresentar rasura ou emenda.

h) não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido liminarmente o pedido insuficientemente instruído.

i) o candidato que fizer, na ficha de inscrição, declaração falsa ou inexata terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

j) a inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições do concurso como se acham estabelecidas.

Belém, 15 de março de 1978.

EDILSON DA SILVA CARDOSO
Secretário da Comissão

VISTO:

Dr. HAROLDO DA GAMA ALVES

Presidente da Comissão

ATO Nº 22, DE 13 DE MARÇO DE 1978

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-5835/75,
RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 09 de 1º de fevereiro do ano corrente, que nomeou ROZINALDO MADURO FIUZA DOS SANTOS, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo de AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA código TRT-8ª-AJ-025.2, Classe A, Referência 21, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário.

Publique-se e registre-se.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

EDITAL Nº 16/78

Pelo presente EDITAL fica notificado SEVERINO FERREIRA NEVES, que se encontra em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 20.03.78, para julgamento do Processo TRT RO 01/78, em que são partes: CLAUDIONOR SANTIAGO DA CUNHA e AGRO INDUSTRIAL FAZENDAS UNIDAS LTDA (Severino Ferreira Neves - Litisconsorte), em audiência que terá início a partir das 14:00 horas, obedecendo a ordem da pauta a ser afixada nesta Secretaria Judiciária.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos catorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito.

AJ.BERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
substituta

ATO Nº 21, DE 09 DE MARÇO DE 1978

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições previstas no art. 20, item XXVI, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em Sessão de 08 do corrente,

R E S O L V E:

DESIGNAR o ocupante do cargo de Técnico Judiciário TRT-8a.-AJ-021.8, Classe C, Referência 50, LAFAYETTE FERNANDES, para exercer a função gratificada de CHEFE DA SESSÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIÇÃO DAS JUN-

IAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MANAUS, do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, código TRT-8a.-DAI-111.1, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em vaga decorrente da dispensa, a pedido de RONILDO MARTINS BARRETO.

Publique-se e Registre-se.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 643)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica NILÇON BARROSO PINHEIRO, Ex-Prefeito Municipal de JURUTI, de que no dia 14 de abril de 1978, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 37.810, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de JURUTI, exercício financeiro de 1976.

Belém, 13 de março de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 670 - Dia 22.03.78)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica ROLDÃO DE ALMEIDA LOBATO, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de AFUÁ, de que no dia 14 de abril de 1978, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 37.146, referente à Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de AFUÁ, exercício financeiro de 1976.

Belém, 13 de março de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 670 - Dia 22.03.78)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica RAIMUNDO CAMARÃO DE ARAÚJO, Ex-Prefeito Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, de que no dia 18 de abril de 1978, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 36.631, referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, exercício financeiro de 1976.

Belém, 13 de março de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 670 - Dia 22.03.78)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

ACÓRDÃO Nº 9.616

Proc. 131-78
Recurso Criminal
Classe IX

EMENTA: I - A intimação na pessoa do advogado constituído só se exaure, uma vez certificado nos autos que o Réu não foi encontrado.

II - Tem a Agremiação Política capacidade processual para requerer a apuração de crimes eleitorais.

III - Não há que falar em crime eleitoral, sem prova material suficiente do ilícito praticado. Recurso conhecido e provido, pela precariedade de prova material.

O Órgão do Ministério Público junto a 9a. Zona Eleitoral, com base na representação formulada por Nizomar de Souza Macedo, Delegado da Aliança Renovadora Nacional, em data de 18.11.76, denunciou Agnor da Silva Favacho, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado em Terra Alta, Curuçá, Pará, como incurso nas sanções punitivas do art. 309 do Código Eleitoral vigente sob alegação de que nas eleições de 1976, o denunciado era candidato a cargo eletivo e exerceu por duas vezes o direito do voto, utilizando-se primeiramente de folha de votação em

sua seção de origem, que é a 46a e posteriormente com o título, votou na 14a. seção, em caráter excepcional.

Citado pessoalmente consoante a legislação eleitoral vigente, o denunciado no prazo legal apresentou defesa, nos seguintes termos: No dia 14.11.76, trafegava de ônibus, linha Belém-Curuçá, quando se viu falta de sua carteira porta-cédulas, com todos os seus documentos. Diligenciou, mas não foram encontrados, sequer o título. Na impossibilidade de requerer segunda-via, dada a exiguidade do prazo, dirigiu-se à sua seção de origem que é a 46a. e lá votou normalmente. Presente a apuração, ouviu os colegas dizerem que seu título havia sido encontrado na urna referente a 14a. seção, mas nenhuma impugnação foi formulada. Não deu crédito às palavras pois pensou que fosse brincadeira. No dia imediato, o Delegado do Partido entregou uma denúncia de fraude eleitoral em cartório, alegando que o acusado votou duas vezes, fato este que nega terminantemente. Soube apenas que seu título havia sido encontrado na 14a. Seção, sem qualquer outro requisito que levasse a crer ser seu o voto em separado constante do boletim de apuração. Não há prova do cometimento do ilícito eleitoral. A denúncia do Delegado não passa de uma armadilha política para prejudicá-lo, por ser candidato pela Arena 2.

Foram ouvidos: o acusado, o autor da representação e os componentes da 14a. Seção.

O acusado afirma em seu depoimento que não votou na 14a. seção. Compareceu àquele local por volta das 15.20hs., mas nem sequer penetrou no recinto onde estava instalada a mesa receptora. Que perdeu todos os seus documentos dias antes da eleição, inclusive o título, e em virtude disso, dirigiu-se a seção onde é lotado, que é 46a. e lá cumpriu sua obrigação. Requereu a acareação entre si e os componentes da 14a. seção.

NIZOMAR DE SOUZA MACEDO, DELEGADO DA ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL, perante a Junta Apuradora e também pai de um candidato a Vereador, disse que: aberta a 14a. seção, ouviu a presidente mencionar entre os votos em separado o nome do acusado. Sabedor de que o acusado não é eleitor daquela seção, resolveu investigar e obteve confirmação de que havia votado na 46a. seção, onde é lotado. Daí ter formulado a representação. Esse depoimento foi contraditado e aceito pela MM. Juíza "a quo", servindo tão somente como mera informação.

Os membros da Mesa Receptora da 14a. seção, dizem de uma maneira geral que o acusado compareceu entre 12 e 14 horas, e como era candidato foi admitido a votar, seu voto foi recolhido à urna juntamente com o título, pelo Sr. Raimundo Neves Monteiro. Outras pessoas além do acusado votaram de maneira excepcional, mas os depoentes não lembram o nome de qualquer delas.

Arrazoado o processo, o patrono do acusado requer sua absolvição, mostrando que não há prova material do cometimento da infração. O representante do M.P. em exercício, também opinou em suas razões pela improcedência da denúncia, por falta de prova material do crime.

A Dra. Juíza "a quo", entendeu que a prova testemunhal é suficiente e julgou procedente e denúncia condenando o acusado a um ano de reclusão.

No dia 20 de dezembro de 1977, tomaram ciência da sentença o representante do M.P. e o defensor do acusado. No dia 03 de janeiro de 1978, foi apresentado em Cartório o recurso de decisão, em 14 laudas (fls. 65 a 81). Baseia-se na falta de prova material para a condenação. A ocorrência que motivou e instauração do presente inquérito não passa de uma vingança política da outra facção do partido do denunciado. O representante do M.P. arguiu a intempestividade do recurso. No mérito, diz que a sentença é inatacável, e que a condenação do acusado, foi um ato de justiça. Juntou Boletim de apuração referente a 14a. seção.

Remetidos os autos para esta Corte, por distribuição coube ao Dr. Calistrato Alves de Mattos relatar o processo, o qual deu vista ao Dr. Procurador Regional, que opinou, preliminarmente, pelo não conhecimento do recurso, arguindo a sua intempestividade. No mérito diz que a prova testemunhal satisfaz, devendo prevalecer a sentença, embora reconheça que houve lapso dos mesários ao deixar de exigir a assinatura do acusado na folha modelo 2.

É o Relatório.

Há no presente caso que se discutir duas preliminares: a primeira, levantada pelo Dr. Procurador Regional da República, que se assenta na INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO, sobre o qual manifesto-me da seguinte maneira:

O acusado foi condenado à pena de um ano de reclusão, por cometimento de crime capitulado no art. 309 do Código Eleitoral.

Da sentença condenatória foram intimados o representante do M.P. e o Procurador do acusado em 20.12.77. O prazo para interposição de recurso segundo o art. 362 do citado Código, é de 10 dias; logo, à prevalecer a intimação o Procurador do acusado, fluiu dito prazo no dia 30.12.77. O recurso foi apresentado em Cartório dia 03.01.78 e por isso fulminado sob alegação de extemporaneidade.

No que pese o fundamentado parecer do Dr. Procurador, não sou da mesma opinião e digo por que:

Entendendo que, em se tratando de crime, as intimações são sempre pessoais. Ninguém melhor que o Réu tem interesse na causa para defender sua liberdade. O direito de ir e vir é sagrado e qualquer alegação que o tolha, deve ser assentada em elementos palpáveis, bem alicerçado, evitando a incidência dos costumeiros erros judiciários.

A nossa Lei Adjetiva Penal, que atua subsidiariamente nos casos desta natureza, diz:

"ART. 392 - A INTIMAÇÃO DA SENTENÇA SERÁ FEITA:

II - AO RÉU, PESSOALMENTE, OU AO DEFENSOR POR ELE CONSTITUÍDO, QUANDO SE LIVRAR SOLTO, OU SENDO AFIANÇÁVEL A INFRAÇÃO, TIVER PRESTADO FIANÇA".

Do dispositivo transcrito depreende-se à primeira vista, que a intimação se exaure uma vez procedida em qualquer das pessoas mencionadas, quando na realidade não o é. A interpretação mais coerente, a que de fato tem merecido toda a atenção dos vários Tribunais do País, é de entender-se como exceção, a intimação feita na pessoa do procurador constituído. Pensar de maneira contrária, seria injusto, até porque, poderia o procurador anteriormente constituído, não ter mais interesse na ação e naturalmente deixaria transcorrer "in albis" o prazo recursal e, em última análise, seria inverter a ordem processual. O que não ocorreria se consumada na pessoa do réu, atuando o procurador na impossibilidade da intimação do primeiro.

Alinham-se vários julgados todos das Revistas dos Tribunais, para demonstrar a orientação que tem norteado a jurisprudência dominante, todas citadas por PAULO SÉRGIO LEITE FERNANDES em sua obra NULIDADES DO PROCESSO PENAL, fls.

1 - "A Intimação da Sentença na pessoa do defensor constituído só é válida depois de certificado nos autos que o réu não foi encontrado pelo Oficial de Justiça, de outra forma o Escrivão estará, em última análise, levando intimações por ouvir dizer quando deve fazê-lo a vista do que constar do processo".

2 - "De acordo com a regra contida no art. 392, II, do Código de Processo Penal, a intimação da sentença deve ser feita ao próprio réu pessoalmente. A intimação do defensor constituído pelo mesmo é exceção".

3 - "Para que a intimação da sentença ao defensor constituído tenha valor de termo inicial do prazo para recurso, é necessário que seja feita depois da certidão do Oficial de Justiça de que o réu não foi encontrado. Antes disso não se pode falar em processo findo, de modo a possibilitar a revisão.

4 - "Só vale como intimação da sentença a feita ao Advogado constituído pelo réu, quando, depois de expedido o mandado de prisão, não é este encontrado e assim certificar o Oficial de Justiça. A inversão dessa ordem, não dá, portanto, regularidade à intimação apenas do advogado constituído, para conhecimento da sentença com força de correr o prazo para recurso".

Assim, não constando dos autos a intimação do Réu não há que falar em intempestividade recursal. Rejeito a preliminar.

Segunda preliminar: CAPACIDADE PROCESSUAL DO REPRESENTANTE.

Segundo a norma contida no art. 355, do Código Eleitoral "TODO CIDADÃO QUE TIVER CONHECIMENTO DE INFRAÇÃO PENAL DESTA ZONA DEVERÁ COMUNICAR-LA AO JUIZ ELEITORAL DA ZONA ONDE A MESMA SE VERIFICAR".

Assim se expressando, conferiu a lei a capacidade processual ao cidadão, individualmente e não a Agremiações Políticas: Desse modo, inválida é a representação feita pelos Partidos Políticos, através de seus Delegados.

No caso em exame, observa-se que Nizomar de Souza Macedo, firmou sua representação, não como simples eleitor mas sim, como DELEGADO DA ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL, credenciado perante a 14a. Junta Apuradora, da 9a. Zona Curuçá.

Ora, falecendo aos Partidos Políticos, a capacidade processual, é de nenhum valor a representação que se estuda. Este é o entendimento também emanado pelos tratadistas de Direito Eleitoral, como incisivamente se depreende das lucidas lições de Fávila Ribeiro, em sua importante obra de "DIREITO ELEITORAL" fls. 544: "OUTRO ASPECTO QUE SE DEVE DESTACAR É QUE A LEGITIMIDADE PARA A COGITADA COMUNICAÇÃO É PECULIAR AO CIDADÃO, NÃO A POSSUINDO OS PARTIDOS POLÍTICOS. NÃO PODE PORTANTO, SER SUBSCRITA POR DELEGADO DE PARTIDO ..."

Examinando-se o presente procedimento, verifica-se que ele adveio, de uma representação formulada pelo cidadão Nizomar de Souza Macedo, Delegado da Aliança Renovadora Nacional. E foi atentando a esta qualidade de

Delegado da Arena 1, do subscritor, que o representante do M.P. fixou os termos de sua denúncia, o que afinal resultou em vício insanável ao presente processo.

Levando-se, pois, em conta, que é inadmitida a interferência dos Partidos Políticos no decurso de toda a ação penal, desde a sua peça originária, manifesto-me em preliminar, pela anulação deste processo a partir da sua representação.

No mérito, DIZ O CÓDIGO ELEITORAL NO ART. 309: VOTAR OU TENTAR VOTAR MAIS DE UMA VEZ OU EM LUGAR DE OUTREM: RECLUSÃO ATÉ TRÊS ANOS.

O representante do M.P. da Comarca de Curuçá, denunciou Agnor da Silva Favacho, nas sanções punitivas do dispositivo supra, sob a alegação de que o acusado votou duas vezes nas eleições de 1976.

O processo foi instaurado por representação do Delegado da Arena 1, Nizomar de Souza Macêdo, pai de um candidato a Vereador, que diz ter atuado perante a Junta Apuradora, e ouviu quando o presidente anunciou entre os votos em separado constantes da 14a. urna, o do acusado. Sabedor que o referido é eleitor de outra seção, diligenciou e teve comprovação que também havia votado na sua seção de origem, daí o motivo da representação, formulada em 18.11.76. O voto não foi impugnado.

Os componentes da Mesa Receptora da 14a. seção, dizem em seus depoimentos que o acusado compareceu e foi admitido a votar, por ser candidato, e seu voto foi tomado em separado e colocado na urna juntamente com o título, pelo senhor Raimundo Neves Monteiro. Também afirmam que não só o acusado, mas outras pessoas votaram em separado.

A fora essas declarações e o título que aparece nos autos contendo a assinatura do presidente da 14a. seção, nada há que materialize o crime imputado.

Ora, o crime atribuído ao acusado, sem dúvida nenhuma é daqueles que deixam vestígios, que se vem constituir em prova material, a qual se consubstancia na assinatura do infrator, aposta na folha modelo 2, própria para identificar o eleitor que vota em separado, cuja assinatura é obrigatória no dizer de Fávila Ribeiro, Estudioso do Direito Eleitoral, quando assim se expressa em seu conceituado livro:

“O Eleitor normalmente deve exercer o seu voto, perante a seção a que pertence.

A título excepcional nas hipóteses expressamente consignadas, pode o eleitor votar em seção diferente, sendo seu voto tomado em separado ficando para a Junta a tarefa de incorporá-lo após o reconhecimento de sua legitimidade.

Com relação aos candidatos, a prova de sua condição de postulante apostado eletivo é feita através de exame pela mesa da inclusão de seu nome na relação fornecida pela Justiça Eleitoral.

DEVERÃO esses eleitores, estranhos à seção, assinar a folha de votação modelo especial, antes do ingresso na cabine indevassável.”

Ora, se há obrigatoriedade de assinar a folha modelo 2, antes de exercer o direito do voto, como se atribuir o cometimento de infração a alguém cujo nome não conste da citada folha? Em nenhum documento relativo a 14a. seção há alusão a votos em separado. A Ata da eleição documento de suma importância, que retrata todos os acontecimentos havidos durante a votação, e qual se estriba a Junta Apuradora para a contagem dos votos, não faz menção a votos em separado.

A afirmação contida na ata e a não utilização da folha modelo 2, que se encontra sem nenhuma assinatura, são provas evidentes de que não houve naquela seção, voto em separado. Afirmar-se ao contrário, implicaria na anulação de toda a votação contida na urna, pois se o voto existiu não se acerbou das cautelas legais indispensáveis, para a sua validade.

Admitir que houve mero engano, ou esquecimento, ou ainda lapso dos integrantes da Mesa em não fazer constar da Ata fatos importantes e obrigatórios, bem como deixar de acerbou o voto em separado dos requisitos legais necessários, somente vem beneficiar o Réu.

A falta desses elementos, indispensáveis à comprovação do alegado, implica na inexistência de prova material do crime.

Assim, chega-se a conclusão de que tudo não passa de uma vindita política; o acusado pertencia antes à mesma facção arenista do representante, e da qual se afastou por discordar da administração municipal, raciocínio esse, que

deve ser levado em conta, e mormente quando se lê que o depoimento do dito representante foi contraditado e obteve deferimento da dra. Juíza “a quo”.

Mas não está a Justiça Eleitoral a serviço de grupos ou pessoas e sim da verdade e do direito, não tendo porque acobertar caprichos ou quesilhos de quem quer que seja.

Por tudo que foi exposto e levando em consideração a inexistência de prova material que incrimine indubitavelmente o acusado, que nem ao menos se viu acareado com seus acusadores, é de se conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, reformando a sentença “A quo”, absolver o acusado das penalidades do art. 309, do Código Eleitoral.

O Dr. Orlando da Rocha Braga, na qualidade de revisor acompanhou a relatora em todos os pontos do julgamento, exceto quanto a segunda preliminar que entendeu incabível por terem as Agremiações Partidárias capacidade para requerer apuração de crimes eleitorais. Isto posto.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por maioria de votos: preliminarmente rejeitar a arguição de intempestividade do recurso, vencido o Dr. Aristides Porto de Medeiros; ainda em preliminar, rejeitar a arguição de incapacidade processual do representante, vencida a Relatora, e, no mérito, conhecer e dar provimento ao recurso, vencido o Dr. Aristides Porto de Medeiros, em face da precariedade das provas materiais do crime imputado ao recorrente, reformando a decisão da Juíza “a quo” para absolver o acusado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 07 de março de 1978.

(a) EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA - Presidente

CLIMENIE BERNARDETTE DE ARAUJO PONTES

Relatora

MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

com votos em separado

ORLANDO DIAS VIEIRA

ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA

ADEMAR KATO

PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA

Proc. Reg. Eleitoral

VOTO PRELIMINAR (Vencido)

O Exmo. Sr. Juiz Dr. Aristides Porto de Medeiros:

A sentença recorrida não determinou a imediata prisão do condenado, entendendo-se que sua ilustre prolatora reconheceu-lhe primariedade e bons antecedentes, o qual, assim, foi admitido a recorrer em liberdade, ou, segundo as palavras do codificador, a “se livrar solto”. Como ele tinha advogado constituído, a intimação poderia ser feita, alternativamente, “ao réu, pessoalmente, ou ao defensor por ele constituído” (art. 392, caput, inc. II, do Código de Processo Penal). Intimado o patrono a 20/12/77 (terça-feira), o prazo de 10 dias referido no art. 362 do Código Eleitoral teve seu termo ad quem a 30/12/77 (6ª feira). Entretanto, a petição de recurso e seu arrazoado somente foram entregues no Cartório a 3/1/78 (terça-feira). Destarte, é fora de dúvida que houve intempestividade do pedido de reexame da decisão de primeiro grau, esta arguida pelo representante do Ministério Público em suas contra-razões, reconhecida pela doutora juíza a quo no despacho de fls. 87, e novamente suscitada no parecer do Procurador Regional Eleitoral. Diga-se, de passagem, que a Meritíssima Juíza poderia ter desde logo denegado a admissão do apelo (de cuja decisão caberia recurso em sentido estrito com efeito suspensivo - CPP, art. 581, inc. XV, e art. 584, caput), ao invés de transferir a apreciação para esta Corte. Todavia, por medida de economia e celeridade processuais, nada obsta a que o Tribunal possa logo examinar a questão, evidentemente declarando intempestivo o recurso.

Data venia do entendimento manifestado pela eminente Juíza Relatora, a intimação prevista no prefalado artigo 392, caput, inc. II, da lei penal adjetiva, não é sucessiva (isto é, em primeiro lugar a do réu, e, na sua falta, se tal se der, a do defensor constituído), mas sim alternativa (ou seja, tanto pode ser intimado um como outro, independentemente de ordem), valendo como marco inicial do prazo para recurso a data do que primeiro houver sido cientificado.

As ementas mencionadas durante o voto oral de S. Exa. (por sinal, todas sem indicação dos Tribunais de que provieram) dizem respeito à hipótese disciplinada no inciso III do caput do dispositivo legal suso referido, quer dizer, no caso em que o réu deve ser

imediatamente recolhido à prisão, oportunidade em que, não encontrado ele, aí, sim, a intimação haverá de ser procedida na pessoa de seu patrono. Apenas a segunda delas (conforme sua transcrição) aproveita ao argumento de S. Exa., mas, concessa máxima venia, seu enunciado está divorciado da verdade jurídica, contrariando a lei, a doutrina e a jurisprudência.

A matéria é tão clara, que dispensa citações. Contudo, será suficiente, neste passo, menção a pequeno trecho da lavra de eminente jurista e a uma ementa significativa de aresto do Pretório Excelso.

Diz o renomado mestre JOSÉ FREDERICO MARQUES: "A intimação de sentença proferida contra réu em liberdade, com advogado constituído nos autos, assume dois aspectos, consoante se trate de crime afiançável ou inafiançável, ou então, de crime afiançável em que a fiança tenha sido anteriormente prestada. Nessa última hipótese, e ainda no caso de infração penal em que o réu se livre solto, a sentença será tida por intimada ao acusado, quer o ato recaia na pessoa do condenado, como na de seu patrono (Cód. de Proc. Penal, art. 392, n.º II). Se um e outro não forem encontrados, procede-se à intimação por edital (idem, art. 392, n.º IV)" (in Elementos de Direito Processual Penal, Forense, 2.ª edição, 1970, Vol. III, n.º 614, pág. 55).

E o mais alto Tribunal do País não discrepa: "Não se tratando de advogado dativo, o prazo para a apelação começa à correr da intimação que se fez em primeiro lugar, seja do réu que se livrou solto ou tenha prestado fiança, seja de seu defensor constituído. Aplicação do art. 392, II do C. Pr. Pen. Ausência de ofensa a texto constitucional e de divergência com a jurisprudência dominante do STF" (Ac. de 15.08.75, da 2.ª Turma do STF, no RE n.º 80.424-RS, Rel. Min. Moreira Alves, decisão unânime, in RTJ vol. 74, Dez/75, pág. 849).

Como se verifica, in hoc specie, a tão só intimação do patrono do ora Recorrente em data de 20/12/77 teve a inteira propriedade de fixar o marco inicial da contagem do prazo para interposição do recurso, não cabendo dizer-se que o legislador deveria ter assentado no inciso II a mesma regra de sucessão contida no inciso III do prefalado art. 392, caput.

In casu, a construção de lege ferenda não pode prevalecer, eis que legem habemus!

Diante do exposto, não conheço do recurso, por intempestivo.

VOTO MÉRITO (Vencido)

O Exmo. Sr. Juiz Dr. Aristides Porto de Medeiros:

Ninguém discute que o Recorrente votou na Seção Eleitoral em que é lotado, embora fazendo-o sem a apresentação do respectivo Título, que alegara haver perdido.

Se também votou ele em separado noutra Sessão (o que seria permitido por se tratar de candidato), então terá exaurido uma conduta criminal, tipificada no art. 309 do Código Eleitoral.

O Título foi encontrado no interior da urna de Seção diversa de sua lotação, o que prima facie denota haver ele ali votado. A circunstância de não ter sido colhida sua assinatura na Folha de Votação modelo 2 e de não ter constado da ata da eleição a existência de voto de um eleitor de outra Seção é de ser considerado apenas lapso dos componentes da Mesa Receptora, como eles próprios reconheceram em Juízo. Omissões como essas são muito comuns até mesmo na Capital do Estado. A propósito, nos presentes autos há várias omissões do escrivão do feito, as quais foram tidas como meras irregularidades. Com efeito, não há certidões da publicação da sentença condenatória, de seu registro no livro próprio e da intimação do representante do Ministério Público e do advogado; a petição de recurso está juntada sem despacho da magistrada e sem o correspondente termo. Tudo isso é omissão, que no final das contas não teve o efeito de invalidar o processo. Assim, o esquecimento na colheita da assinatura do votante e da menção na ata ao fato do voto em separado terão sido meras irregularidades.

Veja-se que no verso do Título está a assinatura do Presidente da Mesa Receptora, atestando o exercício do voto. E somente o Recorrente é quem poderia ter assim agido, haja vista ser pessoa bastante conhecida no local, e, outro que o fizesse (ou tentasse fazer) em seu lugar seria logo surpreendido.

As testemunhas (inclusive os membros da Mesa Receptora) afirmaram a uma voz que o Recorrente votou na Seção em que não é lotado, isso porque era candidato, e de todos conhecido.

O mero lapso da falta de assinatura na Folha de Votação modelo 2 e da consignação na ata do voto em separado foi plenamente como tal reconhecido, tanto que o Boletim de Apuração de fls. menciona a existência de um voto de eleitor de outra Seção.

Por todos esses motivos, convencido estou de que o Recorrente votou mais de uma vez, e por isso há de merecer condenação.

O juiz deve julgar com os elementos contidos nos autos, pois, como afirma o brocardo jurídico, "O que não está nos autos está no mundo". Meras conjecturas - como a alegação de que a acusação teria sido formulada em virtude de luta partidária - não podem ser levadas em conta. E os autos me convencem de que houve crime por parte do Recorrente, cabendo contra as testemunhas que afirmaram sob compromisso a autoria do ilícito por parte do Recorrente o processo pela prática do crime tipificado no art. 342 do Código Penal, se porventura vier a ser descoberto que falsearam a verdade em Juízo.

Por respeito ao princípio da reformatio in pejus, face à inexistência de recurso do Ministério Público contra o quantum da pena privativa de liberdade aplicada na sentença (1 ano de reclusão a mínima cominada), - deixo de votar no sentido da elevação daquela pena corporal, imposta parcimoniosamente pela magistrada de primeiro grau, posto que a jurisprudência considera o grau mínimo cominado em um só dispositivo a condutas de fazer ou tentar fazer alguma coisa ilícita (se não ocorrerem outras causas de aumento) aplicável apenas com referência à tentativa, devendo na hipótese de crime consumado (como acontece in casu), o menor equivaler a um pouco mais do primeiro extremo.

Por tudo o que aqui ficou dito, nego provimento ao recurso, para manter a condenação.

(G. Reg. N.º 668)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28.ª ZONA

EDITAL N.º 09/78

O Dr. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona - Belém, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, aos interessados e principalmente aos senhores delegados credenciados dos Partidos Políticos que, pela Portaria de n.º 03/78, de 16/02/1978, este Juízo determinou o processamento para o cancelamento de inscrições e, conseqüente exclusão de eleitores que deixaram de votar durante o período de 6 (seis) anos ou em 3 (três) eleições seguidas. As diligências efetuadas demonstraram que, nessa situação, estão os eleitores relacionados em anexo. Por isso foi publicado o presente Edital, com prazo de 10 (dez) dias podendo os interessados apresentarem a contestação que tiverem no prazo de 5 (cinco) dias.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978).

MARIA GAUDÊNCIA SOUZA NUNES

Escrivã da 28.ª Zona

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 28.ª Zona do Pará

EDITAL N.º 10/78

O Dr. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona - Belém, por nomeação legal, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos senhores delegados credenciados dos partidos políticos, que requereram 2.ª Via dos seus títulos, os seguintes eleitores:

Eduardo Alves Maia
Raimundo Araújo Pinheiro
Regina Gonçalves Wanzeller
Raimundo Cimello de Souza Pereira
Rosa de Nazaré Beleza Carvalho
Ramiro Batista Modesto
Raimundo José Nunes dos Santos
Maria do Carmo dos Santos
Maria de Lourdes do Nascimento
Maria da Graça Castanheira Soares
Maria de Barros Xavier
Maria José Reis Miranda
Maria de Nazareth Pampolha Nunes
Araão Osmar Ribeiro
Alicer Natalina Assunção de Souza
Valter Ferreira da Silva
Elza Izabel dos Santos
José Juca Bezerra
Edivaldo Alves da Silva
Erodias Moraes do Nascimento
Edinaldo Nascimento de Almeida
Antonio Henrique Silva de Oliveira
Ozeas Souza da Silva
Carlos Alberto da Silva Lopes
Clotilde Reis e Silva
Nazareno do Espírito Santos

Jorge Luis Oliveira Mendes
 Sebastiana de Jesus Barros
 Domingo Amaro de Souza
 Francisco Borge de Freitas.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e um dias de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
 Juiz Eleitoral da 28ª Zona do Pará

EDITAL Nº 11/78

O Dr. **WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA**, Juiz Eleitoral da 28ª Zona-Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber aos interessados e principalmente aos senhores delegados credenciados dos partidos políticos, que requereram 2ª via dos seus títulos, os seguintes eleitores:

Mircia Raimunda Cardoso de Alcantara Peixoto
 Ubaldiano Alvaro Pessoa

- Paulo Sérgio Miranda Figueiró
- Ronaldo Ribeiro Cunha
- Vera Lucia Santana Marques
- Antonio Nascimento Silva
- Ivanildo de Alencar da Silva
- Raimundo Nascimento da Costa
- Maria de Nazaré de Lima Alves
- Maria Iolanda Gomes Evangelista
- Marly de Castro Oliveira
- Paulo Sérgio Freita da Silva

Raimundo Octavio Celso Portugal
 André Neves da Silva

João Batista Varanda
 Odivaldo Monteiro Nonato
 Luis Pereira Brito

- Maria Emiliania Pereira Situba
- Maria da Conceição da Silva Lima.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
 Juiz Eleitoral da 28ª Zona do Pará

EDITAL Nº 12/78

O Dr. **WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA**, Juiz Eleitoral da 28ª Zona - Belém, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER aos interessados e principalmente aos senhores delegados credenciados dos Partidos Políticos, que requereram transferência de domicílio eleitoral para esta Zona, os seguintes eleitores:

- Ana Maria Rodrigues Amorim (O. da 3ª ZE-Pará)
- Madeu de Farias Cavalcante (O. da 16ª ZE-Paraíba)
- Alberto Monteiro Alves (O. da 3ª ZE-São Paulo)
- Bruno Rodrigues da Silva (O. da 9ª ZE-Pará)
- Benício Leão Filho (3ª da ZE - Rio de Janeiro)
- Cleide Souza Bezerra (O. da 24ª ZE-Pará)
- Claudomir Marques de Araújo (O. da 24ª ZE-Pará)
- Clarisse Marques da Silva (O. da 39ª ZE-Pará)
- Clara Benigno de Araújo (O. da 49ª ZE-Maranhão)
- Doralice dos Santos Pereira (O. da 21ª SE-Guanabara)
- Domingos Ramos Rodrigues (O. da 28ª ZE-Pará)
- Damaris Rego dos Santos (O. da 2ª ZE-Pará)
- Edite Cobre Teixeira (O. da 2ª ZE-Curitiba)
- Edina de Oliveira Guedes (O. da 33ª ZE-Pará)

- Evaristo Nascimento Leal (O. da 3ª ZE-Pará)
- Elisia Maria da Silva Costa (O. da 2ª ZE-Pará)
- Francisco Correa da Costa (O. da 21ª ZE-Pará)
- Florenia da Silva Pinto (O. da 8ª ZE-Pará)
- Francisca Iranir Lopes (O. da 2ª ZE-Pará)
- Felisbello Abreu Pinheiro (O. da 2ª ZE-Pará)
- Geraldo Assis Alves (O. da 4ª ZE-Pará)
- Geraldo Carlos Camilo de Almeida (O. da 3ª ZE-Paraná)
- Izaura de Moraes Santos (O. da 31ª ZE-Pará)
- Lucilea Onofre de Brito Garcia (O. da 4ª ZE-Pará)
- Maria Palheta da Silva (O. da 36ª ZE-Pará)
- Maria da Conceição da Silva Raiol (O. da 8ª ZE-Pará)
- Maria Cercilia Dias (O. da 12ª ZE-Pará)
- Maria Adelina de Andrade (O. da 12ª ZE-Pará)
- Margarida Maia Pinto (O. da 39ª ZE-Pará)
- Mauricio da Silva Rocha (O. da 4ª ZE-Acre)
- M a r c i a de Mato Alves (O. da 176ª ZE-São Paulo)
- Normelio da Cruz Rodrigues (O. da 23ª ZE-Pará)
- Neide Alves dos Santos (O. da 256ª ZE-São Paulo)
- Osvaldo da Conceição da Silva (O. da 39ª ZE-Pará)
- Odenice da Silva Sena (O. da 20ª Ze-Pará)
- Pedro do Rozário Alves (O. da 13ª ZE-Pará)
- Reginaldo Nascimento (O. da 2ª ZE-C. Arari)
- Raimundo Dias de Oliveira (O. da 22ª ZE-Guanabara)
- Raimundo Oliveira de Almeida (O. da 8ª ZE-Pará)
- Roberto de Barros Teixeira (O. da 2ª ZE-Paraná)
- Tereza Silva de Almeida (O. da 68ª ZE-Paraná)
- Janir Maia Juliati (O. da 34ª ZE-Es. Santos)
- Waldira Joana Brandão Pereira (O. da 32ª ZE-Pará)
- Wilson de Jesus Marques da Silva (O. da 39ª ZE-Pará)

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio, e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
 Juiz Eleitoral da 28ª Zona do Pará

EDITAL Nº 13

O Dr. **WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA**, Juiz Eleitoral da 28ª Zona-Belém, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER aos interessados e principalmente aos senhores delegados credenciados dos Partidos Políticos, que tiveram deferidos por este Juízo os seus pedidos de transferência de domicílio eleitoral para esta Zona, os seguintes eleitores.

- Otoniel Azevedo dos Santos (O. da 33ª ZE-Pará)
- Nivaldo Ascendino da Silva (O. da 2ª ZE-Amazonas)
- Nair Lima da Silva (O. da 2ª ZE-Amazonas)
- Joana de Oliveira Guedes (O. da 30ª ZE-Pará)
- Maria de Oliveira Guedes (O. da 33ª ZE-Pará)
- Edgar Alves (O. da 1ª ZE-Pará)
- Augusto de Abreu Soares (O. da 41ª ZE-Pará)
- Francisco Martins do Nascimento (O. da 9ª ZE-Ceará).

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 27 de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
 Juiz Eleitoral da 28ª Zona do Pará

(G. Reg. nº 515)

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Ata da 131ª reunião ordinária, 2º período da 3ª Sessão legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 05 de dezembro de 1977.

Presidente: Srs. Deputados Antonio Teixeira e Fernando Bahia

1º Secretário: Sr. Deputado Antonio Pereira

2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecen-

tos e setenta e oito, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antonio Teixeira, secretário pelos secretariado pelos Deputados Antonio Pereira e Oséas Silva, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Osvaldo Melo que apresentou requerimentos que posteriormente serão apreciados pela Casa e manifestou congratulações a todos os funcionários e

à imprensa credenciada desta Assembléa Legislativa pelo apoio que concederam aos Deputados na presente Sessão Legislativa. O Deputado Haroldo Tavares ocupou a Tribuna endossando as palavras do Deputado Osvaldo Melo. Seguiu-se na tribuna o Deputado Santana Costa, apresentando trabalho em favor dos Vereadores Câmaras Municipais do Interior do Estado. O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna, fazendo uma denúncia contra o Prefeito de Peixe-Boi. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Haroldo Tavares, voltando a abordar o assunto referente ao concurso que será realizado pela Secretaria de Fazenda de nossa Interior e informando que o INCRA entregará 250 títulos de terras no Baixo-Amazonas. Concluiu o orador, tecendo comentários sobre denúncia que foi feita contra o Sr. Jorge de La Roque, envolvendo o Prefeito Municipal de Obidos. Através de aparte manifestou-se o Deputado Vicente Queiroz. Por cessão de direito da Deputada Vera Albuquerque, ocupou a Tribuna o Deputado Domingos Juvenil, manifestando congratulações pelo 'Dia do Engenheiro' e fazendo uma análise dos acontecimentos políticos no corrente ano. O Deputado Ronaldo Campos ocupou a Tribuna para tecer comentários sobre a denúncia do Procurador da República contra o Sr. Jorge de La Roque e que envolve o Sr. José Ferrari, Prefeito de Obidos. Passando a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 130ª Sessão Ordinária, 14ª Sessão Especial, 75ª, 76ª, 77ª, 78ª, 79ª, 80ª, 81ª e 82ª Sessões Extraordinárias. O Deputado Antonio Teixeira passou a Presidência ao Deputado Fernando Bahia, que concedeu a palavra ao Deputado João Augusto para apresentar um Projeto de Decreto Legislativo concedendo o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao Engenheiro Agrônomo Elias Sefer, sendo aparteados pelos Deputados: Osvaldo Melo, Carlos Vinagre, Brabo de Carvalho, Haroldo Tavares e Alvaro Freitas. O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna apresentando um Projeto de Decreto Legislativo, concedendo o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao Almirante José Cavalcante Aranda. O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna para apresentar um Projeto de Lei dispondo sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos e dá outras providências. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi posto em discussão o Processo nº 179/77, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Lauro Sabbá, concedendo o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao Dr. Lomelino de Souza Santos Filho. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e cabine Indeavassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 26 Srs. Deputados obtendo-se o resultado de 21 votos SIM e 5 votos NÃO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava aprovado. Em discussão o Processo nº 186/77, Projeto de Decreto Legislativo da Deputada Maria de Nazaré, concedendo o título honorífico de "Cidadão do Pará" ao General Euclides de Oliveira Figueiredo Filho. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e cabine Indeavassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto verificando-se ao final que votaram 26 Srs. deputados obtendo-se o resultado de 26 Votos SIM. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava aprovado por unanimidade. Para explicações pessoais ocuparam a Tribuna os deputados: Vicente Queiroz, fazendo uma análise sobre a atuação da Bancada do MDB na presente Sessão Legislativa; Brabo de Carvalho, apresentando o relatório da Comissão de Turismo, Certames e Desportos desta Casa e informando que de acordo com a Sentença do Juiz Federal, a denúncia do procurador Geral da República contra o Sr. Jorge de La Roque não tem fundamento; Everaldo Martins, parabenizando o deputado Gerson Peres pelo lançamento de seu livro e agradecendo a todos que lhe apoiaram na presente Sessão Legislativa; Alvaro Freitas manifestando votos de Feliz natal aos funcionários e à imprensa credenciada nesta Casa. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de cinco minutos encerrando a presente às 18:00 horas, à qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpi-

no, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 05 de dezembro de 1977. LIDA EM 06/03/78.

aa) Deputado ANTONIO TEIXEIRA
Presidente
Deputado RONALDO CAMPOS
1º Secretário
Deputado OSÉAS SILVA
2º Secretário

Ata da reunião Extraordinária do período Extraordinário da 3ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléa Legislativa realizada em 19 de dezembro de 1977.

Presidente: Sr. Deputado Antônio Teixeira
1º Secretário Sr. Deputado Antônio Pereira
2º Secretário Sr. Deputado Oséas Silva

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às 20:05 horas, no Plenário da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Antônio Teixeira, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, e anunciou a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Continuou em discussão o Processo nº 199/77, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando a Prefeitura Municipal de Belém a contrair empréstimo no valor de Cr\$ 16.000.000,00 com o Banco da Amazônia. O Deputado Osvaldo Melo ocupou a Tribuna fazendo a sua declaração de voto em torno do Processo, manifestando a sua posição em torno do mesmo. Para encaminhar à votação do Processo ocuparam a Tribuna os Deputados: Vicente Queiroz, afirmando que aceitaria a mensagem ora em votação; Everaldo Martins, manifestando o seu apoio ao Processo, que, em seguida, foi aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Extraordinária do dia seguinte, às 15:00 horas, e no dia 21 às 10:00 h, encerrando a presente às 20:20 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Teixeira, Antônio Pereira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Maximino Porpino e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata que, após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 19 de dezembro de 1977.

aa) Deputado ANTONIO TEIXEIRA
Presidente
Deputado OSÉAS SILVA
1º Secretário
Deputado MAXIMINO PORPINO FILHO
2º Secretário

(G. Reg. nº 583)

Ata da 9ª reunião Extraordinária, do período Extraordinário da 3ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléa Legislativa realizada em 20 de dezembro de 1977.

Presidente: Srs. Deputados Antônio Teixeira, João Augusto Fernando Bahia e Oséas Silva.

1º Secretário: Sr. Deputado Antônio Pereira
2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quinze horas, no Plenário da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antônio Teixeira, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Antônio Pereira congratulando-se pelo sucesso do festival da canção de Bragança e refutando a entrevista concedida pelo Deputado Plínio Pinheiro com relação à rejeição de um Projeto do Executivo. O Deputado Brabo de Carvalho ocupou a Tribuna, para endossar a entrevista

do Deputado Plínio Pinheiro. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna e elogiou a promoção em benefício do Pequeno Vendedor, realizada pelos ex-salesianos. O orador seguinte foi o Deputado João Augusto de Oliveira, apresentando trabalhos que posteriormente serão apreciados pelo Plenário. O Deputado Antônio Teixeira passou a Presidência ao Deputado João Augusto de Oliveira que anunciou o GRANDE EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Brabo de Carvalho afirmando que não existe qualquer desentendimento político entre a sua pessoa e o Governador do Estado, sendo aparteado pelos Deputados Cezar Franco e Zeno Veloso. Continuou o orador falando sobre a fundação da Associação Agropecuária da PA-70 e abordando problemas de terras no Interior de nosso Estado. Concluiu o orador apresentando trabalhos que posteriormente serão apreciados pelo Plenário. O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna, tecendo comentários em torno dos pronunciamentos dos Deputados Gerson Peres e Brabo de Carvalho, e criticou a administração municipal pela decoração de nossa cidade para os festejos de fim de ano, sendo aparteado pelos Deputados Alvaro Freitas, Osvaldo Melo e Zeno Veloso. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 5ª, 6ª e 7ª Sessões Extraordinárias. Em discussão o requerimento do Deputado Zeno Veloso, de congratulações ao Governo do Estado pela construção de um fórum em Monte Alegre. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna para manifestar o seu voto contrário ao requerimento. O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o requerimento ora em discussão sendo aparteado pelos Deputados Ronaldo Campos, Brabo de Carvalho, Vicente Queiroz e Cezar Franco. O Deputado Ronaldo Campos solicitou o adiamento da matéria por 72 horas. Para encaminhar a votação do pedido de adiamento ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre manifestando seu voto favorável ao adiamento. O Deputado João Augusto de Oliveira passou a Presidência ao Deputado Fernando Bahia. Ainda para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado Everaldo Martins manifestando o seu ponto de vista em torno do pedido de adiamento, que em seguida foi rejeitado por maioria. Continuou em discussão o requerimento do Deputado Zeno Veloso. O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna para tecer comentários em torno da matéria, sendo aparteado pelos Deputados Vicente Queiroz e Everaldo Martins. O Deputado Ronaldo Campos ocupou a Tribuna para manifestar o seu ponto de vista em torno da matéria ficando inscrito com 7 minutos para a próxima Sessão. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovado em Redação Final o Processo nº 199/77, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando a Prefeitura Municipal de Belém, a contrair empréstimo no valor de Cr\$ 16.000.000,00 com o Banco da Amazônia. O Deputado Oséas Silva ocupou a Presidência. Para explicações pessoais, ocuparam a Tribuna os Deputados: José Chaves abordando assuntos referentes a incentivos fiscais e a instalação de uma fábrica de cimento; Zeno Veloso, tecendo comentários sobre o pronunciamento do Deputado José Chaves; Brabo de Carvalho, endossando as palavras do Deputado Zeno Veloso; Alvaro Freitas, desejando feliz Natal e próspero Ano Novo a todos que labutam nesta Casa. O Sr. Presidente convocou os Deputados para uma Sessão Extraordinária amanhã às 10:00 horas, encerrando a presente às 17:30 horas na qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 20 de dezembro de 1977.

Presidente - Deputado ANTÔNIO TEIXEIRA

1º Secretário - Deputado OSÉAS SILVA

2º Secretário - Deputado MAXIMINO PORPINO FILHO
(G. Reg. nº 583)

Ata da 10ª reunião Extraordinária, do período Extraordinário da 3ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 21 de dezembro de 1977.

Presidente: Sr. Deputado Antônio Teixeira
1º Secretário: Sr. Deputado Antônio Pereira
2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às 10:00 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antônio Teixeira, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo à leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado José Chaves, tecendo comentários sobre a implantação de uma fábrica de cimento em Prainha. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Osvaldo Melo, parabenizando o Deputado Célio Sampaio pela passagem de seu natalício e o deputado Victor Paz, por ter sido eleito Provedor da Santa Casa de Misericórdia. Concluiu o orador apresentando um pedido de informação à COHAB. Em nome da mesa Diretora, o Deputado Antônio Teixeira parabenizou o Deputado Célio Sampaio pela passagem de seu aniversário. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado João Augusto, fazendo uma análise do que ocorreu nesta Casa no presente ano agradecendo a todos que contribuíram para o engrandecimento da mesma, sendo aparteado pelos Deputados: Brabo de Carvalho, Antônio Amaral, Alvaro Freitas. Por cessão de direito da Deputada Vera Albuquerque ocupou a Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, tecendo comentários sobre o pronunciamento do Deputado José Chaves a quando do Pequeno Expediente, sendo aparteado pelo Deputado Ronaldo Campos. Continuou o orador apresentando um requerimento de apoio ao Projeto apresentado pelo Deputado Federal Alacid Nunes visando incentivar o Turismo, e abordando o problema de terras no Moju e violências que estão sendo praticadas no Município de Cachoeira do Arari. Através de aparte manifestou-se o Deputado Alvaro Freitas. Em nome da Mesa Diretora o Deputado Antônio Teixeira parabenizou o Deputado Victor Paz por ter sido eleito Provedor da Santa Casa de Misericórdia e do Dr. Ribamar Soares pela passagem do seu 30º ano de formatura. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, em nome da Liderança do MDB ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, manifestando os votos de um grande Natal e um próspero Ano novo e parabenizando os Deputados Victor Paz e Célio Sampaio, assim como o Dr. Ribamar Soares. Na condição de Líder da Maioria ocupou a Tribuna o Deputado Everaldo Martins, endossando as palavras do Deputado Vicente Queiroz, e fazendo uma análise do que foi realizado por esta Casa no ano em curso, agradecendo o apoio que recebeu na presente Sessão Legislativa. Em discussão o requerimento do Deputado Zeno Veloso. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz manifestando-se contrário ao requerimento que em seguida foi aprovado por maioria. Para justificativa de voto ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre. Foi aprovado o requerimento nº 2361 do Deputado Vicente Queiroz. Aprovado também o requerimento do Deputado Brabo de Carvalho e outros de apoio ao Projeto apresentado pelo Deputado Federal Alacid Nunes em prol do turismo. Em discussão o requerimento do Deputado Osvaldo Melo e outros de congratulações ao Deputado Victor Paz por ter sido eleito Provedor da Santa Casa de Misericórdia. O Deputado Célio Sampaio ocupou a Tribuna para manifestar o seu apoio ao requerimento. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Victor Paz, para agradecer o apoio desta Casa em torno da sua eleição. Em seguida o requerimento foi aprovado. O Sr. Presidente desejou um Feliz Natal e um próspero Ano Novo a todos que labutam nesta Casa e declarou encerrado o presente período extraordinário. Compareceram à presente Sessão que se encerrou às 11:50 horas os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados Fernando Bahia, Haroldo Tavares e Zeno Veloso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 21 de dezembro de 1977. L.

Presidente - Deputado ANTÔNIO TEIXEIRA
1º Secretário - Deputado OSÉAS SILVA
2º Secretário - Deputado MAXIMINO PORPINO FILHO
(G. Reg. nº 583)